



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVII DCL N° 100

Brasília, quarta-feira, 30 de maio de 2018

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
 Vice-Presidente: Wellington Luiz
 1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
 2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
 3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
 Corregedor: Juarezão
 Ouvidor: Chico Leite
 Procuradora Especial da Mulher: Celina Leão

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Sandra Faraj Júlio César Prof. Israel Celina Leão	Chico Leite Delmasso Luzia de Paula Ricardo Vale Robério Negreiros

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Lira Sandra Faraj Robério Negreiros Rafael Prudente	Julio Cesar Cristiano Araújo Luzia de Paula Wellington Luiz Celina Leão

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Júlio César Prof. Israel Rafael Prudente Chico Leite	Wasny de Roure Telma Rufino Juarezão Wellington Luiz Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Wasny de Roure Vice-Presidente: Juarezão Luzia de Paula Prof. Reginaldo Veras Raimundo Ribeiro	Chico Vigilante Cristiano Araújo Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Rafael Prudente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Juarezão Delmasso Liliane Roriz Robério Negreiros	Prof. Israel Lira Sandra Faraj Júlio César Wellington Luiz

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Lira Vice-Presidente: Wasny de Roure Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Wellington Luiz	Bispo Renato Andrade Ricardo Vale Prof. Israel Prof. Reginaldo Veras Rafael Prudente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Liliane Roriz Ricardo Vale Bispo Renato Andrade Wellington Luiz	Júlio César Delmasso Wasny de Roure Sandra Faraj Raimundo Ribeiro

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Bispo Renato Andrade Vice-Presidente: Chico Vigilante Cristiano Araújo Cláudio Abrantes Celina Leão	Agaciel Maia Juarezão Telma Rufino Chico Leite Robério Negreiros

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Telma Rufino Agaciel Maia Wellington Luiz Raimundo Ribeiro	Lira Chico Vigilante Delmasso Celina Leão Rafael Prudente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Delmasso Vice-Presidente: Agaciel Maia Celina Leão Chico Leite Robério Negreiros	Lira Wasny de Roure Rafael Prudente Prof. Reginaldo Veras Wellington Luiz

atualizado em 21/02/2018

Sumário

Comissões	2
Mesa Diretora	30
Atos Administrativos	33
Editais	34
Diretoria de Recursos Humanos	207
Licitações	207

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1785/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) TELMA RUFINO, que *dispõe acerca da motivação e da simplificação dos atos oficiais de qualquer dos Poderes e do Tribunal de Contas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/05/18

Último Dia: 11/06/18

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *institui o Festival de Quadrilha Junina de Brasília no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/18

Último Dia: 05/06/18

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 49/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *institui o Parlamento das Mulheres no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/05/18

Último Dia: 05/06/18

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2012/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *regulamenta a concessão do adicional de insalubridade aos Monitores de Gestão Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/05/18

Último Dia: 11/06/18

- **PROJETO DE LEI nº 2016/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE e JULIO CÉSAR, que *dispõe sobre a contratação de empresas especializadas para a disponibilização de advogados trainees aos órgãos jurídicos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 376/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Roberval Casemiro Belinati.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 377/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Adalino Inácio Sobrinho.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 23/05/18

Último Dia: 06/06/18

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 378/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *concede o título de Cidadão Benemérito de Brasília a Leonardo José Rodrigues de Sant'Anna.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 2008/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a Conferência Global da Igreja Comunidade das Nações.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/05/18

Último Dia: 07/06/18

- **PROJETO DE LEI nº 2010/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal, o dia do Técnico de Laboratório e Auxiliar de Laboratório a ser comemorado dia 06 de setembro de cada ano.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE LEI nº 2011/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) WELLINGTON LUIZ, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia do Sanda (Sanshou).*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE LEI nº 2013/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui o 'DIA DAS MÃES' e o 'DIA DOS PAIS', o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

- **PROJETO DE LEI nº 2019/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *viabiliza a realização da Feira da Orca, aos domingos, na Quadra Sul – QS 3 de Taguatinga.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/05/18

Último Dia: 08/06/18

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 2014/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre a política de governança da administração pública direta, autárquica e fundacional.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 21/05/18

Último Dia: 04/06/18

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dez horas e quarenta minutos, na Sala de Reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça. Presentes os Deputados Professor Reginaldo Veras, Julio Cesar e Professor Israel Batista, ausentes as Deputadas Sandra Faraj e Celina Leão. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Professor Reginaldo Veras, declara aberta a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça e inicia a reunião agradecendo a presença de todos e dando por **lida e aprovada a Ata da 2ª Reunião Ordinária**, realizada em 27 de março de 2018, perguntou se algum dos Deputados gostaria de fazer o uso da palavra. Em seguida o Presidente, Deputado Professor Reginaldo Veras, passa a presidência para o Deputado Professor Israel Batista que põe em discussão e votação o **item nº 01 - Projeto de Lei Complementar nº 97/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Altera a Lei Complementar nº 288, de 12 de abril de 2000, que 'Cria os Centros de Treinamento, Recreação e Ensino para crianças e adolescentes carentes'". Deliberação: Recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado Parecer nº 2 – CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 03 - Projeto de Lei nº 771/2015**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Dispõe sobre o cartão de gratuidade a ser oferecido as crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos para gratuidade nas linhas do Sistema de Transporte Pública Coletivo do Distrito Federal- STPC/DF". Deliberação: Recebe parecer pela inadmissibilidade. Aprovado Parecer nº 3 – CCJ. Com três votos favoráveis duas ausências. Discussão e votação do **item nº 04 - Projeto de Lei nº 950/2016**, de autoria do Deputado Chico Vigilante, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Dispõe sobre a constituição dos conselhos de representantes comunitários nas regiões administrativas e dá outras providências". Deliberação: Recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado Parecer nº 3- CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 05 - Projeto de Lei nº 1.031/2016**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Dispõe sobre a vedação da produção, distribuição, comercialização e uso de buzina de pressão à base dos gases propano e butano, envasado em tubo de aerossol, no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 3-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 06 - Projeto de Lei nº 1.076/2016**, de autoria do Deputado Roosevelt Vilela, relatoria Deputado Professor Reginaldo Veras, que "Altera a Lei nº 5.650, de 1º de abril de 2016, que Estabelece diretrizes para o Programa DF Limpo e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela inadmissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 20- Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 14/2015**, de autoria dos Deputados Prof. Reginaldo Veras, Joe Valle e outros, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Altera o § 1º do art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal para o fim de vedar o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados à educação, no Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela

admissibilidade. Aprovado o parecer nº 1-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Professor Israel Batista nesse momento devolve a presidência para o Deputado Professor Reginaldo Veras que põe em discussão e votação o **item nº 12 - Projeto de Lei nº 477/2015**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, relatoria Deputada Sandra Faraj, que "Determina que todos os hospitais e clínicas que realizam exames de raios X no âmbito do Distrito Federal disponibilizem aos pacientes aventais de proteção radiológica, protetores de tireoide e óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 3-CCJ. Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 17 - Projeto de Lei nº 1.737/2017**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, relatoria Deputada Sandra Faraj, que "Altera dispositivos da Lei nº 5.650 de 2016, que 'Estabelece diretrizes para o Programa DF Limpo e dá outras providências'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 18 - Projeto de Decreto Legislativo nº 317/2017**, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria Deputada Sandra Faraj, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Dra. Gilcilene Maria dos Santos El Chaer, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do DF - CRF/DF". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda apresentada. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo). Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 19 - Projeto de Decreto Legislativo nº 322/2017**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, relatoria Deputada Sandra Faraj, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor JOSÉ SÉRGIO DE JESUS". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 21 - Projeto de Lei nº 340/2015**, de autoria da Deputada Sandra Faraj, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Dispõe sobre vedação a concessão de incentivo fiscal e financiamento, a celebração de contrato administrativo e a participação em licitação, de pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física que utilize práticas discriminatórias entre homens e mulheres do trabalho". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas apresentadas. Aprovado o parecer nº 3-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (De Redação) e da Emenda nº 2-CCJ (Modificativa). Com dois votos favoráveis, um voto contrário e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 22 - Projeto de Lei nº 916/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Dispõe sobre a compensação financeira nos estacionamentos do Distrito Federal, institui o vale estacionamento e dá outras providências". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 23 - Projeto de Lei nº 1.730/2017**, de autoria do Deputado Juarezão, relatoria Deputado Julio Cesar, que "Declara a Festa do Morango de Brasília como Patrimônio Cultural Imaterial do Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 26 - Projeto de Lei nº 1.000/2016**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Altera a Lei Distrital nº 4.949 de 2012, que 'Estabelece normas gerais para realização de concurso público

pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda apresentada. Aprovado o parecer nº 3-CCJ, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo). Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 27 - Projeto de Lei nº 1.437/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Institui o DIA DISTRITAL DO ESTAGIÁRIO, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas apresentadas. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº1-CCJ (De Redação) e da Emenda nº2-CCJ (Supressiva). Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 29 - Projeto de Lei nº 1.562/2017**, de autoria da Deputada Celina Leão, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Festival Villa Mix Brasília". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas apresentadas. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº1-CCJ (Modificativa) e da Emenda nº2-CCJ (Modificativa). Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 30 - Projeto de Lei nº 1.618/2017**, de autoria do Deputado Julio Cesar, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Altera a Lei n.º 1.696, de 24 de setembro de 1997, que 'Inclui a Cruzada Evangélica de Planaltina no calendário de eventos do Distrito Federal'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da emenda apresentada. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº 1 Emenda nº 1 – CESC (Substitutivo). Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 31 - Projeto de Lei nº 1.684/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Institui a 'Semana de Prevenção do Diabetes no Distrito Federal'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas apresentadas. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº1-CCJ (Modificativa) e da Emenda nº2-CCJ (Modificativa). Com três votos favoráveis e duas ausências. Nesse momento o Deputado Julio Cesar assume a presidência e põe em discussão e votação o **item nº 32 - Projeto de Lei nº 1.698/2017**, de autoria do Deputado Professor Reginaldo Veras, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às lactantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, às pessoas com deficiência, às pessoas com obesidade grave ou mórbida, às pessoas que se submetem à hemodiálise e às pessoas portadoras de neoplasia maligna". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos da Emenda nº 1 Emenda nº 1 – CAS (Modificativa). Com três votos favoráveis e duas ausências. O Deputado Professor Reginaldo Veras retoma à presidência e põe em discussão e votação o **item nº 33 - Projeto de Lei nº 1.710/2017**, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Maçom". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade, nos termos das emendas apresentadas. Aprovado o parecer nº 2-CCJ, nos termos das Emendas nº 1-CESC (De Redação), Emenda nº 2- CCJ (De Redação) e Emenda nº 3 – CCJ (Supressiva). Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 34 - Projeto de Lei nº 1.816/2017**, de

autoria do Deputado Claudio Abrantes, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o 'dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas', a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de novembro". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 35 - Projeto de Decreto Legislativo nº 287/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, relatoria Deputado Professor Israel Batista, que "Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Karateca e Heptacampeã Brasileira, Fernanda Valle Monturil". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 2-CCJ. Com dois votos favoráveis, uma abstenção e duas ausências. Discussão e votação do **item nº 45 - Projeto de Lei nº 1.114/2016**, de autoria do Deputado Julio Cesar, relatoria Deputada Celina Leão, que "Altera a lei nº 1.706, de 13 de outubro de 1997, que 'Inclui no Calendário de Eventos do Distrito Federal a Marcha para Jesus, da Região Administrativa de Brasília - RA I'". Deliberação: recebe parecer pela admissibilidade. Aprovado o parecer nº 3-CCJ. Com três votos favoráveis e duas ausências.

***Proposições que não foram votadas:** **Item nº 02 - Projeto de Lei nº 965/2012**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tarjas identificatórias em vidros transparentes de órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e educacionais, da rede hoteleira, edifícios residenciais e centros empresarias, no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 07 - Projeto de Lei nº 1.356/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Altera a Lei n.º 2007, de 20 de julho de 1998, que 'Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Norte e dá outras providências'". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 08 - Projeto de Lei nº 1.380/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Altera a Lei nº. 2.355, de 26 de abril de 1999, que 'Cria o Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho'". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 09 - Projeto de Lei nº 1.436/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Altera a Lei nº 906, de 06 de setembro de 1995, que 'Autoriza o Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA XII - Samambaia e dá outras providências'". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 10 - Projeto de Lei nº 1.447/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes fast foods e estabelecimentos similares divulgar a data de fabricação e a validade dos produtos expostos". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 11 - Projeto de Lei nº 1.558/2013**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe sobre a proibição da pesca de cima de pontes, sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 13 - Projeto de Lei nº 1.068/2016**, de autoria da Deputada Celina Leão e outros, que "Institui o Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 14 -- Projeto de Lei nº 1.416/2017**, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que "Dispõe sobre a inclusão do 'Dia da Morte do Boi' no calendário oficial de eventos culturais do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 15 - Projeto de Lei nº 1.503/2017**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Cavalgada Tropeiros do Coração" Deliberação: Não apreciado. **Item nº 16 - Projeto de Lei nº 1.613/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Institui o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 24 - Projeto**

de Resolução nº 9/2011, de autoria dos Deputados Claudio Abrantes, Joe Valle, Luzia de Paula e outros, que "Altera o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal para vedar a posse dos deputados distritais nos períodos de recesso". Deliberação: retirado de pauta a pedido do relator. **Item nº 25 - Projeto de Lei nº 737/2015**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "Dispõe sobre as diretrizes para funcionamento dos parques do Distrito Federal". Deliberação: retirado de pauta a pedido do relator. **Item nº 28 - Projeto de Lei nº 1.443/2017**, de autoria do Deputado Wellington Luiz, que "Dispõe sobre a prestação de informações que menciona aos portadores de doenças graves e/ou crônicas, e dá outras providências". Deliberação: retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 36 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 83/2017**, de autoria do Deputado Delmasso e outros, que "Acrescenta o art. 217-A e dá nova redação ao art. 218 da Lei Orgânica do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 37 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 86/2017**, de autoria da Deputada Luzia de Paula e outros, que "Acrescenta dispositivo ao art. 223 da Lei Orgânica do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 38 - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 91/2017**, de autoria do Deputado Joe Valle e outros, que "Dá nova redação ao inciso IX do art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 39 - Projeto de Lei nº 891/2012**, de autoria da Deputada Luzia de Paula, que "Dispõe sobre a criação do serviço móvel de coleta de sangue no âmbito do Distrito Federal". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 40 Projeto de Lei nº 1.490/2013**, de autoria do Deputado Washington Mesquita, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes e similares, e dá outras providências". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 41 - Projeto de Lei nº 1.992/2014**, de autoria do Deputado Joe Valle, que "Institui e inclui no Calendário de eventos do Distrito Federal o Dia do Turismo Rural a ser comemorado em 17 de setembro". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 42 - Projeto de Lei nº 848/2016**, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "Obriga a fixação de planilhas com os horários e itinerários das linhas de ônibus nos pontos e terminais rodoviários do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 43 - Projeto de Lei nº 976/2016**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 44 - Projeto de Lei nº 1.006/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a colocação de placas informativas com o número de telefone para reclamações sobre o uso inadequado de vagas reservadas em estacionamentos, e dá outras providências". Deliberação: Retirado de pauta a pedido do autor. **Item nº 46 - Item nº 70 - Projeto de Lei nº 1.338/2016**, de autoria da Deputada Sandra Faraj, que "Institui o Selo Social de Cidadania e Justiça, denominado 'Parceiros da Superação'". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 47 - Projeto de Lei nº 1.430/2017**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento intercomunicador em elevadores de edifícios públicos e privados, residenciais e comerciais que não possuam funcionários em portarias ou guaritas". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 48 - Projeto de Lei nº 1.433/2017**, de autoria do Deputado

Delmasso, que "Cria o selo 'Empresa Amiga da Bicicleta' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 49 - Projeto de Lei nº 1.502/2017**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Na Praia". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 50 - Projeto de Lei nº 1.577/2017**, de autoria do **Deputado** Agaciel Maia, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Esquipado da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 51 - Projeto de Lei nº 1.579/2017**, de autoria do Deputado Agaciel Maia, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Argolinhas da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 52 - Projeto de Lei nº 1.660/2017**, de autoria da Deputada Liliane Roriz, que "Dispõe sobre a proibição de cobrança da taxa de visita técnica ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal, para elaboração de orçamento". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 53 - Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Susta os efeitos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, que estabelece procedimento para o cadastramento e a exploração do serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, e dá outras providências". Deliberação: Não apreciado. **Item nº 54 - Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2016**, de autoria do Deputado Delmasso, que "Susta os efeitos da Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal". Deliberação: Não apreciado. O Deputado Professor Reginaldo Veras agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, às onze horas e cinquenta e nove minutos, da qual eu, Denise Soares Vargas na qualidade de secretária, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras.



DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2018.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas e quarenta e três minutos, na Sala de Reunião das Comissões da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça. Presentes os (as) Deputados (as) Professor Reginaldo Veras e Julio Cesar e ausentes os (as) Deputados os (as) Professor Israel Batista, Celina Leão e Sandra Faraj. O Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras, declara aberta a 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça. O Deputado Professor Reginaldo Veras suspende a reunião por falta de quórum para deliberação. Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras faz a reabertura da reunião. Presentes os (as) Deputados (as)

Professor Reginaldo Veras e Professor Israel Batista e ausentes os (as) Deputados os (as) Julio Cesar, Celina Leão e a Deputada Sandra Faraj. O Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras, declarou encerrada a reunião, por falta de quórum para deliberação, às onze horas e dez minutos, da qual eu, Denise Soares Vargas, na qualidade de secretária, lavro a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Comissão, Deputado Professor Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROFESSOR REGINALDO VERAS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

RESULTADO DA PAUTA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2018, ÀS 10h30,

NA SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação das Atas da:

- 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10/4/2018;
- 4ª Reunião Ordinária, realizada em 15/5/2018.

RESULTADO: APROVADAS.

II – Matérias para discussão e votação:

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

- 1.** **Projeto de Lei Complementar nº 129/2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Dispõe sobre a criação de Áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional, altera a lei nº 5.022 de 04 de fevereiro de 2013 e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CAF.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO DELMASSO.

- 2.** **Projeto de Lei nº 1.936/2018**, de autoria do **Poder Executivo**, que “Altera a Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017, que institui o Domicílio Fiscal Eletrônico no Distrito Federal e dá outras providências”.

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

3. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 16/2015**, de autoria do **Deputado Professor Reginaldo Veras e outros**, que "Altera o art. 135 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata das alíquotas do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS - para adequá-lo à Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

4. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 47/2016**, de autoria do **Deputado Professor Reginaldo Veras e outros**, que "Inclui os §§ 18 e 19 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

5. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 4/2015**, de autoria do **Deputado Professor Reginaldo Veras e outros**, que "Revoga os incisos XXIV e XXV, do art.60, da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO).

6. **Projeto de Lei nº 674/2015**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Estabelece regras que garantam a Inclusão e Acessibilidade aos agentes públicos com deficiência do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas apresentadas.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 4-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUPRESSIVA) E EMENDA Nº 2-CCJ (SUPRESSIVA).

7. **Projeto de Lei nº 1.296/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Dispõe sobre mensagens educativas decorrentes da ingestão de bebida alcoólica em rótulos de bebidas e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DA AUTORA.

8. **Projeto de Lei nº 1.356/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei n.º 2007, de 20 de julho de 1998, que 'Dispõe sobre a criação do Parque Ecológico Norte e dá outras providências'".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

9. **Projeto de Lei nº 1.380/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei n.º 2.355, de 26 de abril de 1999, que 'Cria o Parque Ecológico e Vivencial do Retirinho'".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

10. **Projeto de Lei nº 1.436/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Altera a Lei nº 906, de 06 de setembro de 1995, que 'Autoriza o Poder Executivo a arborizar área pública e urbana da RA XII - Samambaia e dá outras providências'".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

11. **Projeto de Lei nº 1.447/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes fast foods e estabelecimentos similares divulgar a data de fabricação e a validade dos produtos expostos".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.

12. **Projeto de Lei nº 1.596/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui a 'Campanha Aluno Consciente' na rede pública e privada de ensino".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela inadmissibilidade.

RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA, A PEDIDO DO RELATOR.

13. **Projeto de Lei nº 1.689/2017**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento de estacionamentos pagos por câmeras de segurança".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

14. **Projeto de Lei nº 1.747/2017**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Altera a Lei nº 4.095, de 1º de fevereiro de 2008, que 'Assegura atendimento psicopedagógico aos estudantes com dislexia na rede pública de ensino do Distrito Federal', tornando mais abrangente e eficaz a proteção dos estudantes com dificuldade ou transtorno de aprendizagem, principalmente dislexia".

Relatoria: Deputado Professor Reginaldo Veras.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos das Emendas apresentadas.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (ADITIVA) E EMENDA Nº 2-CCJ (MODIFICATIVA).

15. **Projeto de Lei nº 1.558/2013**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a proibição da pesca de cima de pontes, sobre lagos e represas no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CDESCMAT.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

16. **Projeto de Lei nº 681/2015**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a coleta e destinação das fezes de cães nos logradouros públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

17. **Projeto de Lei nº 1.068/2016**, de autoria da **Deputada Celina Leão e outros**, que "Institui o Dia de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Bombeiro Civil no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

18. **Projeto de Lei nº 1.080/2016**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Dispõe sobre a publicidade da relação dos beneficiários dos programas e ações do Plano pela Superação da Extrema Pobreza no Distrito Federal - DF sem Miséria e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CFGTC.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 5-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CFGTC (SUBSTITUTIVO).

19. **Projeto de Lei nº 1.142/2016**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o dia de conscientização contra o uso de aparelho celular ou similar eletrônico ao volante, e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo nº 1-CCJ.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

20. **Projeto de Lei nº 1.416/2017**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Dispõe sobre a inclusão do 'Dia da Morte do Boi' no calendário oficial de eventos culturais do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

21. **Projeto de Lei nº 1.491/2017**, de autoria do **Deputado Claudio Abrantes**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Desfile Carnavalesco do Bloco do Seu Júlio".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

22. **Projeto de Lei nº 1.503/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Cavalgada Tropeiros do Coração".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

23. **Projeto de Lei nº 1.613/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Institui o Dia Distrital de Conscientização e Informação sobre a Fibromialgia".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

24. **Projeto de Lei nº 1.735/2017**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia Distrital de Conscientização e Tratamento da Doença Celíaca, a ser celebrado anualmente no terceiro domingo do mês de maio".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

25. **Projeto de Lei nº 1.794/2017**, de autoria do **Deputado Juarezão**, que "Determina que todos os *shopping centers*, centros comerciais, supermercados, hipermercados, atacadistas, varejistas e atacarejos, com área construída superior a 500 (quinhentos) m², disponibilizem no mínimo um carrinho de compras motorizado para atender às pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

26. **Projeto de Decreto Legislativo nº 324/2017**, de autoria do **Deputado Wasny de Roure**, que "Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Bispo José Carlos Amaral da Silva".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

27. **Projeto de Decreto Legislativo nº 327/2017**, de autoria do **Deputado Julio Cesar**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília a Gilson Ferreira Campos".

Relatoria: Deputada Sandra Faraj.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

28. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 46/2016**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz e outros**, que "Altera o § 2º do art. 336 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

29. **Projeto de Lei nº 156/2015**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Institui diretrizes para implantação de senha online para visitação nos Complexos Prisionais do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda da CDDHCEDP.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

30. **Projeto de Lei nº 892/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Altera a Lei nº 2.536, de 22 de março de 2000, que determina o uso do alfabeto braile nas placas informativas em edificações públicas e privadas, nos pontos de ônibus e estações do metrô e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CAS.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

31. **Projeto de Lei nº 1.181/2016**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, vias, próprios, monumentos e equipamentos públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 3-CCJ (SUBSTITUTIVO).

32. **Projeto de Lei nº 1.482/2017**, de autoria do **Deputado Wellington Luiz**, que "Dispõe sobre a proibição de venda, entrega ou oferta de refrigerantes e alimentos de baixo teor nutritivo nas escolas de educação básica da Rede Pública de Ensino e nas escolas privadas do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda da CESC.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS.

33. **Projeto de Lei nº 1.566/2017**, de autoria do **Deputado Chico Vigilante**, que "Dispõe sobre a exigência de comprovação de endereço pelas empresas licitantes".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 1-CCJ.

34. **Projeto de Lei nº 1.612/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a alteração das terminologias 'Portador de Necessidades Especiais (PNE)', 'Portador de Deficiência' e outras por ventura existente para 'Pessoas com Deficiência' no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CAS.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

35. **Projeto de Lei nº 1.661/2017**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Proíbe a venda de ingressos com preços diferenciados, entre homens e mulheres, para a entrada em estabelecimentos localizados no Distrito Federal e eventos realizados nesta unidade federativa".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

36. **Projeto de Lei nº 1.722/2017**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Dispõe sobre a inclusão do Janeiro Branco, mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.

37. **Projeto de Decreto Legislativo nº 221/2013**, de autoria da **Deputada Celina Leão**, que "Dispõe sobre a convocação de plebiscito para escolha da denominação da Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI".

Relatoria: Deputado Julio Cesar.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

38. **Projeto de Lei nº 737/2015**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Dispõe sobre as diretrizes para funcionamento dos parques do Distrito Federal".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda Substitutiva da CDESCTMAT e da Emenda Modificativa apresentada.

RESULTADO: CONCEDIDO VISTA AO DEPUTADO DELMASSO.

39. **Projeto de Lei nº 1.361/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal a 'Semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Automutilação'".

Relatoria: Deputado Prof. Israel.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.

RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (MODIFICATIVA).

40. **Recurso nº 27/2018**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, "Contra a decisão do Presidente desta Casa que declarou prejudicado o Projeto de Lei nº 1.167 de 2016, publicada no DCL nº 235, do dia 20 de dezembro de 2017".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

41. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 83/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso e outros**, que "Acrescenta o art. 217-A e dá nova redação ao art. 218 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

42. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 86/2017**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula e outros**, que "Acrescenta dispositivo ao art. 223 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

43. **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 91/2017**, de autoria do **Deputado Joe Valle e outros**, que "Dá nova redação ao inciso IX do art. 207 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

44. **Projeto de Lei nº nº 891/2012**, de autoria da **Deputada Luzia de Paula**, que "Dispõe sobre a criação do serviço móvel de coleta de sangue no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

45. **Projeto de Lei nº 965/2012**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tarjas identificatórias em vidros transparentes de órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e educacionais, da rede hoteleira, edifícios residências e centros empresariais, no âmbito do Distrito Federal".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda da CSEG.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

46. **Projeto de Lei nº 1.490/2013**, de autoria do **Deputado Washington Mesquita**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes e similares, e dá outras providências".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CDC.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

47. **Projeto de Lei nº 1.992/2014**, de autoria do **Deputado Joe Valle**, que "Institui e inclui no Calendário de eventos do Distrito Federal o Dia do Turismo Rural a ser comemorado em 17 de setembro".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
48. **Projeto de Lei nº 848/2016**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Obriga a fixação de planilhas com os horários e itinerários das linhas de ônibus nos pontos e terminais rodoviários do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CEOF.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
49. **Projeto de Lei nº 976/2016**, de autoria do **Deputado Cristiano Araújo**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais utilizarem canudo e copo fabricados com produtos biodegradáveis na forma que menciona".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
50. **Projeto de Lei nº 1.006/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a colocação de placas informativas com o número de telefone para reclamações sobre o uso inadequado de vagas reservadas em estacionamentos, e dá outras providências".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.
51. **Projeto de Lei nº 1.325/2016**, de autoria do **Deputado Bispo Renato Andrade**, que "Altera a Lei nº 5.659, de 25 de maio de 2016, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas procederem à regular higienização dos utensílios utilizados para acondicionamento de produtos', com o objetivo de ampliar o alcance de suas normas".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CDC.
RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CDC (SUBSTITUTIVO).

52. **Projeto de Lei nº 1.338/2016**, de autoria da **Deputada Sandra Faraj**, que "Institui o Selo Social de Cidadania e Justiça, denominado 'Parceiros da Superação'".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
- Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo da CAS.
- RESULTADO: NÃO APRECIADO.**
53. **Projeto de Lei nº 1.430/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de equipamento intercomunicador em elevadores de edifícios públicos e privados, residenciais e comerciais que não possuam funcionários em portarias ou guaritas".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
- Parecer: Pela admissibilidade.
- RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 3-CCJ.**
54. **Projeto de Lei nº 1.433/2017**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Cria o selo 'Empresa Amiga da Bicicleta' no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
- Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.
- RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CCJ (SUPRESSIVA).**
55. **Projeto de Lei nº 1.502/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o evento denominado Na Praia".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
- Parecer: Pela admissibilidade, nos termos da Emenda apresentada.
- RESULTADO: NÃO APRECIADO.**
56. **Projeto de Lei nº 1.577/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Esquipado da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
- Parecer: Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo apresentado.
- RESULTADO: NÃO APRECIADO.**

57. **Projeto de Lei nº 1.579/2017**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a semana do torneio de Argolinhas da ATRATE (Associação dos tratadores de animais de tração de esporte)".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
58. **Projeto de Lei nº 1.660/2017**, de autoria da **Deputada Liliane Roriz**, que "Dispõe sobre a proibição de cobrança da taxa de visita técnica ao consumidor, no âmbito do Distrito Federal, para elaboração de orçamento".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
59. **Projeto de Lei nº 1.721/2017**, de autoria do **Deputado Ricardo Vale**, que "Dispõe sobre a inclusão do Festival Brasília Capital do Rock no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade.
RESULTADO: APROVADO PARECER DO RELATOR Nº 2-CCJ.
60. **Projeto de Decreto Legislativo nº 211/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Susta os efeitos do Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, que estabelece procedimento para o cadastramento e a exploração do serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal, e dá outras providências".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade e aprovação no mérito.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
61. **Projeto de Decreto Legislativo nº 212/2016**, de autoria do **Deputado Delmasso**, que "Susta os efeitos da Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal".
- Relatoria: Deputada Celina Leão.
Parecer: Pela admissibilidade e aprovação no mérito.
RESULTADO: NÃO APRECIADO.
62. **Projeto de Decreto Legislativo nº 320/2017**, de autoria do **Deputado Robério Negreiros**, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Tasso Ribeiro Jereissati".

Relatoria: Deputada Celina Leão.

Parecer: Pela admissibilidade.

RESULTADO: NÃO APRECIADO.

63. **Indicação nº 13.904/2018**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja editado Decreto alterando dispositivos do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 que Regulamenta a Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, e dá outras providências, nos termos que especifica".

RESULTADO: APROVADA.

64. **Indicação nº 13.905/2018**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal Projeto de Lei alterando dispositivos da Lei nº 4.748 DE 2012, que 'sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal' nos termos que especifica".

RESULTADO: APROVADA.

Comissão de Segurança

CANCELAMENTO

De ordem do excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança, Deputado Lira, no uso das atribuições previstas no **art. 78 do RI/CLDF**, torno público aos Senhores Deputados membros desta Comissão e a todos os interessados o **Cancelamento** da **1ª Reunião Extraordinária** que seria realizada no dia **29 de maio de 2018, às 14h** (quatorze horas) na sala de reunião das Comissões.

Brasília, 29 de maio de 2018.


João Cândido de Carvalho de Paiva
Secretário da Comissão de Segurança
Mat: 20.594

Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Bispo Renato Andrade, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão, para proferir parecer no prazo de 30/05/2018 a 13/06/2018:

Deputada Celina Leão	Deputado Cristiano Araújo	Deputado Claudio Abrantes
PL 1999/2018	PL 1983/2017	PL 1768/2018


Alex Leal Macedo
Secretário - CDESCTMAT

DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Bispo Renato Andrade, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão, para proferir parecer no prazo de 30/05/2018 e 01/06/2018:

Deputado Bispo Renato Andrade
PL 1981/2018



Alex Leal Macedo
Secretário CDESCTMAT

Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle

CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, **Deputado Delmasso**, convoco as senhoras e os senhores deputados membros desta Comissão para a **2ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se em **05 de junho de 2018** (terça-feira), **às 14hs**, na Sala de Reunião das Comissões.

Lembro aos Senhores Deputados titulares que na impossibilidade de seu comparecimento e para fins de substituição, os seus respectivos suplentes devem ser avisados e convocados para participar da referida Reunião.

Brasília, 29 de maio de 2018.



Alexandre Vitor Passos
Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle

PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES

DATA: A ser realizada no dia 05 de junho de 2018, às 14hs.

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 06/03/2018.
2. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24/04/2018.

II – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1. **Ofício nº 20/2018/Coordenação –Geral de Execução/Ministério da Cultura**, que liberou recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da Empresa Tranti Arte e Cultura, como também o **Ofício nº 22/2018** a liberação de recurso por parte do Ministério da Cultura no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Transforme Ações Sociais e Humanitárias.
2. **Ofício-Circular nº 3/2018-GP/TCDF** – referente ao Processo nº 37132/2017-e, que trata da reincidência e o aumento do montante de despesas realizadas sem cobertura contratual por órgãos do Governo do Distrito Federal.
3. **Ofício-Circular nº 4/2018-GP/TCDF** – referente ao processo nº 27774/2015, que trata da auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado e Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEPLAG/DF, em atendimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2015, objetivando

verificar a regularidade no cumprimento de deliberações plenárias, no pagamento de parcelas de servidores ativos e em proventos e benefícios pensionais.

- 4. Ofício SEI-GDF nº 56/2018-TERRACAP/PRESI** – cópia do Convênio celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para execução de obras de infraestrutura no Setor Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião.
- 5. Ofício nº 298/2018-GIGOV/BR** – referente ao Contrato de Repasse nº 765046/2011, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para “Implantação da Praça da Juventude, Itapoa/DF”, irregularidade na execução com ocorrência de prejuízo ao erário.
- 6. Ofício nº 3178/2018-GP/TCDF** – trata da decisão nº 1935/2018, sobre a auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, SEJUS/DF para examinar a legalidade do Contrato de Concessão de Serviços Precedido de Obra Pública sobre o Imóvel do Distrito Federal com base nas irregularidades identificadas no processo.
- 7. Projeto de Lei nº 1047/2016**, de autoria do **Deputado Cláudio Abrantes, que** “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de Computadores e no Diário Oficial do Distrito Federal, a relação nominal e diária, contendo o horário de expediente, inclusive dos plantões, dos médicos, por especialidade, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e demais profissionais da área de saúde, que exerçam suas atividades em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento do Distrito Federal e dá outras providências. ”

Relatoria: Deputado Delmasso

Parecer: Pela aprovação.

- 8. Requerimento nº 3439/2018** de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal".
- 9. Requerimento nº 3440/2018** de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o encaminhamento de pedido de informações à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. "
- 10. Requerimento nº 3441/2018** de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal. "
- 11. Requerimento nº 3442/2018** de autoria do **Deputado Delmasso** que "Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. "
- 12. Requerimento nº 3470/2018** de autoria do **Deputado Joe Valle** que "Requer a instauração de procedimento de fiscalização e controle no âmbito da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle - CFGTC, para fiscalização no Aterro Sanitário de Samambaia, verificando o cumprimento da Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014 que dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências. "

III – COMUNICADOS

DE MEMBROS DA COMISSÃO
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO



Alexandre Vitor Passos

Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança,
Transparência e Controle

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 44, DE 2018

**APROVA E TORNA PÚBLICO O
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL, REFERENTE AO 1º
QUADRIMESTRE DE 2018.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 39 do Regimento Interno e à vista do contido no processo nº 001-000.046/2018, com base nos dados da Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal - GDF, e ainda em cumprimento ao disposto no art. 54 c/c com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **RESOLVE:**

Art.1º Aprovar e tornar público o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** referente ao 1º quadrimestre de 2018, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 29 de maio de 2018.


DEPUTADO JOE VALLE
Presidente


DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Vice-Presidente


DEPUTADA SANDRA FARAJ
Primeira Secretária


DEPUTADO ROBERIO NEGREIROS
Segundo Secretário


DEPUTADO RAIMUNDO RIBEIRO
Terceiro Secretário

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 44 DE 2018.

DISTRITO FEDERAL - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
(Maio de 2017 a Abril de 2018)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		TOTAIS
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
(I) DESPESA BRUTA COM PESSOAL	398.778.820,62	58.132,00	398.836.952,62
Pessoal Ativo	324.163.977,92	58.132,00	324.222.109,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.614.842,70	-	74.614.842,70
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (art. 18, §1º, LRF)	-	-	-
(II) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF)	97.636.724,49	-	97.636.724,49
Pessoal Inativo	69.939.998,99	-	69.939.998,99
Pessoal Pensionista	4.674.843,71	-	4.674.843,71
Decorrentes de Decisão Judicial	166.080,40	-	166.080,40
Despesas de Exercícios Anteriores - Ativo	739.895,58	-	739.895,58
Despesas de Exercícios Anteriores - Inativo e Pensionistas - fonte 206	-	-	-
Licença Prêmio em Pecúnia (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	9.675.477,97	-	9.675.477,97
Abono Permanência (Decisão 67/2007-TCDF)	2.811.705,99	-	2.811.705,99
Abono Pecuniário (Decisão 18/2003-TCDF)	7.002.190,04	-	7.002.190,04
Ajuda de Custo dos Parlamentares (Ato da Mesa Diretora 111/2007)	-	-	-
Indenizações e Resituições de Pessoal	63.991,66	-	63.991,66
Indenização por Exoneração e Demissão (Parecer nº 7/2011-PG-CLDF)	2.562.540,15	-	2.562.540,15
(III) DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (I) - (II)	301.142.096,13	58.132,00	301.200.228,13
(IV) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a) + (III b)			301.200.228,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
(V) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		20.801.294.856,53
(VI) % da Despesa Total com Pessoal sobre a RCL (VI / V) * 100		1,45%
LIMITE MÁXIMO (Art. 20, II, "a" da LRF / Decisão 4056/2009-TCDF)	1,70%	353.622.012,56
LIMITE DE ALERTA (art. 59, §1º, II da LRF = 90%)	1,53%	318.259.811,30
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	335.940.911,93

Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF

* RCL: Utilizados os dados de Receita Corrente Líquida disponibilizados pelo GDF.

Notas Explicativas:

- Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/STN (7ª ed.).
- A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.
- As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154.
- A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.
- A partir do exercício de 2014, os pagamentos efetuados a título de acordo judicial, anteriormente registrados na conta 31901101 - VENCIMENTOS, passaram a ser registrados na classificação orçamentária 31909101 - ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL.
- Houve, no primeiro quadrimestre, cancelamento de RPNP no valor de R\$ 697.993,22. (Informação conforme Decisão 5902/2016 de 22 de novembro de 2016 - TCDF)


MARCELO FERREIRA VASCONCELOS
Diretor de Administração e Finanças


ALAIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Chefe da Assessoria Especial de
Fiscalização e Controle

ATO DA MESA DIRETORA Nº 45, DE 2018

Defero recurso do Deputado Wasny de Roure contra a deliberação do Gabinete da Mesa Diretora, consignada no item 2 da Ata da 8ª Reunião do referido Colegiado, ocorrida no dia 17 de maio de 2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso interposto pelo Deputado Wasny de Roure contra a deliberação do Gabinete da Mesa Diretora, consignada no item 2 da Ata da 8ª Reunião do referido Colegiado, ocorrida em 17 de maio de 2018, por entender que a licença concedida ao referido Parlamentar, por meio do Ato da Mesa Diretora 23/2018, interrompeu o prazo estabelecido no *caput* do art. 7º do AMD 19 de 2017, para apresentação dos documentos objeto de ressarcimento por verba indenizatória.

Art. 2º Autorizar o Núcleo de Verba Indenizatória a receber os documentos objeto da solicitação de ressarcimento de Verba Indenizatória do mês de março de 2018 do Deputado Wasny de Roure e a proceder à devida instrução.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala de Reuniões, 29 de maio de 2018.



Deputado WELLINGTON LUIZ
Vice-Presidente



Deputado JOE VALLE
Presidente



Deputada SANDRA FARA J
Primeira Secretária

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário



Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Terceiro Secretário

Atos Administrativos

PORTARIA DO SECRETÁRIO-GERAL Nº , DE DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII do art. 1º do Ato do Presidente nº 95, de 2014, publicado no DCL nº 33, de 19/2/2014, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de analisar e subsidiar a elaboração de minuta dos pareceres preliminar e geral, referentes ao Projeto de Lei nº 2015/2018 que "dispõe sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

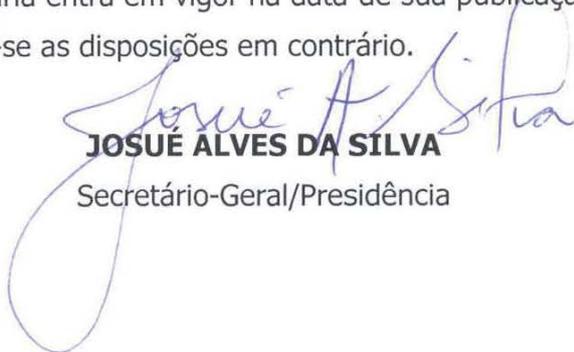
Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Getúlio José Rodrigues Pernambuco	11.395	Coordenador
Patrícia Duboc Jezini Netto	16.780	Membro
Nubiene Leão Viana da Silva	16.812	Membro
Glauco Lívio Silva Azevedo	16.765	Membro
Hugo Mendes Plutarco	16.791	Membro
Cláudio Talá de Souza	16.777	Membro

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá duração até a publicação, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Parecer Geral aprovado na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.


JOSUÉ ALVES DA SILVA

Secretário-Geral/Presidência

Edital

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR LEGISLATIVO

EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Áreas constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.
- 1.4 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 O Concurso Público para os cargos de Consultor Legislativo será composto das seguintes etapas:
Etapa I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa II – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa III – Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.6 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Áreas consta do Anexo I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.8 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.9 O cronograma de nomeações consta da parte final do Anexo III deste Edital.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 1.11 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
 - 1.11.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

CAPÍTULO 2**2. DO CARGO**

2.1 Os Cargos/Áreas, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

2.1.1 Consultor Legislativo

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Valor da Inscrição: **R\$ 78,00 (setenta e oito reais).**

Remuneração inicial: **R\$ 15.879,40** (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.1.1 Cargo: **CONSULTOR LEGISLATIVO**

Áreas	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Constituição e Justiça	L01	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	05	01
Desenvolvimento Urbano	L02	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Direitos humanos, minorias, cidadania e sociedade	L03	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Educação, Cultura e Desporto	L04	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Áreas	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas ⁽¹⁾	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência ⁽²⁾
Finanças Públicas	L05	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Meio Ambiente	L06	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Regulação Econômica	L07	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Saúde	L08	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	02	-
Tributação	L09	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-
Redação Parlamentar	L10	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Notas:

⁽¹⁾ Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

CAPÍTULO 3

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/ÁREAS

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:
- a) ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) deter a titulação exigida para o cargo e a área;
 - e) ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
 - h) apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - i) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - j) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - k) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
 - l) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;
 - m) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
 - n) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
 - o) satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Área para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO 4

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - 4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 25/06/2018 às 14 horas do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

- 4.3.2 Efetuar até **25/07/2018** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Área, sendo **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)** para o cargo de Nível Superior: **Consultor Legislativo**, todas as Áreas.
- 4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
 - 4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.3.3 A partir de **30/07/2018** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
 - 4.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 4.3.4.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos, essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
 - 4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Área, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como deverá indicar uma das opções (Inglês ou Espanhol) para realização das questões de Língua Estrangeira, na Prova Objetiva.

- 4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 8 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 8.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Técnico-Legislativo – Diversas Categorias, Técnico Legislativo – Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa e Procurador constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 02, nº 03, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.
- 4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Área.
- 4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, à exceção do:
- 4.8.1 **Doador de sangue a instituição pública de saúde**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.
- 4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **08/06/2018**.
- 4.8.2 **Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 4.8.3 **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.
- 4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.
- 4.8.4 **Cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea**, conforme Lei distrital nº 5.968 de 2017, terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.

- 4.8.4.1 A comprovação do cadastrado como doador de medula óssea é efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que deve ser juntado ao ato de inscrição.
- 4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas ou de redução, via **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.10 Para solicitar a isenção ou a redução de pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia **04/06/2018** às 23h59 do dia **08/06/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de redução de Pagamento e enviar via **Internet** até o dia **08/06/2018** os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4, conforme o caso.
- 4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 O candidato que desejar solicitar isenção ou redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.12.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta ou de redução.
- 4.13 Os pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.15 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 deste Capítulo, conforme o caso.
- 4.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.
- 4.16.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.17 A partir do dia **14/06/2018**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, os resultados da análise dos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição.
- 4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.19 O candidato que tiver sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** para gerar boleto

- correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/07/2018**.
- 4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site **www.concursosfcc.com.br**, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.
- 4.22 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecilio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.
- 4.22.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.
- 4.23 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.24 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.25 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial, inclusive a condição de canhoto e a necessidade de assento especial, para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**25/07/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.25.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.25.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.25.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.25, observando os procedimentos a seguir.
- 4.26.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.26.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.26.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.26.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.26.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 4.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Área em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada área, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.
- 5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência na área com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.
- 5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012 e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **25/06/2018** ao dia **25/07/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**:
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

- b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**25/07/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terão as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **09/08/2018** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.

- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6

6. DA ETAPA I – PROVA OBJETIVA

- 6.1 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, a Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e terá duração de 4 (quatro) horas.

Provas	Nº de Questões	Peso	Duração da prova
CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF Línguas Estrangeiras: Inglês OU Espanhol	30	1	4h
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	50	3	

- 6.2 Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atribuições do cargo/áreas descritas no Anexo I deste Edital.
- 6.2.1 Na Prova Objetiva o candidato deverá marcar apenas as questões de língua estrangeira (inglês ou espanhol) que optou no ato de sua inscrição.
- 6.3 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 6.3.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.4 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo cargo/área.
- 6.5 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 6.6 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste concurso:
- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de

acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{x} = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso.
e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 6.7 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **240 (duzentos e quarenta)**.
- 6.8 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO 7

7. DA SEGUNDA ETAPA II – PROVA DISCURSIVA

- 7.1 A Etapa II - Prova Discursiva para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo terá duração de 5 (cinco) horas e será aplicada em data posterior à da aplicação da Etapa I - Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 7.2 Serão convocados para a Etapa II – Prova Discursiva somente os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, na forma do Capítulo 6, deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/área, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 6, deste Edital.
- 7.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.
- 7.3 Na Etapa II, a Prova Discursiva para todas as áreas, de caráter habilitatório e classificatório, consistirá de duas partes, P1 e P2, e cada uma das partes será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).
- 7.4 Para os cargos de Consultor Legislativo nas áreas de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DESENVOLVIMENTO URBANO; DIREITOS HUMANOS, MINORIAS, CIDADANIA E SOCIEDADE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; FINANÇAS PÚBLICAS; MEIO AMBIENTE; REGULAÇÃO ECONÔMICA; SAÚDE; e TRIBUTAÇÃO, as provas P1 e P2 serão compostas como se segue:
- 7.4.1 A primeira prova (P1) será composta de dois votos:
- 7.4.1.1 **Voto em parecer de mérito**, valendo 50,00 (cinquenta) pontos.
- 7.4.1.2 **Voto em parecer de admissibilidade**, valendo 50,00 (cinquenta) pontos.
- 7.4.2 A segunda prova (P2) consistirá de:
- 7.4.2.1 **Minuta de Proposição com Justificação**, valendo 100,00 (cem) pontos.
- 7.5 Para o cargo de Consultor Legislativo na área de REDAÇÃO PARLAMENTAR, as provas P1 e P2 serão compostas como se segue:
- 7.5.1 A primeira prova (P1) será composta da redação de dois Discursos:
- 7.5.1.1 **Discurso Favorável**, valendo 50,00 (cinquenta) pontos;
- 7.5.1.2 **Discurso Contrário**, valendo 50,00 (cinquenta) pontos.
- 7.5.2 A segunda prova (P2) consistirá de:

- 7.5.2.1 **Minuta de Proposição com Justificação**, valendo 100,00 (cem) pontos.
- 7.6 Na Etapa II – Prova Discursiva a nota final para todas as áreas será a soma da pontuação obtida nas provas **P1 e P2** e considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, concomitantemente:
- 7.6.1 pontuação maior ou igual a 50,00 (cinquenta) em cada uma das provas (**P1 e P2**);
- 7.6.2 nota igual ou superior a 120,00 (cento e vinte) na soma da pontuação obtida nas provas **P1 e P2** da Prova Discursiva.
- 7.7 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 7.8 As provas **P1 e P2** da Prova Discursiva serão avaliadas em conformidade com os seguintes critérios:
- 7.8.1 O domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas e os preceitos da comunicação oficial.
- 7.8.2 A correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação das modalidades especificadas em cada área do cargo.
- 7.8.2.2 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 7.8.3 No edital de convocação para a prova discursiva serão indicados os critérios de correção e a pontuação de cada quesito para cada questão da P1 e da P2, de acordo com o art. 37 da Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 7.9 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.10 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas, etc.);
 - estiver em branco;
 - apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema e/ou modalidade propostos.
- 7.11 A Prova Discursiva relacionar-se-á ao conteúdo programático constante no Anexo II e às atribuições do cargo/áreas constantes do Anexo I, deste Edital.
- 7.12 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 7.13 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista das Provas Discursivas.
- 7.14 Demais informações a respeito dessa etapa constarão de Edital de Convocação Específico.

CAPÍTULO 8

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de **Brasília/DF**, e está prevista para os seguintes dias e períodos:
- 8.1.1 No dia **16/09/2018**, no período da **TARDE**: Provas Objetivas para os Cargos de **Consultor Legislativo, todas as Áreas**.
- 8.1.1.1 A aplicação da Prova Discursiva para os Cargos de **Consultor Legislativo, todas as Áreas**, está prevista para **16/12/2018**, no período da **TARDE**, na cidade de **Brasília/DF**.
- 8.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das

- provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 8.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
- 8.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 8.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 8.4.
- 8.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 8.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 8.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 8.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 8.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 8.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 8.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.
- 8.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira

- Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 8.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 8.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 8.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 8.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 8.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 8.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 8.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 8.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 8.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.10 do Capítulo 12 deste Edital.
- 8.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 8.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 8.9 deste Capítulo.
- 8.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 8.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.
- 8.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.
- 8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível,

- com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 8.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Área.
- 8.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 8.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 8.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Consultor Legislativo – todas as Áreas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 8.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 8.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n", item 8.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação

- Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 8.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 8.21 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n", item 8.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 8.20.1 deste Capítulo.
- 8.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 8.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 8.23.1 A inclusão de que trata o item 8.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 8.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 8.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 8.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 8.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 8.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (**Anexo III**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

CAPÍTULO 9

9. DA ETAPA III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA TODAS AS ÁREAS DO CARGO DE CONSULTOR LEGISLATIVO

- 9.1 Os candidatos de todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo, habilitados na **Etapa I – Prova Objetiva**, em conformidade com o Capítulo 6, e convocados para a **Etapa II – Prova Discursiva**, em conformidade com o Capítulo 7 deste Edital, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, em período e na forma a ser divulgada por meio de Edital de Convocação Específico, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Discursiva, conforme Capítulo 7, deste Edital.
- 9.2 Somente serão avaliados os títulos entregues no prazo que será estabelecido no edital específico a ser publicado.
- 9.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento** (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref: Títulos/Câmara Legislativa – DF – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 9.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.
- 9.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 9.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 9.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 9.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 9.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega deles.
- 9.6 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes à mesma alínea.
- 9.7 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 9.8 Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **15 (quinze) pontos**, desconsiderando-se o valor excedente.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00

B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

- 9.9 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 9.10 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 9.11 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 9.12 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 9.13 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 9.14 Os documentos relativos aos Títulos apresentados pelo candidato terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
- 9.15 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.
- 9.16 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 10

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1 Para todas as áreas do cargo de Consultor Legislativo a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na **Etapa I – Prova Objetiva** com a nota obtida na **Etapa II – Prova Discursiva**, mais a pontuação obtida na **Etapa III - Prova de Títulos**, conforme estabelecem respectivamente os Capítulos 6, 7 e 9 deste Edital.
- 10.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7, Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) obtido maior nota na Etapa II - Prova Discursiva, nos termos do art. 44 da Resolução nº 36, de 1991;
 - b) obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos da Etapa I - Prova Objetiva;
 - c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008, e a data de término das inscrições para este concurso;
 - d) maior idade.
- 10.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:

- 10.3.1 A primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 10.3.2 A segunda contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos com deficiência.
- 10.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 10.5 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

CAPÍTULO 11

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas;
 - f) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 11.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 11.3 Os recursos referentes às alíneas "d" e "e" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.
- 11.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 11.2 e 11.3.
 - 11.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 11.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 11.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 11.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.
- 11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.9 Será concedida Vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que realizarem a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar desta etapa.

- 11.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.
- 11.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 11.15 Na ocorrência do disposto nos itens 11.12, 11.13 e 11.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.16 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- 11.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO 12

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 12.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Área, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.
- 12.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 12.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e com o número de vagas existentes neste edital.
- 12.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.
- 12.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.
- 12.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

- 12.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 12.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para a posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Duas fotos 3X4 recentes;
 - i) Declaração de Bens ou Rendas;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
 - l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
 - p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 10.2.4 do Capítulo 10, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.
- 12.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 12.6.2 Além da documentação acima mencionada serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 12.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou por eles credenciadas.
- 12.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 12.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 12.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.
- 12.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 12.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 12.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 12.7 deste Capítulo.
- 12.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 12.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
- 12.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

CAPÍTULO 13

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
 - 13.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.
- 13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 13.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
 - 13.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final e das diversas áreas do Concurso.
- 13.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
 - 13.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
 - 13.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
 - 13.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal **www.cl.df.gov.br**, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 13.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 13.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, conforme item 13.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 13.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
 - 13.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 8.7 deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br**;
 - 13.10.2 Após o prazo estabelecido no item 13.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a

- solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 13.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 13.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 10 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 13.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 13.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 13.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO I**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO CARGO DE CONSULTOR
LEGISLATIVO****CARGO: CONSULTOR LEGISLATIVO**

Área de Constituição e Justiça
Área de Desenvolvimento Urbano
Área de Direitos humanos, minorias, cidadania e sociedade
Área de Educação, Cultura e Desporto
Área de Finanças Públicas
Área de Meio Ambiente
Área de Redação Parlamentar
Área de Regulação Econômica
Área de Saúde
Área de Tributação

Prestar consultoria legislativa institucional especializada, no âmbito do processo legislativo, à Mesa Diretora, às Comissões, aos deputados, às lideranças de bloco e de partido e às unidades organizacionais da Câmara Legislativa; elaborar minuta de proposições legislativas, de parecer legislativo, de relatório legislativo e de pronunciamento parlamentar, com base em legislação e referências atualizadas, em função da regularidade do processo legislativo e da adequação à técnica legislativa; realizar estudos, pesquisas e notas técnicas sobre temas legislativos de interesse institucional.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
para todas as áreas****Observações:**

Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do Edital de Abertura de Inscrições. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame. Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

CONHECIMENTOS GERAIS**Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação de correspondências oficiais.

Direito Constitucional

Constituição Federal. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Tributação. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. Finanças Públicas. Normas Gerais. Orçamentos. Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Tributação e Orçamento do Distrito Federal. Ordem Econômica do Distrito Federal. Disposições Gerais. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Direito Administrativo

Ato Administrativo. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Agentes Administrativos. Poderes da Administração. Princípios Básicos da Administração. Serviços Públicos. Lei federal nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Noções da Lei de Permissões e Concessões. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Processo Legislativo

Constituição Federal. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. União. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Disposições Gerais. Organização Administrativa do Distrito Federal. Competências do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Lei Complementar distrital nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218/2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 – Suplemento).

Realidade do Distrito Federal

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94/1998.

Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol

Compreensão de textos escritos em inglês ou em Espanhol. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

Nota Explicativa: Conforme descrito no item 4.4 do Capítulo 4, dever-se-á indicar, no ato da inscrição para o concurso público, a opção pela língua estrangeira: Inglês **OU** Espanhol. Efetivada a opção, em hipótese alguma, poder-se-á alterar a opção realizada no ato da inscrição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**ÁREA: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Direito Constitucional. Princípios constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Estado de direito e Estado de direito democrático. Poder Constituinte. Limitações ao poder reformador. Emenda, reforma e revisão constitucional. Cláusulas pétreas. Vigência, eficácia e validade das normas constitucionais e infraconstitucionais. Recepção, reprimenda, desconstitucionalização e conflito de leis no tempo. Repartição constitucional das competências entre os entes da Federação e entre os Poderes. Poder Legislativo. Processo Legislativo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Regimento Interno da Câmara Legislativa (inclusive Código de Ética). Direitos, deveres e prerrogativas do mandato parlamentar. Controle de constitucionalidade frente à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal. **Texto da Constituição Federal** - Título I, Dos Princípios Fundamentais; Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulos I e II; Título III, Da Organização do Estado, Capítulos I, II, III, IV, V (apenas Seção I), VI e VII; Título IV, Da Organização dos Poderes, Capítulos I (apenas Seções I, VIII e IX) e II (apenas Seções I a IV); Título V, Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Capítulo III. **Texto da Lei Orgânica do Distrito Federal** - Título I, Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal; Título II, Da Organização do Distrito Federal; Título III, Da Organização dos Poderes; Título VI, Da Ordem Social e do Meio Ambiente, Capítulo VI. **Direito Administrativo.** Regime jurídico da administração, dos serviços e da função e dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração. Controle administrativo. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Serviços Públicos. Conceito, classificação, regulamentação e controle. Forma, meios e requisitos. Competência, descentralização e desconcentração. Execução direta e indireta. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Pessoa jurídica de direito público e pessoa jurídica de direito privado vinculada à administração pública. Autarquias, fundações, agências reguladoras e organizações sociais. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Organização administrativa do Distrito Federal. Agentes públicos. Espécies e classificação. Poderes, deveres e prerrogativas. Cargo, emprego e função públicos. Regime jurídico único. Regime disciplinar. Responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Controle dos atos administrativos. **Segurança Pública.** Polícia Civil do DF. Polícia Militar do DF. Corpo de Bombeiros Militar do DF. **Defesa do Consumidor.** Código de Defesa do Consumidor. **Direito Penitenciário.** Lei de Execução Penal. Legislação penitenciária do Distrito Federal.

ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO

Constituição Federal (título VII, capítulo II – da política urbana e capítulo III – da política agrícola e fundiária e da reforma agrária). Lei Orgânica do Distrito Federal (título VII – da política urbana e rural). Estatuto da Cidade: Lei Federal nº 10.257/2001. Conceito de solo criado. Operações urbanas consorciadas. Elementos de Direito Urbanístico. Instrumentos de gestão e controle urbano. Função social da propriedade. Uso e ocupação do solo urbano. Plano diretor. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Política Habitacional: Lei Distrital nº 3.877/2006. Desapropriação e servidão. Infraestrutura e serviços urbanos. Parcelamento do solo urbano: Lei Federal nº 6.766/79. Bens públicos: Conceito, classificação, uso e disposição. Região Integrada do Distrito Federal e Entorno – Lei Complementar Federal nº 94/98. Código de Obras do Distrito Federal: Lei Distrital nº 6.138/2018. Plano Diretor de Publicidade – Leis Distritais nº 3.035/02 e nº 3.036/02. Tombamento: Decreto-Lei Federal nº 25, de 30/11/1937; Decreto Distrital nº 10.829, de 14/10/1987; Decreto Distrital nº 11.079, de 21/04/1988; Portarias IPHAN: 314/1992; 68/2012; 184/2016; 166/2016. Tombamento e inscrição de bens no DF: Lei Distrital nº 47/1989 e Lei Distrital nº 3.977/2007. Estudo de impacto de vizinhança: Lei Distrital nº 5.022/2013. Compensação urbanística: Lei Complementar Distrital nº 940/2018. Política nacional de mobilidade

urbana: Lei Federal nº 12.587/2012. Plano diretor de transporte urbano e mobilidade: Lei Distrital nº 4.566/2011. Sistema cicloviário do DF: Lei Distrital nº 4.397/2009. Regularização fundiária: Lei Federal nº 13.465/2017 (Título II - arts 9º ao 65). Política de Regularização de Terras Públicas Rurais do DF: Lei Distrital nº 5.803/2017. Normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas: Lei Federal nº 13.311/2016.

ÁREA: DIREITOS HUMANOS, MINORIAS, CIDADANIA E SOCIEDADE

Direitos humanos: fundamentos, princípios, características, evolução histórica, sistemas de proteção. Direitos e garantias fundamentais: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, direito à solidariedade e ao desenvolvimento, direitos sexuais e reprodutivos, direitos da personalidade (nome e identidade, intimidade e vida privada), direito à igualdade, proteção da diversidade. Sociedade e ação coletiva. Sociedade, Estado, ordem social. Mobilidade social. Desigualdade, concentração de renda e de patrimônio, discriminação, preconceito, intolerância: dimensões sociais, espaciais, econômicas, jurídicas e políticas. Políticas públicas, ações afirmativas, integração e inclusão social. Pobreza e cidadania. Liberdade Religiosa e laicidade do Estado. Processos migratórios no Brasil e no Distrito Federal. Direito à cidade, à moradia e reforma urbana. Concentração fundiária no Brasil, conflitos no campo e reforma agrária. Demografia de raça, cor, sexo, idade, orientação sexual e religiosa no Brasil e no Distrito Federal. Mercado de trabalho no Brasil e no Distrito Federal: dimensão socioeconômica do trabalho, informalidade, desemprego, subemprego e terceirização. História dos indígenas no Brasil. História da escravidão indígena e negra no Brasil e na América. História de rupturas democráticas, no Brasil na América Latina, no contexto geopolítico internacional. Direito à memória e à verdade. Liberdade de expressão, liberdade de imprensa: distinções e limites. Marco Civil da Internet (Lei federal nº 12.965/2014). Disciplina jurídica do acesso à informação (Lei federal nº 12.527/2011 e lei distrital nº 4.990/2012). Regulação econômica da propriedade dos meios de comunicação social: conceituação e limites jurídicos. Criminologia: evolução histórica, teorias e escolas criminológicas. Ideologia: concepções neutra e crítica. Multiculturalismo e direitos humanos: culturalismo *versus* etnocentrismo cultural. Saúde, educação e cultura como direitos humanos. Noções de legislação em cultura: Constituição Federal, Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei federal nº 8.685/1993, Lei federal nº 9.313/1991, Lei federal nº 12.343/2010, Lei complementar distrital nº 933/2017 e Lei complementar distrital nº 934/2017. Identidades minoritárias, identidades sociais. Violência urbana, rural e criminalidade. Órgãos estatais de controle da criminalidade (órgãos policiais, Ministério Público e Poder Judiciário) e respectivos mecanismos de controle. Órgãos de Segurança Pública no Brasil e no Distrito Federal: historicidade, desenvolvimento, divisão de competências e atribuições na ordem jurídica brasileira. Segurança Pública na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Sistemas processuais penais: inquisitivo, acusatório e misto. Estado de sítio, estado de defesa intervenção federal na ordem constitucional brasileira. Direitos humanos positivados: Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenção Americana de Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais de promoção e proteção. Tratados Internacionais de Direitos Humanos: procedimento de incorporação à ordem jurídica brasileira e seu *status* hierárquico. Competência e funcionamento da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar — CDDHCEDP. Direito das Minorias: direitos das mulheres, das pessoas negras, dos povos indígenas, dos quilombolas e de outros povos ou comunidades tradicionais, das pessoas com deficiência, das crianças e dos adolescentes, das pessoas idosas, das pessoas LGBTI e dos demais segmentos vulneráveis da população. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas Com Deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/1990) e legislação correlata; Estatuto do Idoso (Lei federal nº 10.741/2003) e legislação correlata; Estatuto do Índio (Lei federal nº 6.001/1973) e legislação correlata; Estatuto da Igualdade Racial (Lei federal nº 12.288/2010); Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006); Lei de Acessibilidade (Lei federal nº 10.098/2000) e legislação correlata. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei federal nº 8.742/1993) e legislação correlata.

ÁREA: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fundamentos filosóficos, históricos, antropológicos, sociológicos e psicológicos da educação. Educação e cidadania. Princípios e fins da educação. Políticas educacionais. As reformas do ensino. Organização da educação nacional. Sistemas de ensino. Ensino público e ensino privado; Inspeção e fiscalização (mensalidades, taxas, material escolar). Níveis e modalidades de educação e ensino – estrutura e funcionamento; Documentação escolar: Certificado, diploma, transferência, aproveitamento de estudos; Calendário escolar:

carga horária, frequência, dias letivos. Financiamento da educação; Infraestrutura escolar e apoio aos estudantes (merenda, material didático, bolsas de estudo). Conselhos de educação. Planejamento e estatísticas educacionais. Profissionais da Educação: formação, aperfeiçoamento, condições de trabalho. Cultura, multiculturalismo e identidade nacional. Produção cultural, conhecimento cultural e política cultural. Normas gerais sobre o desporto: o Sistema Brasileiro do Desporto. Legislação sobre educação, cultura e desporto; Constituição Federal (Fundamentos Constitucionais do Direito Educacional Brasileiro); Legislação Federal: Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Curricular Comum; Avaliação na Educação Básica: teorias e políticas; Reforma do Ensino Médio; Organização do Ensino Superior e Avaliação de Cursos e Instituições; Legislação do Distrito Federal: Lei Orgânica do Distrito Federal; Plano Distrital de Educação (Lei nº 5.499/2015); Gestão Escolar Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal; Autonomia das escolas: projeto político-pedagógico e Programa Dinheiro Direto na Escola; Legislação ordinária local sobre educação, cultura e desporto; Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho de Educação do Distrito Federal (normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal – Resolução CEDF nº 01/2012); Diretrizes curriculares do Distrito Federal e Currículo em Movimento da Educação Básica; Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal (Lei nº 2.625/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.766/2002); Ensino de História e Cultura Afro-brasileira nos Estabelecimentos de Ensino Oficiais e Particulares, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 3.456/2004, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 10.639/2003). Segurança escolar: políticas e legislação. Plano Nacional de Cultura, Sistema Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC (Lei nº 12.343/2010). Sistema Nacional do Desporto. Competência legislativa do Distrito Federal em matéria de educação, cultura e desporto.

ÁREA: FINANÇAS PÚBLICAS

Direito Financeiro e Administração Financeira e Orçamentária. Conceito, objeto, natureza e fontes do direito financeiro. Atividade financeira do Estado: finalidades e fundamentos. Sistema de planejamento e de administração financeira do Distrito Federal. Fundos distritais: Instituição, funcionamento e recursos. Orçamento Público: história, evolução e natureza jurídica. Princípios Orçamentários. Receita Pública: conceito, classificações e estágios. Despesa Pública: conceito, classificações e estágios. Orçamento tradicional, orçamento-programa e orçamento base-zero: conceitos, técnicas, vantagens, limitações e processo decisório. Orçamento participativo. Planejamento governamental e orçamento público na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Distrito Federal. Processo orçamentário distrital e o ciclo orçamentário ampliado. Plano Plurianual – PPA: caracterização, finalidade, estrutura básica, categorias empregadas no PPA vigente (Lei nº 5.602/2015), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO: caracterização, finalidades, conteúdo básico e potencialidades, estrutura e conteúdo da LDO vigente (Lei distrital nº 5.950/2017), articulação entre PPA e LDO, apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Lei Orçamentária Anual – LOA: determinantes constitucionais e legais de sua elaboração e apreciação, principais consolidações, crédito orçamentário, categorias de programação, estrutura e conteúdo da LOA vigente (Lei distrital nº 6.060/2017), apreciação pelo Poder Legislativo (etapas e pareceres). Execução orçamentária e financeira: quadro de detalhamento de despesas, programação financeira de desembolso, estágios da despesa pública e descentralização orçamentária. Créditos adicionais: conceito, classificação, limites constitucionais e legais, apreciação pelo Poder Legislativo. Precatórios. Normas gerais de acesso à informação e instrumentos de transparência fiscal. Legislações orçamentária e financeira: Lei federal nº 4.320/1964; Lei Complementar federal nº 101/2000; Lei federal nº 10.028/2000, Lei federal nº 10.633/2002; Lei federal nº 12.527/2011. Controle externo pelo Poder Legislativo. O papel da Câmara Legislativa e de suas comissões permanentes e temporárias: prerrogativas, estruturas e processos. Apreciação da prestação de contas do Governador do Distrito Federal: prazos legais, parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, competência constitucional da Câmara Legislativa e processo legislativo. Economia do Setor Público. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. A função do Estado na economia moderna. Dívida Pública: conceitos, limites constitucionais e legais, gerenciamento, efeitos do endividamento do setor público, situação e capacidade de endividamento do Distrito Federal. Contratação de operações de crédito. Medição do resultado do setor público: necessidades de financiamento do setor público, conceitos de resultado primário, resultado operacional e resultado nominal. Contabilidade Pública. Conceito, objeto, regime e campo de aplicação. Receitas e despesas públicas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas. Demonstrações

contábeis: balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Apuração do superávit financeiro: a) por meio do balanço patrimonial; b) por meio das disponibilidades por fonte de recursos.

ÁREA: MEIO AMBIENTE

Direito ambiental e legislação de meio ambiente. Ecologia Geral; Ecologia do cerrado. Princípios de Economia Ecológica. Aspectos técnicos e jurídicos de temas como certificação ambiental e poluição em suas diversas formas e meios. Política de Meio Ambiente (federal e distrital). Desenvolvimento Sustentável. Alterações climáticas globais. Conservação, manejo e uso dos recursos naturais renováveis. Licenciamento: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Diversidade biológica. Regime Jurídico das Florestas. Áreas especialmente protegidas. Biossegurança. Degradação e poluição ambiental. Responsabilidade civil, administrativa e penal em matéria ambiental. Agricultura sustentável. Caça, pesca e extrativismo vegetal. Energia e meio ambiente. Sanidade animal e vegetal e vigilância sanitária. Bacia hidrográfica do Distrito Federal e entorno. Geografia física e humana do Distrito Federal. Regime Jurídico das Águas. Gestão e uso de recursos hídricos. Manejo e tratamento de resíduos. Impactos ambientais das políticas públicas. Zoneamento ecológico-econômico. Constituição Federal e Lei Orgânica do Distrito Federal: artigos pertinentes aos conteúdos acima apresentados.

ÁREA: REDAÇÃO PARLAMENTAR

Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação e pontuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não-literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não-decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: meta-regras da repetição, progressão, não-contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, verbosidade, frases e períodos muito longos, uso exagerado de chavões ou clichês; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica. Sociologia e Filosofia Geral. Conceitos básicos de sociologia geral; teorias sociológicas e realidade social. Elementos de filosofia geral; visão geral da história das ideias; conhecimento acerca do pensamento dos principais filósofos da humanidade. Conhecimentos gerais. História e Geografia: fatos marcantes da História Geral, do Brasil e do Distrito Federal; principais aspectos da geografia e do meio ambiente do Distrito Federal. Elementos de Ciência Política: o poder político; teorias clássicas da separação dos poderes; conceito, origem, elementos e evolução do estado; formas de estado e de governo; regimes políticos; investidura dos governantes; absolutismo, totalitarismo, autoritarismo e ditadura; socialismo, comunismo, capitalismo e liberalismo; estado moderno e contemporâneo; função social do estado contemporâneo; partidos políticos; formação do estado brasileiro; o federalismo brasileiro. Aspectos marcantes do Brasil e do mundo contemporâneo, em áreas como: política; economia; cidadania; trabalho; democracia; estado de direito; globalização; sociedade da informação; conflitos entre povos e nações, terrorismo e paz mundial; educação; saúde; segurança; transportes; comunicação; agricultura e reforma agrária; meio ambiente; cultura; avanços científicos e tecnológicos; questões de ética; problemas urbanos.

ÁREA: REGULAÇÃO ECONÔMICA

Regulação econômica: Estruturas de mercado: concorrência perfeita; monopólio; concorrência monopolística; oligopólio e falhas de mercado. Instrumentos de regulação econômica: controle de preço, quantidade, entrada e saída e outras variáveis. Equilíbrio geral e eficiência econômica. Assimetria de informação. Medidas do desempenho econômico. Constituição Federal e a função reguladora do Estado. Lei Geral de Concessões e Permissões (Lei federal nº 8.987/1995). Regulação tarifária: equilíbrio econômico e financeiro, qualidade adequada, modicidade e incentivo à eficiência. Regulação por custo de serviço, por incentivo e por comparação. Lei das parcerias público-privadas (Lei federal nº 11.079/2004). Regulação setorial: transporte público. Transporte público e cidadania. Competências constitucionais e legais do Distrito Federal. Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF (Lei Distrital nº 4.566/2011). Sistema de Transporte do Distrito Federal. A agência reguladora: DFTRANS – Transporte Urbano do Distrito Federal. Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF. Direito dos usuários: benefícios tarifários e gratuidades. Integração no Sistema de Transporte do Distrito Federal. Regulação setorial: Saneamento Básico. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei federal nº 11.445/2007). A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e os serviços públicos de saneamento básico. Prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal. Direito dos usuários: benefícios tarifários e gratuidades. Desenvolvimento econômico. Evolução do papel do Estado: funções alocativa, distributiva e estabilizadora. Mecanismos de intervenção governamental: incentivos fiscais; subsídios financeiros; financiamentos públicos e participação societária do Estado em empresas. Políticas públicas e programas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal; Estímulo às micro, pequenas e médias empresas. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar federal nº 101/2000.

ÁREA: SAÚDE

Transição demográfica e epidemiológica; principais indicadores demográficos e de saúde. Principais causas de mortalidade e morbidade no Distrito Federal. Processo saúde-doença; determinantes sociais da saúde. Seguridade Social: objetivos, diretrizes e financiamento. Evolução dos modelos de atenção à saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes; financiamento e pactuação. Participação comunitária e controle social. Organização institucional da saúde no Brasil e no DF; Saúde Suplementar. Organização da atenção à saúde: atenção básica, média e alta complexidade; Estratégia Saúde da Família; redes de atenção à saúde; humanização da saúde. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica; sistemas de informação; vigilância sanitária; infecção hospitalar; vigilância ambiental. Promoção da saúde; Educação em saúde. Planejamento em saúde. Recursos humanos para a saúde. Programa Nacional de Imunização. Grandes endemias e doenças infectocontagiosas. Doenças crônico-degenerativas. Acidentes e violências. Saúde da mulher e do homem. Saúde da criança, adolescentes e jovens. Saúde do idoso. Saúde da pessoa com deficiência. Saúde do trabalhador. Saúde no sistema prisional. Saúde bucal. Saúde mental; uso de drogas como problema de saúde pública; alcoolismo e tabagismo. Práticas integrativas e complementares. Alimentação e Nutrição; Segurança Alimentar. Política de medicamentos e assistência farmacêutica. Doação e transplante de órgãos e tecidos. Sangue e hemoderivados. Bioética. Competência legislativa do Distrito Federal.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TRIBUTAÇÃO

Tributos. Conceito e natureza jurídica dos tributos. Impostos, taxas e contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições sociais. Preços públicos, tarifas e taxas. Imunidade, isenção, incidência e não incidência. O Estado e o poder de tributar: fundamentos da imposição tributária e suas limitações. Sistema Tributário Nacional: princípios constitucionais tributários, competência legislativa, limitações da competência tributária. Discriminação, repartição, destinação, vinculação constitucional da receita tributária, e fundos de participação. Fontes do direito tributário: hierarquia das normas, vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Legislação tributária: conceitos, lei ordinária e lei complementar, resolução do Senado Federal. Convênios do CONFAZ e o decreto legislativo. Obrigação tributária: obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária. A imposição tributária e as convenções particulares. Solidariedade tributária. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores,

terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais e responsabilidade supletiva. Substituição tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Caráter vinculado da atividade de lançamento. Modalidades de lançamento. Garantias, privilégios, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez e consectários. Certidões negativas. Incentivos e benefícios de natureza tributária. Evasão e elisão tributárias. Ilícito tributário: conceito, ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, sanções administrativas, penal, pessoais e patrimoniais. Processo administrativo fiscal: consulta, contencioso administrativo. Lei Orgânica do Distrito Federal: Sistema Tributário do Distrito Federal. Código Tributário do Distrito Federal e suas alterações. Tributos de competência do Distrito Federal. ICMS: fato gerador, base de cálculo, contribuinte, não cumulatividade, substituição tributária, lançamento e guerra fiscal. ISS: Lei Complementar nº 116/2003, fato gerador, base de cálculo, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. ITBI: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. ITCD: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. IPVA: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte, lançamento e guerra fiscal. IPTU: fato gerador, base de cálculo, pauta de valores venais, contribuinte e lançamento. TLP: fato gerador, base de cálculo, contribuinte e lançamento. Responsabilidade Fiscal. Princípios Orçamentários: princípios clássicos, princípios complementares e princípios acolhidos pela Constituição Federal. Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Caracterização, finalidade, estrutura básica, vigência e articulações. Receita Pública. Conceito, classificações e estágios. Lei Complementar federal nº 101/2000.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018 a 06/06/2018
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	04/06/2018 a 08/06/2018
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	14/06/2018
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	15/06/2018 a 18/06/2018
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	22/06/2018
7	Período de inscrições.	De 10h do dia 25/06/2018 às 14h do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	25/07/2018
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/08/2018
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	09/08/2018
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	10/08/2018 a 13/08/2018
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	16/08/2018
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas no Diário Oficial.	28/08/2018
14	Aplicação das Provas Objetivas (Período da Tarde).	16/09/2018
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas.	17/09/2018 a 18/09/2018
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	17/09/2018
17	Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas.	17/09/2018 a 28/09/2018
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial.	06/11/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas.	06/11/2018 a 21/11/2018
20	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas.	06/11/2018 a 21/11/2018
21	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas após recursos e Convocação para a Prova Discursiva e apresentação dos Títulos no Diário Oficial.	04/12/2018

22	Aplicação da Prova Discursiva (Período da Tarde).	16/12/2018
23	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Discursivas.	17/12/2018 a 18/12/2018
24	Prazo para envio dos Títulos.	11/12/2018 a 17/12/2018
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos no Diário Oficial.	15/02/2019
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos.	15/02/2019 a 28/02/2019
27	Vista da Prova Discursiva para os cargos de Consultor Legislativo.	15/02/2019 a 28/02/2019
28	Publicação do Edital de Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Legislativo no Diário Oficial.	09/04/2019
29	Nomeação dos candidatos aprovados	12/04/2019

Cronograma sujeito a alterações.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA CARGOS DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO**

EDITAL Nº 02/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Categorias constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011, e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.
- 1.4 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 O Concurso Público para todos os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto na categoria Taquígrafo Especialista, será composto das seguintes etapas:
Etapa I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa II – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa III – Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.6 O Concurso Público para cargos de Consultor Técnico-Legislativo na categoria Taquígrafo Especialista, será composto das seguintes etapas:
Etapa I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa II – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa III – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
Etapa IV – Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.7 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Categorias consta do Anexo I deste Edital.
- 1.8 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.9 O cronograma de atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.10 O cronograma de nomeações consta do Anexo III deste Edital.
- 1.11 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br.
- 1.12 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
 - 1.12.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas

www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

CAPÍTULO 2

2. DOS CARGOS

2.1 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o regime de trabalho, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

2.1.1 Consultor Técnico-Legislativo

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Valor da Inscrição: **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**.

Remuneração inicial: **R\$ 15.879,40** (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 57 da Lei Complementar distrital nº 840, de 2011.

2.1.1.1 Cargo: **CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO**

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Administrador	C11	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Administração (bacharelado), expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	04	-
Arquiteto	C12	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Arquivista	C13	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Assistente Social	C14	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Bibliotecário	C15	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Contador	C16	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Contabilidade, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	04	-
Economista	C17	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Economia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Enfermeiro	C18	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Engenheiro Civil	C19	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Engenheiro Mecânico	C20	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Mecânica, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Médico (Ambulatorial/Perito)	C21	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Médico do Trabalho	C22	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Medicina, acrescido de curso de especialização em Medicina do Trabalho, expedidos por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Odontologista (Perito)	C23	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Pedagogo	C24	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Psicólogo (Área 1 – Organizacional)	C25	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Psicólogo (Área2 – Clínico/Perito)	C26	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	01	-
Revisor de Texto	C27	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Letras ou Comunicação Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico em Comunicação Social/ Jornalista	C28	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Técnico em Comunicação Social/ Relações Públicas	C29	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Relações Públicas, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da categoria.	02	-
Técnico em Comunicação Social/ Publicitário	C30	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Publicidade, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Técnico em Comunicação Social/ Produtor de Multimídia	C31	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Comunicação Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas – Área 1	C32	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Analista de Sistemas – Área 2	C33	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas – Área 3	C34	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	01	-
Analista de Sistemas – Área 4	C35	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), na área de tecnologia da informação, ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acrescido de certificado de curso de pós-graduação de, no mínimo, 360 horas, na área de tecnologia da informação, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.	03	-

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Taquígrafo Especialista	C36	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior (licenciatura, bacharelado, tecnólogo), em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	-

Notas:

- (1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).
 (2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

CAPÍTULO 3

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/CATEGORIAS

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Categoria mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:
- ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste edital;
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - deter a titulação exigida para o cargo e a categoria;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
 - apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
 - estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;
 - não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
 - não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
 - satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Categoria para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO 4

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 25/06/2018 às 14 horas do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar até **25/07/2018** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Categoria, sendo:
- a) **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)** para o cargo de Nível Superior: **Consultor Técnico-Legislativo**, todas as Categorias.
- 4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.3.3 A partir de **30/07/2018**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

- 4.3.4.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
 - 4.3.4.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
 - 4.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Categoria, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como deverá indicar uma das opções (Inglês ou Espanhol) para realização das questões de Língua Estrangeira, na Prova Objetiva, para as categorias dos Grupos 1 e 3, conforme Capítulo 6 deste Edital.
- 4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Legislativo – Diversas Áreas, Técnico Legislativo – Diversas Categorias, Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa e Procurador, constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 01, nº 03, nº 04 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.
 - 4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
 - 4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Categoria.
- 4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, à exceção do:

- 4.8.1 **Doador de sangue a instituição pública de saúde**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.
- 4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **08/06/2018**.
- 4.8.2 **Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 4.8.3 **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.
- 4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.
- 4.8.4 **Cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea**, conforme Lei distrital nº 5.968 de 2017, terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.
- 4.8.4.1 A comprovação do cadastrado como doador de medula óssea é efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que deve ser juntado ao ato de inscrição.
- 4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas ou de redução, via **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.10 Para solicitar a isenção ou a redução de pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia **04/06/2018** às 23h59 do dia **08/06/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de redução de Pagamento e enviar via **Internet** até o dia **08/06/2018** os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4, conforme o caso.
- 4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

- 4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 O candidato que desejar solicitar isenção ou redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.12.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta ou de redução.
- 4.13 Os pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.15 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 deste Capítulo, conforme o caso.
- 4.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.
- 4.16.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.17 A partir do dia **14/06/2018**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, os resultados da análise dos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição.
- 4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.19 O candidato que tiver sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/07/2018**.
- 4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site **www.concursosfcc.com.br**, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.

- 4.22 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, nº 252 – Edifício Jamel Cecilio – 1º andar (salas 101 a 107), Setor Comercial Sul, Q. 2 – Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília), e no último dia para inscrições o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.
- 4.22.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.
- 4.23 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.24 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.25 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial, inclusive a condição de canhoto e a necessidade de assento especial, para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**25/07/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.25.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.25.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.25.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.25, observando os procedimentos a seguir.
- 4.26.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.26.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.26.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.26.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.26.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Categoria em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009 e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada categoria, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.
- 5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas categorias com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.
- 5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **25/06/2018** ao dia **25/07/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**:
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

- b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**25/07/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência e não terão as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **09/08/2018** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, a lista com o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site*

- www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do Cargo/Categoria pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir.
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298, de 1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.

- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13 É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Categoria, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo /Categoria ao qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 5.13.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo/Categoria pretendido.
- 5.14 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Categoria e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Categoria.
- 5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.18 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6

6. DA ETAPA I – PROVAS OBJETIVAS

- 6.1 A Etapa I – Prova Objetiva para todas as áreas, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de 60 (sessenta) questões e terá duração de 3 (três) horas.
- 6.2 A Prova Objetiva para os cargos que compõe o **GRUPO 1**, ou seja, os cargos das categorias: **C11 - ADMINISTRADOR; C12 - ARQUITETO; C13 - ARQUIVISTA; C14 - ASSISTENTE SOCIAL; C15 - BIBLIOTECÁRIO; C16 - CONTADOR; C17 - ECONOMISTA; C18 - ENFERMEIRO; C19 - ENGENHEIRO CIVIL; C20 - ENGENHEIRO MECÂNICO; C21 - MÉDICO (Ambulatorial/ Perito); C22 - MÉDICO DO TRABALHO; C23 - ODONTOLOGISTA (Perito); C24 - PEDAGOGO; C25 - PSICÓLOGO (Área 1 – Organizacional); C26 - PSICÓLOGO (Área2 – Clínico/Perito); C27 - REVISOR DE TEXTO; C28 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISTA; C29 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ RELAÇÕES PÚBLICAS; C30 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/**

PUBLICITÁRIO; C31 - TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL/ PRODUTOR DE MULTIMÍDIA, será composta conforme tabela a seguir:

Provas do Grupo 1	Nº de Questões	Peso
ETAPA I – PROVA OBJETIVA		
CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do Distrito Federal Língua Estrangeira: Inglês ou Espanhol	30	1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3
ETAPA II – PROVA DISCURSIVA ESTUDO DE CASO	2	1
ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS	-	1

- 6.3 A Prova Objetiva para os cargos que compõe o **GRUPO 2**, ou seja, os cargos das áreas de: **C32- ANALISTA DE SISTEMAS – Área 1; C33 - ANALISTA DE SISTEMAS – Área 2; C34 - ANALISTA DE SISTEMAS – Área 3; e C35 - ANALISTA DE SISTEMAS – Área 4**, será composta conforme tabela a seguir:

Provas do Grupo 2	Nº de Questões	Peso
ETAPA I – PROVA OBJETIVA		
CONHECIMENTOS GERAIS Língua Portuguesa Direito Constitucional Direito Administrativo Processo Legislativo Realidade do DF Inglês Técnico	30	1
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3
ETAPA II – PROVA DISCURSIVA ESTUDO DE CASO	2	1
ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS	-	1

- 6.4 A Prova Objetiva para os cargos que compõe o **GRUPO 3**, ou seja, o cargo da área de **C36 - TAQUÍGRAFO ESPECIALISTA**, será composta conforme tabela a seguir:

Provas do Grupo 3	Nº de Questões	Peso
-------------------	----------------	------

ETAPA I – PROVA OBJETIVA		
CONHECIMENTOS GERAIS		
Língua Portuguesa		
Processo Legislativo	30	1
Direito Constitucional		
Direito Administrativo		
Conhecimentos gerais do DF		
Línguas Estrangeiras: Inglês ou Espanhol		
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	3
ETAPA II – PROVA DISCURSIVA		
ESTUDO DE CASO	2	1
ETAPA III – PROVA PRÁTICA		
APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO		1
ETAPA IV – PROVA DE TÍTULOS		
	-	1

- 6.5 Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação, e versará sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II, de acordo com as atividades do cargo e categorias descritas no Anexo I deste Edital.
- 6.5.1 Na Prova Objetiva o candidato deverá marcar apenas as questões de língua estrangeira (inglês ou espanhol) que optou no ato de sua inscrição.
- 6.6 Na **Etapa II - Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para todas as áreas do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, exceto os Taquígrafos, será composta da elaboração de 2 (dois) Estudos de Caso e reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.
- 6.7 Na **Etapa III - Prova Prática**, de caráter eliminatório, para a área do Grupo 3 do cargo de Consultor Técnico-Legislativo será composta de **Apanhamento Taquigráfico** e reger-se-á conforme disposto no Capítulo 11 deste Edital.
- 6.8 Na **Etapa III - Prova de Títulos**, para as áreas dos Grupos 1 e 2 do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, de caráter classificatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.
- 6.9 Na **Etapa IV - Prova de Títulos**, para a área do Grupo 3 cargos de Consultor Técnico-Legislativo, de caráter classificatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.

CAPÍTULO 7

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de **Brasília/DF**, e está prevista para os seguintes dias e períodos:
- 7.1.1 No dia **23/09/2018**, no período da **TARDE**: Provas Objetivas para os Cargos de **Consultor Técnico-Legislativo, todas as Categorias.**
- 7.1.2 A aplicação da Prova Discursiva para os Cargos de **Consultor Técnico-Legislativo, todas as Categorias**, está prevista para **16/12/2018**, no período da **MANHÃ**, na cidade de **Brasília/DF**.

- 7.1.3 A aplicação da Prova Prática para o cargo de **Consultor Técnico-Legislativo, Categoria Taquígrafo Especialista** está prevista para **28/04/2019**, na Cidade de **Brasília/DF**.
- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as

- instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Categoria.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.10 Capítulo 15 deste Edital.
- 7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno

- de Questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Categoria.
- 7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início da Prova para os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo – todas as Categorias;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;

- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n", item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n", item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.
- 7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

- 7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo III**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

CAPÍTULO 8

8. ETAPA I – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas do respectivo cargo/categoria.
- 8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas deste Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão

(s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{X} = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
- e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 Para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, as Provas Objetivas classificatório terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **240 (duzentos e quarenta)**.
- 8.6 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO 9

9. DA ETAPA II – PROVA DISCURSIVA

- 9.1 A Etapa II – Prova Discursiva para todas as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo será aplicada em data posterior à da aplicação da Etapa I - Provas Objetivas, na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 9.2 Serão convocados para a Etapa II - Prova Discursiva apenas os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa I, na forma do Capítulo 8, deste Edital, considerando-se até 20 vezes o número de vagas para o cargo/categoria, conforme quadro constante no Capítulo 2, respeitando os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.
- 9.3 A Etapa II - Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem).
- 9.4 A Prova Discursiva para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo compreenderá dois Estudos de Casos aplicados, valendo 50,00 (cinquenta) pontos cada questão, sobre as quais o candidato deverá apresentar a solução por escrito.
- 9.4.1 A Prova Discursiva para as categorias de **Revisor de Texto** e de **Taquígrafo Especialista** exigirá a Revisão de Textos nas duas questões de Estudo de Caso.
- 9.5 A Prova Discursiva – Estudo de Caso relacionar-se-á às atribuições das categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo e aos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II, deste Edital.
- 9.6 A Prova Discursiva – Estudo de Caso para cada categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo será avaliada em conformidade com os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas; a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo; os procedimentos de coesão e argumentação, e os preceitos da comunicação oficial, quando for o caso.

- 9.6.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 9.7 Na Prova Discursiva – Estudo de Caso, não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.8 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva – Estudo de Caso que:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas, etc.);
 - estiver em branco;
 - apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir ao tema e/ou modalidade propostos.
- 9.9 Na Etapa II - Prova Discursiva para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova, a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.10 Na Prova Discursiva – Estudo de caso, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
- 9.11 Considerar-se-á habilitado na Etapa II – Prova Discursiva o candidato que obtiver, concomitantemente:
- nota mínima de 25,00 (vinte e cinco) em cada questão;
 - nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) na soma dos pontos obtidos nas duas questões da Prova Discursiva – Estudo de Caso.
- 9.12 O candidato não habilitado na Etapa II – Prova Discursiva será excluído do Concurso.
- 9.13 Na Etapa II – Prova Discursiva, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva – Estudo de Caso.
- 9.14 Demais informações da Etapa II – Prova Discursiva, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito, conforme estabelece a Lei nº 4.949/2012, constarão do Edital de Convocação Específico.

CAPÍTULO 10

10. DA PROVA PRÁTICA DE TAQUIGRAFIA PARA A CATEGORIA TAQUÍGRAFO ESPECIALISTA - CARGO CONSULTOR-TÉCNICO LEGISLATIVO

- 10.1 Para a categoria Taquígrafo Especialista do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 3), a Etapa III - Prova Prática de Taquigrafia será realizada na cidade de Brasília/DF, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 10.2 Serão convocados para a Prova Prática de Taquigrafia, todos os candidatos habilitados e mais bem classificados na Etapa II – Prova Discursiva, em conformidade com o Capítulo 9 deste Edital.
- 10.3 A Prova Prática de Taquigrafia visa a avaliar o domínio técnico do candidato quanto às atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- 10.4 A Prova Prática de Taquigrafia terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela

- obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta). O candidato não habilitado será eliminado do concurso.
- 10.5 Para a identificação do candidato, serão válidas todas as normas dispostas no Capítulo 7 deste Edital.
 - 10.6 No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
 - 10.7 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de apanhamento taquigráfico.
 - 10.8 A Fundação Carlos Chagas fornecerá ao candidato, bloco com folhas dupla face (um lado da folha pautado e o outro lado sem pauta). Para o apanhamento taquigráfico, o candidato deverá utilizar lápis ou caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, e poderá empregar o método taquigráfico de sua escolha.
 - 10.9 Na Folha de Decifração e de Tradução impressa, o candidato deverá identificar seu material de prova (assinatura ou rubrica) **apenas** nos espaços a esse fim reservados.
 - 10.10 O sorteio do texto do ditado será realizado na presença de candidatos voluntários, e registrado em ata assinada por todos os presentes ao sorteio.
 - 10.11 Após o sorteio e antes do ditado definitivo, será realizado um ditado de aquecimento adaptativo durante 1 (um) minuto.
 - 10.12 O conteúdo do texto poderá abranger discursos, relatos, leituras ou pronunciamentos, similares aos realizados durante as sessões ordinárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
 - 10.13 As instruções e o ditado serão gravados por equipe técnica da Fundação Carlos Chagas. É vedada a gravação por quaisquer outros meios e por pessoas não autorizados. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
 - 10.14 Em caso de ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venha a prejudicar o andamento da prova, proceder-se-á novo sorteio, reiniciar-se-á a prova e será desconsiderada a produção anterior de todos os candidatos.
 - 10.15 Na decifração/tradução do texto, não será permitido ao candidato o uso de máquina ou teclados próprios. Antes da decifração/tradução do texto, o candidato verificará a funcionalidade do equipamento (teclado, mouse, posição das teclas e acentuação).
 - 10.15.1 Os rascunhos (apanhados taquigráficos) não serão considerados, em hipótese alguma, para fins de correção.
 - 10.16 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
 - 10.17 Ao concluir a prova, o candidato entregará ao fiscal, juntamente com a Decifração/Tradução, impressa uma única vez, o bloco completo utilizado para o registro taquigráfico do ditado.
 - 10.18 A saída do candidato, do local da prova, somente será permitida após 30 (trinta) minutos do início da decifração.
 - 10.19 Será atribuída nota zero à Prova Prática de Taquigrafia do candidato que:
 - a) for surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos e/ou utilizando-se de livros, notas ou materiais e equipamentos não permitidos;
 - b) se ausentar do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - c) apresentar no material de prova sinal, expressão ou convenção que possibilite qualquer identificação, fora dos espaços permitidos;
 - d) não devolver integralmente os materiais recebidos.
 - e) se ausentar do local de prova antes do tempo mínimo estabelecido.
 - 10.20 A **Prova Prática de Taquigrafia** consistirá de duas partes:

- 10.20.1 Primeira Parte - **Registro taquigráfico** durante 5 (cinco) minutos, de texto a ser previamente sorteado e ditado em velocidade variável em quaisquer dos minutos, de 80 (oitenta) a 90 (noventa) palavras por minuto.
- 10.20.2 Segunda Parte - **Decifração/tradução do texto**, imediatamente após o ditado, pelo prazo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, em microcomputador PC, sistema operacional Windows e editor de texto Word for Windows, versão 2003 ou superior.
- 10.21 A **correção da prova** será efetuada com base no texto de decifração/tradução digitado pelo candidato e impresso, conforme os seguintes critérios:

Erros/ Intervalo	Nota
Não havendo erro	100,00
0 a 5 erros	95,00
6 a 10 erros	90,00
11 a 16 erros	85,00
17 a 22 erros	80,00
23 a 28 erros	75,00
29 a 34 erros	70,00
35 a 40 erros	65,00
41 a 48 erros	60,00
Mais de 49 erros	zero

- 10.22 Critérios para **contagem de erros**:

Erro	Penalidade
Palavra omitida, acrescida ou substituída, com ou sem alteração de sentido.	1 (um) erro
Erros de palavras serão contados em cada ocorrência de palavra errada.	1 (um) erro
Palavras soltas erradas, sem formar sentido.	1 (um) erro por palavra

- 10.23 Na Etapa III – Prova Prática de Taquigrafia, serão divulgados por ocasião da Vista da Prova Prática: o texto ditado, contendo o número de palavras por minuto; o texto decifrado/traduzido pelo candidato; a grade de correção/máscara de critérios, contendo a contagem dos erros e nota obtida pelo candidato.
- 10.24 Demais informações a respeito da Prova Prática de Taquigrafia constarão do Edital de Convocação Específico.

CAPÍTULO 11

11. DA ETAPA III – PROVA DE TÍTULOS PARA AS CATEGORIAS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPOS 1 e 2) E ETAPA IV – PROVA DE TÍTULOS PARA A CATEGORIA DE TAQUÍGRAFO ESPECIALISTA DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO (GRUPO 3)

- 11.1 Os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 1 e 2), convocados para a **Etapa II - Prova Discursiva-Estudo de Caso**, conforme Capítulo 9 e os candidatos

ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 3), habilitados na **Etapa II - Prova Discursiva-Estudo de Caso**, em conformidade com o Capítulo 9 e convocados para a **Etapa III – Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico**, conforme Capítulo 10 deste Edital, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, em período e na forma a ser divulgada por meio de Edital de Convocação Específico.

- 11.1.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Discursiva – Estudo de Caso, ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupos 1 e 2), na forma do Capítulo 9, deste Edital e dos candidatos habilitados na **Prova Prática de Apanhamento Taquigráfico**, ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo (Grupo 3) conforme Capítulo 10, deste Edital.
- 11.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 11.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento** (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref: Títulos/Câmara Legislativa – DF – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 11.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 11.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 11.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 11.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 11.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 11.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 11.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.
- 11.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 11.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes a mesma alínea.
- 11.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 11.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **15 (quinze) pontos**, desconsiderando-se o valor excedente.
- 11.9.1 O certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "*lato sensu*", em nível de especialização utilizado como pré-requisito para a posse na categoria de Analista de Sistemas, áreas 1 a 4, não será considerado na avaliação de que trata o item 11.9.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de	8,00	8,00

	Doutorado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.		
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Área específica para a qual está inscrito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área específica para a qual está inscrito, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

- 11.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 11.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 11.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 11.13 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 11.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 11.15 Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
- 11.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.
- 11.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 12

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 12.1 Para as categorias do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo dos **Grupos 1 e 2** a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I – Provas Objetivas com a nota da Etapa II – Prova Discursiva mais a pontuação obtida na Etapa III – Prova de Títulos, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8, 9 e 11 deste Edital.
- 12.2 Para a categoria do Cargo de Consultor Técnico-Legislativo do **Grupo 3** a nota final do candidato será igual ao somatório dos pontos ponderados obtido na Etapa I – Provas Objetivas com as notas das Etapas II - Prova Discursiva e a nota obtida na Etapa III – Prova Prática mais a pontuação obtida na Etapa IV – Prova de Títulos, conforme estabelecem, respectivamente, os Capítulos 8, 9, 10 e 11 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso),

considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7, Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) obtido maior nota na Etapa II - Prova Discursiva, nos termos do art. 44 da Resolução nº 36, de 1991;
 - b) obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos da Etapa I - Prova Objetiva;
 - c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições para este concurso;
 - d) maior idade.
- 12.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:
- a) A primeira contendo a pontuação e a classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação e a classificação necessária para tanto.
 - b) A segunda contendo apenas a pontuação e a classificação dos candidatos com deficiência.
- 12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

CAPÍTULO 13

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas;
 - f) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 13.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 13.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 13.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 13.3 Os recursos referentes às alíneas "d" e "e" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.
- 13.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 13.2 e 13.3
- 13.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

- 13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.
- 13.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 13.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 13.9 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiverem a prova discursiva corrigida, conforme estabelecido neste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 13.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 13.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.
- 13.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 13.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 13.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 13.15 Na ocorrência do disposto nos itens 13.12, 13.13 e 13.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 13.16 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 13.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 13.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO 14

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 14.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Categoria, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.
- 14.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 14.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e com o número de vagas existentes neste edital.
- 14.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.
- 14.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.
- 14.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 14.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 14.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Duas fotos 3X4 recentes;
 - i) Declaração de Bens ou Rendas;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
 - l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;

- p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 12.3, alínea "c" do Capítulo 12, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.
- 14.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
- 14.6.2 Além da documentação acima mencionada, serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 14.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão de laudo médico de sanidade física e mental pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou por eles credenciadas.
- 14.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 14.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 14.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.
- 14.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 14.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 14.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 14.7 deste Capítulo.
- 14.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
- 14.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

CAPÍTULO 15

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 15.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.
- 15.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

- 15.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 15.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
 - 15.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final das diversas categorias do Concurso.
- 15.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados na forma a seguir.
 - 15.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
 - 15.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
 - 15.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal **www.cl.df.gov.br**, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 15.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 15.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 15.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, conforme item 15.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 15.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização.
 - 15.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br**.
 - 15.10.2 Após o prazo estabelecido no item 15.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
 - 15.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 15.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 12 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 15.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

- 15.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 15.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 15.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 15.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 15.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 15.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO I**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO**

CATEGORIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Administrador	Planejar, organizar, coordenar e executar ações relativas a planejamento estratégico, a gestão de pessoas, gestão do conhecimento, gestão de organização, sistemas e métodos, gestão da informação e documentação, gestão orçamentária, gestão financeira, gestão de material e patrimônio e gestão de serviços gerais, no âmbito da Câmara Legislativa.
Analista de Sistemas – Área 1	Elaborar estudos, visões, concepções e propostas relacionadas às funções finalísticas da CLDF, sob a perspectiva de Sistema de Informação, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Analista de Sistemas – Área 2	Planejar, especificar requisitos, adquirir, manter e aprimorar sistemas de software, participar como integrante técnico de equipe de planejamento de contratação e fiscalizar tecnicamente contratos, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Analista de Sistemas – Área 3	Planejar, adquirir, manter, operar e dar suporte a infraestrutura de tecnologia da informação, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Analista de Sistemas – Área 4	Planejar e executar ações relacionadas a projetos e processos, especificar requisitos de solução de Tecnologia da Informação, participar como integrante técnico de equipe de planejamento de contratação e fiscalizar tecnicamente contratos, bem como realizar outras atividades típicas de analista de sistemas.
Arquiteto	Planejar, coordenar e executar projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Arquivista	Planejar, coordenar e executar ações relativas ao sistema de arquivos e controle de documentos da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Assistente Social	Planejar, coordenar e executar ações relativas a assistência social prestada aos servidores da CLDF, visando a promoção e a melhoria das condições de trabalho e da qualidade de vida dos servidores.
Bibliotecário	Planejar, coordenar e executar atividades de seleção, classificação, registro, guarda e conservação do acervo, desenvolvendo sistemas de catalogação, classificação, referência, conservação, armazenamento e recuperação, no âmbito da Câmara Legislativa.
Contador	Planejar, coordenar e executar ações relativas à contabilidade pública, apurando os resultados necessários ao controle da situação orçamentária, financeira, contábil e patrimonial no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Economista	Planejar, coordenar e executar ações relativas a estudos e análises de natureza econômico-financeira e administrativa.
Enfermeiro	Planejar, coordenar e executar atividades de assistência de enfermagem visando promover a melhoria das condições de saúde dos Deputados e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal do Distrito Federal.
Engenheiro Civil	Planejar, coordenar e executar ações relativas à elaboração de projetos de novas edificações e à manutenção das existentes, bem como a inspeções externas relacionadas a infraestrutura e elaboração de pareceres técnicos relacionados à área de competência.
Engenheiro Mecânico	Planejar, coordenar e executar ações relativas à elaboração de projetos e sistemas e à manutenção de conjuntos eletromecânicos da infraestrutura predial, bem como a inspeções externas relacionadas a infraestrutura e elaboração de pareceres técnicos relacionados à área de competência.
Médico (Ambulatorial/Perito)	Planejar, coordenar e executar atividades relativas à área de saúde e perícia médica no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Médico do Trabalho	Planejar, coordenar e executar ações relativas à área de saúde ocupacional no âmbito da Câmara Legislativa do DF.
Odontologista (Perito)	Planejar, coordenar e executar ações relativas à realização de perícia odontológica no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Pedagogo	Planejar, coordenar e executar programas educacionais no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Psicólogo (Área 1 – Organizacional)	Executar atividades voltadas ao planejamento, coordenação e execução de ações de gestão de pessoas e acompanhando da vida funcional, visando o suporte ao desenvolvimento de competências de servidores, equipes e gestores.
Psicólogo (Área2 – Clínico/Perito)	Executar atividades voltadas ao planejamento, coordenação e execução de ações relacionadas à assistência psicológica, perícia psicológica e promoção à saúde ocupacional, no âmbito da Câmara Legislativa.
Revisor de Texto	Planejar, coordenar e executar atividades relativas a análise, revisão, redação, adequação e atualização dos textos técnicos, administrativos, legislativos e outras produções gramaticais e de estilo no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Taquígrafo Especialista	Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao registro, transcrição, revisão, supervisão e redação final de notas taquigráficas no âmbito da Câmara Legislativa.
Técnico em Comunicação Social/ Jornalista	Planejar, coordenar e executar ações relativas à área de jornalismo, coletando, divulgando e redigindo notícias, informações e mensagens de interesse da Câmara Legislativa.
Técnico em Comunicação Social/ Relações Públicas	Executar tarefas voltadas para o planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de relações públicas coletando e divulgando informações visando a melhorar e preservar a imagem da Câmara Legislativa junto ao público interno e externo.
Técnico em Comunicação Social/ Publicitário	Executar tarefas voltadas ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de projetos publicitários institucionais.
Técnico em Comunicação Social/ Produtor de Multimídia	Executar tarefas voltadas à supervisão, coordenação e execução especializadas, referentes a trabalhos de relações públicas, redação, revisão, coleta e preparo de informações para a divulgação oficial falada, escrita ou televisionada.

ANEXO II**Conteúdo Programático**

Observação: Considerar-se-á a **legislação vigente e suas alterações**, incluindo legislações complementares, súmulas e jurisprudências, até a data da publicação deste Edital.

CONHECIMENTOS GERAIS**Para todas as categorias do cargo de Consultor Técnico-Legislativo
(Grupos 1, 2 e 3)**

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação. Redação de correspondências oficiais (Conforme o Manual de Redação da Presidência).

Direito Constitucional: Constituição Federal. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais. Organização do Estado. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Tributação. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. Finanças Públicas. Normas Gerais. Orçamentos. Lei Orgânica do Distrito Federal. Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Poder Executivo. Tributação e Orçamento do Distrito Federal. Ordem Econômica do Distrito Federal. Disposições Gerais. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Direito Administrativo: Ato Administrativo. Controle da Administração Pública. Contrato Administrativo. Agentes Administrativos. Poderes da Administração. Princípios Básicos da Administração. Serviços Públicos. Lei federal nº 8.666/1993. Lei Complementar distrital nº 840/2011. Lei Complementar distrital nº 769/2008. Noções da Lei de Permissões e Concessões. Lei federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2011.

Processo Legislativo: Constituição Federal. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. União. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Disposições Gerais. Organização Administrativa do Distrito Federal. Competências do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Lei Complementar distrital nº 13/1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218/2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 – Suplemento).

Realidade do Distrito Federal: A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998.

Línguas Estrangeiras: Inglês ou Espanhol (Com exceção das áreas 1, 2, 3 e 4 da categoria **Análise de Sistemas**): Compreensão de textos escritos em inglês e em Espanhol. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

Inglês Técnico (Apenas para as áreas 1, 2, 3 e 4 da categoria **Análise de Sistemas**): Compreensão de textos técnicos em língua inglesa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR

Administração Geral: fundamentos e evolução da administração; abordagem sistêmica; estrutura e projeto organizacional; processo decisório; ética e responsabilidade na administração; administração de operações e da qualidade; funções e habilidades do administrador; empreendedorismo; mudança e inovação; clima e cultura organizacional. Gestão de pessoas: planejamento de recursos humanos e gestão de desempenho; liderança e poder; motivação; comunicação; estilos de administração; recrutamento e seleção; gestão do conhecimento e educação corporativa; avaliação de desempenho; técnicas de negociação e gestão de conflitos. Gestão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais no Setor Público: aquisição de bens e serviços, Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Lei federal nº 9.784/99 e legislação complementar; noções de logística e de gestão de estoques. Gestão de Processos e Gestão de Projetos: análise organizacional; instrumentos de pesquisa; layout; análise de processos; distribuição do trabalho; fluxogramas; formulários; manuais; estruturas organizacionais; organogramas; sistemas de informações gerenciais; gestão da qualidade; modelos e metodologias de reestruturação organizacional; controle organizacional; planejamento e controle de projetos; projeto, desenvolvimento implantação e documentação de sistemas; ferramentas e metodologias de planejamento estratégico. Qualidade e excelência na Administração Pública. Administração Pública: Constituição da República – Títulos III, IV, VI e VII; princípios constitucionais relativos à Administração Pública; probidade administrativa; discricionariedade administrativa e atuações do Ministério Público e do Poder Judiciário no controle da Administração; política fiscal; contratos e convênios; plano de contas. Orçamento e finanças públicas: receita e despesa pública; receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da administração federal; sistemática dos eventos. Fundamentos de Contabilidade Pública: conceito, objetivo e regime; campo de aplicação; legislação básica (Lei federal nº 4.320/1964 e Decreto nº 93.872/1986 e legislação complementar). Noções de análise de balanço: aspectos financeiros - liquidez e a solvência; aspectos econômicos – rentabilidade, produtividade e rotatividade. Normas de Auditoria Governamental (NAGs): gerais; relativas às entidades fiscalizadoras; relativas aos profissionais de auditoria governamental; relativas aos trabalhos de auditoria governamental.

ANALISTA DE SISTEMAS – Área 1

Sistema de Informação: Planejamento Estratégico de Sistemas de Informação; Análise de Requisitos de Negócio; *Zachman Framework for Enterprise Architecture*; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; *Unified Modeling Language (UML)*; Projeto e Análise de Algoritmos; *Structured Query Language*; Ecologia da Informação. **Gestão Pública:** Planejamento Estratégico Situacional; Gráfico de Ishikawa; Aprendizagem Organizacional; Comitê de Tecnologia da Informação; Plano Diretor de Tecnologia da Informação; Democracia Digital. **Aplicações de Sistemas de Informação:** Sistemas de computação colaborativa e social (*Blogs, Wikis*, listas de discussão, sistemas de reputação, redes sociais); Sistemas espaciais-temporais (serviços baseados em localização, sistemas de informação geográfica, redes de sensores, sistemas de posicionamento global); Sistemas de suporte à decisão (sistemas especialistas, *data warehouses, data analytics*, processamento analítico online, *data mining, business intelligence*); Sistemas de informação multimídia (bases de dados multimídia, criação de conteúdo multimídia, *multimedia streaming*); *Enterprise Content Management* (gerenciamento de documento, colaboração, gerenciamento de conteúdo Web, gerenciamento de registros, *workflow*); Documentos eletrônicos (assinatura digital, certificado digital, infraestrutura de chaves públicas, cartão inteligente, selo cronológico digital). **Transformação Digital:** Terceira Plataforma de TI (*Mobility, Big Data/Analytics, Cloud, Social*); Aceleradores de Inovação (*Internet of Things, Cognitive/AI Systems, Next Gen Security, 3D Printing, Augmented & Virtual Reality, Robotics*); Juventude digital (gerações X, Y e

Z). **Sistemas de Informação aplicados ao Setor Público:** Governança Digital; e-government; e-Democracy, conceitos e sistemas associados ao domínio de aplicação: Cidadania, Estado e Governo, Estado Democrático de Direito, Instrumentos de Democracias Direta, Semidireta, Participativa e Representativa, Legislação, Fiscalização e Representação, Transparência e Acesso à Informação.

ANALISTA DE SISTEMAS – Área 2

Análise de Requisitos: Análise e Decomposição de Problema; Análise de Requisitos de Negócio; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; Modelagem de Dados; Especificação de Requisitos de Software; Prototipação; *Unified Modeling Language* (UML). **Contratos de TI:** legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4 de 2014 – SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de inserção; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo e critério de aceitação. **Metodologias de Engenharia de Software:** Processo Unificado; Métodos Ágeis; Análise Orientada a Objetos. **Engenharia de Software:** Requisitos de Software (fundamentos, processo, elucidação, análise, especificação, validação, considerações práticas, ferramentas); Desenho de Software (fundamentos, assuntos chave, estrutura e arquitetura, desenho de interface de usuário, análise e avaliação de qualidade, notações, estratégias e métodos, ferramentas); Construção de Software (fundamentos, gerenciamento, considerações práticas, tecnologias, ferramentas); Teste de Software (fundamentos, níveis de teste, técnicas, medições, processo, ferramentas); Manutenção de Software (fundamentos, assuntos chave, processo, técnicas); Gerenciamento de Configuração de Software (processo, identificação de itens de configuração, controle, contabilização de estado, auditoria, gerenciamento de lançamentos e entregas, ferramentas); Fundamentos da Computação (técnicas de resolução de problema, abstração, fundamentos de programação, noções básicas sobre linguagens de programação, ferramentas e técnicas de depuração, estrutura de dados e representação, algoritmos e complexidade, conceito básico de um sistema, organização de computadores, noções básicas sobre compiladores, noções básicas sobre sistemas operacionais, noções básicas sobre base de dados e gerenciamento de dados, noções básicas sobre comunicação em rede, computação paralela e distribuída, fatores humanos do usuário básico, desenvolvimento e manutenção de software seguro). **Gestão de Engenharia de Software:** Gerenciamento de Engenharia de Software (iniciação e definição de escopo, planejamento do projeto, oficialização do projeto, revisão e avaliação, encerramento, medições, ferramentas); Processo de Engenharia de Software (definição, ciclos de vida, avaliação e melhoria, medições, ferramentas); Modelos e Métodos de Engenharia de Software (modelagem, tipos de modelos, análise de modelos, métodos); Qualidade de Software (fundamentos, processos de gerenciamento da qualidade, considerações práticas, ferramentas); Prática Profissional de Engenharia de Software (profissionalismo, dinâmicas de grupo e psicologia, habilidades de comunicação); Economia de Engenharia de Software (fundamentos, economia de ciclos de vida, risco e incerteza, métodos de análise econômica, considerações práticas). **Gestão de projetos:** *Project Management Base of Knowledge* (PMBok); Conceitos; Ciclo de vida e da organização de um projeto; Conhecimentos e habilidades do gerente de projetos; Gerenciamento da integração do projeto; Gerenciamento do escopo; Gerenciamento do tempo e do cronograma do projeto; Gerenciamento dos custos do projeto; Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento dos recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento dos riscos do projeto; Gerenciamento das aquisições do projeto; Gerenciamento das partes interessadas do projeto.

ANALISTA DE SISTEMAS – Área 3

Fundamentos de Computação: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais (hardware e software); representação de dados: binário, hexadecimal e decimal; aritmética computacional; processamento paralelo e distribuído; componentes e arquiteturas de processadores; conjuntos de instrução; hierarquia de memória; interface entre processadores e periféricos. **Sistemas Operacionais:** Fundamentos de sistemas operacionais; gerenciamento de processos e fluxos de execução (*threads*); gerenciamento de memória; sistemas de entrada e saída; virtualização (VMWare, Hyper-V), criação e gerenciamento de máquinas virtuais; ambiente Linux e Windows (10, Server 2012); gerenciamento de sistemas de arquivos; administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso (LDAP, *Microsoft Active Directory*), implementação e gerenciamento de serviço *Microsoft Active*

Directory, arquitetura de computação em nuvem. **Redes de computadores:** Tipos e meios de transmissão; tecnologias de redes locais e de longa distância (LAN, MAN, WAN e VLAN); características dos principais protocolos de comunicação; topologias; elementos de interconexão de redes de computadores (*switches* e roteadores); LAN *switching*, protocolo de *Frame Tagging* IEEE 802.1q, VTP (VLAN *Trunk Protocol*), VLAN nativa e VLAN dinâmica, *Link aggregation*, modelo de referência OSI; características dos protocolos de controle de *looping* em Ethernet EAPS, *Spanning Tree* – IEEE 802.1d e *Rapid Spanning Tree* – IEEE 802.1w; Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros; protocolos IPSec, ARP, SSH, SMTP, HTTP, HTTPS, FTP, LDAP, MPLS; Cabeamento estruturado categorias 5, 5e, 6 e 6ª; redes sem fio (*wireless*): padrões IEEE 802.11b/g/n/ac, IEEE 802.1x. **Serviços de rede:** Princípios e protocolos dos seguintes serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web e Proxy; Servidores de Aplicação (JBoss, Apache HTTP Server, IIS): administração e configuração; análise de desempenho de rede; gerenciamento de usuários; configuração, administração e *logs* de serviços. **Gerenciamento de redes de computadores:** Conceitos; protocolo SNMP; agentes e gerentes; MIBs; gerenciamento de dispositivos de rede; servidores e aplicações; tipos de serviço; níveis de serviço e Qualidade de Serviço (QoS); métricas de desempenho em redes de computadores; métodos de avaliação de desempenho de redes. **Segurança da informação:** Confidencialidade, disponibilidade, integridade, irretratabilidade; Política de Segurança da Informação; Plano de Continuidade de Negócios; Gestão de Riscos; ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011. **Segurança de Rede:** Sistemas de proteção (*firewall*, DMZ, *Proxy*, NAC, VLANs, Antivírus e *Antispam*); monitoramento de tráfego; *sniffer* de rede; tráfego de dados de serviços e programas usados na Internet; segurança de redes sem fio: EAP, MCHAP-V2, WPA, WPA2; VPN; VPN-SSL; ataques e ameaças na Internet e em redes sem fio (*phishing/scam*, *spoofing*, DoS, *flood*); códigos maliciosos (vírus, *worm*, cavalo de Tróia, *spyware*, *adware*, *keyloggers*, *backdoors*, *rootkits*); ataques de negação de serviço (DoS e DDoS); criptografia assimétrica e simétrica; certificados digitais; assinaturas digitais; *hashes* criptográficos; Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; controle de acesso baseado em papéis (RBAC); autenticação forte (baseada em dois ou mais fatores); *single sign-on*; comunicação segura com SSL e TLS; sistemas de detecção de intrusão (IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (IPS). **Administração de Bancos de Dados:** Arquitetura; Segurança; Desempenho; Otimização; Recuperação após falha; Transações; Concorrência; ETL; conceitos de Data Warehouse; *Data Mining* e *Big Data*; Integração de bancos de dados; Gerenciamento de bancos de dados SQL Server 2008 e posteriores. **Administração de Correio Eletrônico:** Serviço de transferência de mensagens SMTP; Monitoramento e administração Microsoft Exchange Server 2010 e posteriores.

ANALISTA DE SISTEMAS – Área 4

Gestão de processos: Corpo Comum de Conhecimento de Gerenciamento de Processos de Negócio (BPM CBoK); Conceitos; Conhecimentos e habilidades do gerente de processos; Gerenciamento de Processos de Negócio; Modelagem de Processos; Análise de Processos; Desenho de Processos; Gerenciamento de Desempenho de Processos e Indicadores; Transformação e Refinamento de Processos; Integração de Processos; Gerenciamento Corporativo de Processos; *Business Process Model and Notation* (BPMN). **Gestão de projetos:** *Project Management Base of Knowledge* (PMBoK); Conceitos; Ciclo de vida e da organização de um projeto; Conhecimentos e habilidades do gerente de projetos; Gerenciamento da integração do projeto; Gerenciamento do escopo; Gerenciamento do tempo e do cronograma do projeto; Gerenciamento dos custos do projeto; Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento dos recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento dos riscos do projeto; Gerenciamento das aquisições do projeto; Gerenciamento das partes interessadas do projeto. **Estruturas organizacionais:** Tipos Tradicionais de Estruturas Organizacionais; Amplitude administrativa e níveis hierárquicos; Tipos de liderança; Inteligência emocional; Conflitos entre objetivos organizacionais e individuais; Gestão de conflitos; Processos administrativos; Gestão por Processos; Gestão por Competências; Gestão por Projetos; Enxugamento; Terceirização; Reengenharia; Redesenho organizacional; Redesenho departamental; Modelagem do trabalho; Avaliação e aprimoramento da estrutura organizacional; Implementação da estrutura organizacional. **Contratos de TI:** legislação sobre contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos públicos (Instrução Normativa nº 4/2014 - SLTI/MPOG); estudo técnico preliminar; análise de riscos; termo de referência; plano de inserção; plano de fiscalização; lista de verificação; ordem de serviço; ordem de fornecimento de bens; modelo de execução; modelo de gestão; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo; critério de aceitação. **Análise de Requisitos:** Análise e

Decomposição de Problema; Análise de Requisitos de Negócio; Modelagem de Domínio; Modelagem de Processo de Negócio; Modelagem de Dados; Especificação de Requisitos de Software; Prototipação; *Unified Modeling Language* (UML). **Infraestrutura de TI:** Sistemas Operacionais; Redes de Computadores; Serviços de Rede; Gerenciamento de Redes de Computadores; Segurança da Informação; Segurança de Redes; Administração de Bancos de Dados. **Gestão Pública:** Fundamentos da Gestão Pública Contemporânea; As dimensões do Modelo de Excelência em Gestão Pública; Gestão e Maturidade de Processos; Simplificação Administrativa; Indicadores de Gestão; Instrumentos para Avaliação da Gestão Pública; Avaliação Continuada da Gestão Pública; Carta de Serviços ao Cidadão; Contratação de Serviços de Modelagem de Processos; Prêmio Nacional da Gestão Pública; Melhoria Contínua; Qualidade Total; Ciclo PDCA; *Benchmarking*; Gráfico de Ishikawa; Planejamento Estratégico e Tático; *Balanced Scorecard* – BSC; Gestão pública empreendedora.

ARQUITETO

Administração de projetos e obras (métodos e técnicas). Avaliação de projetos de construções (arquitetônica, técnica e econômica). Especificação de serviço e materiais. Elaboração de orçamentos de projetos e obras. Acompanhamento e fiscalização de obras. Layout e divisórias de ambiente. Princípios de planejamento e de elaboração de orçamento público. Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei federal nº 8.666/1993), Lei federal nº 8.883/1994, Decreto nº 7.983/2013 e Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF). Computação gráfica aplicada à arquitetura: tecnologia BIM (REVIT e SketchUP), projeto assistido por computador (AutoCAD), MSProject, planilhas eletrônica (Excel), Cronograma físico-financeiro. Concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo. Arquitetura de Interiores, projetos de ambientes, de Arquitetura Paisagística. Conhecimentos do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, reabilitação e valorização de edificações, conjuntos e cidades. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental. Elaboração e interpretação de levantamentos topográficos, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto. Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações, sistemas construtivos e estruturais, de instalações prediais e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços. Atribuições do Arquiteto e Urbanista relativos ao Meio Ambiente: Estudo e Avaliação de Impactos Ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável. Legislação: Estatuto da Cidade - Lei federal nº 10.257/2001. Estatuto da Metrópole - Lei federal nº 13.089/2015. Lei de Mobilidade - Lei federal nº 12.587/2012. Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. Normas da ABNT relativas à Arquitetura e Urbanismo e Construção Civil. Legislação relativa ao patrimônio histórico, cultural e artístico do Brasil. Legislação urbanística aplicável ao Distrito Federal. Legislação do exercício Profissional do arquiteto. Legislação aplicada à economia de recursos naturais e sustentabilidade nas edificações. Estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e Fiscalização de Contratos por escopo ou continuados; legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

ARQUIVISTA

Normas nacionais e internacionais de arquivo. Legislação arquivística federal e distrital. Políticas públicas, sistemas e redes de arquivo. Política e legislação de acesso à informação. Arquivos e sociedade, arquivos e memória e arquivos e patrimônio cultural. Teoria arquivística: apontamentos históricos, conceitos e princípios. Terminologia arquivística. Diplomática contemporânea e análise tipológica de documentos arquivísticos. Planejamento, construção, organização e administração de Arquivos. Ciclo vital dos documentos: teoria das três idades. Gestão de documentos: produção, fluxo documental, uso e destinação. Classificação de documentos: conceito, elaboração e aplicação de códigos ou planos de classificação. Protocolo: autuação, registro, tramitação e expedição de documentos. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. Sistemas e métodos de arquivamento. Avaliação de documentos: valores e prazos, tabelas de

temporalidade e destinação de documentos, seleção e descarte. Arranjo e descrição de Documentos - princípios e regras (ISAD-G, ISAAR-CPF). Instrumentos de pesquisa: conceito, elaboração e disseminação. Conservação preventiva, segurança, guarda e preservação de documentos. Identificação e tratamento de arquivos em diferentes suportes. Gerenciamento eletrônico de documentos arquivísticos. Gestão arquivística e preservação de documentos digitais a longo prazo. Certificação Digital: conceito, definição, infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP/Brasil, assinatura Digital, criptografia simétrica e assimétrica. Marketing aplicado a Arquivos. Ética profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Gênese e institucionalização do Serviço Social; Fundamentos históricos, teóricos, metodológicos e éticos do Serviço Social; Serviço Social na contemporaneidade; Instrumentalidade profissional do/a assistente social e as dimensões da competência profissional - ético-política, teórico-metodológica, técnico-operativa e crítico-investigativa; Ética profissional e as Legislações que pautam a profissão: Lei de Regulamentação da Profissão, Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e Resoluções do conjunto CFESS-CRESS; A atuação do/a assistente social nas diversas políticas sociais e espaços sócio-ocupacionais, as condições, relações de trabalho e as atribuições profissionais; A dimensão técnico-operativa do Serviço Social: concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Famílias e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social; Serviço Social e interdisciplinaridade; A dimensão investigativa da profissão, processos de planejamento e de intervenção profissional; Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social; Análise de Conjuntura; Relação Estado/Sociedade; Questão Social e suas expressões; Neoliberalismo; Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações; Terceiro Setor; Movimentos sociais; Política social: fundamentos e história; Seguridade Social brasileira: Saúde, Previdência e Assistência Social: organização, gestão, financiamento, controle social e legislações específicas e complementos; Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; Serviço Social e Saúde: trajetória, história e debate contemporâneo; Serviço Social e Previdência Social: história e debate contemporâneo; Planejamento e gestão social: análise institucional, formulação de propostas, alternativas metodológicas, instrumentos e técnicas de elaboração, monitoramento e avaliação de políticas, planos, programas e projetos sociais; Legislações e políticas sociais dirigidas aos ciclos de vida e segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectiva atuação profissional; Concepções e modalidades de famílias, estratégias de atendimento e acompanhamento; Intervenção junto às famílias em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade, configurações contemporâneas, violência doméstica; Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Resolução de conflitos: mediação e conciliação; Serviço Social no campo do trabalho e da saúde do trabalhador: Segurança no Trabalho e Saúde Ocupacional, Absenteísmo, Qualidade de vida no trabalho; Serviço Social e recursos humanos; Assessoria e consultoria em serviço social.

BIBLIOTECÁRIO

Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica. Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades. Organização e administração de bibliotecas: planejamento, teorias de administração, administração de recursos humanos, físicos, financeiros e materiais; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. Cooperação interbibliotecária. Estrutura organizacional. Princípios e funções administrativas. Avaliação de serviços. Estatísticas da biblioteca. Marketing de biblioteca. Grandes áreas funcionais da biblioteca. Planejamento e automação de bibliotecas. Noções de informática: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Catalogação: AACR2, FRBR e RDA. Catalogação descritiva de diversos tipos de materiais, incluindo multimeios e recursos eletrônicos, entradas e cabeçalhos. Catálogos: tipos e funções. Conceito de bancos de dados, bases de dados e bibliotecas digitais. Formatos de intercâmbio de dados. MARC 21. Dublin Core. Conhecimento dos principais sistemas de gerenciamento de informação nacionais e internacionais. Classificação Decimal Universal- CDU: estrutura, princípios, índices principais e emprego das tabelas auxiliares. Indexação: conceito, linguagens de indexação, descritores e especificadores, processos e tipos de indexação. Normas técnicas da ABNT para a área de documentação: referência bibliográfica, resumo, sumário, preparação de índice, abreviação de títulos de periódicos e publicações

seriadas e normalização de publicações. Bibliografia: conceituação, classificação e objetivos. Desenvolvimento de coleções: Conceitos, políticas de seleção e aquisição, avaliação e desbastamento, censura e direito autoral. Tipologia e identificação das principais fontes de informação bibliográfica, impressas e eletrônicas, na área jurídica. Bases de dados de legislação federal e do Distrito Federal. Estrutura e características das publicações: Diário Oficial da União – DOU, Diário da Justiça, Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e Diário da Câmara Legislativa – DCL. Serviços de referência: Atendimento ao usuário. Estratégia de busca de informação: planejamento e etapas de elaboração. Pesquisa em bases de dados. Lei distrital nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal. Estudo de usuário: técnicas. Serviços de alerta e divulgação de publicações, inclusive DSI – Disseminação Seletiva da Informação.

CONTADOR

Finanças Públicas e Orçamento:

Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Receitas e despesas públicas. Suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Normas aplicáveis ao orçamento público: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e financeira. Finanças Públicas e Orçamento do Distrito Federal (Capítulo II – Das Finanças Públicas e Capítulo III – Do Orçamento da Lei Orgânica do DF). Compras na Administração Pública: Licitações e contratos (Lei federal nº 8.666/1993), Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho), Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação, Dispensa e inexigibilidade de licitação, Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços, Pregão (Lei Federal nº 10.520/2002). Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF). Decreto distrital nº 32.598/2010. O controle interno e suas interações com os órgãos e entidades do Poder Executivo. O controle externo como competência do Poder Legislativo e de seus tribunais e conselhos de contas. Tomadas e Prestações de Contas: tomada de conta especial, responsabilidades dos agentes e demais usuários de recursos públicos. Auditoria Governamental: relatórios e pareceres. Legislação básica na administração orçamentária e financeira pública. **Contabilidade Geral:** Normas Brasileiras de Contabilidade (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC). Aspectos Contábeis da Lei federal nº 6.404/1976. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade. Estrutura Conceitual: Conceito e objetivos, usuários e suas necessidades de informação, os ramos aplicados da Contabilidade. Patrimônio e Variações patrimoniais: conceituação de patrimônio, ativos, passivos e patrimônio líquido, aspecto qualitativo e quantitativo, representação gráfica, equação básica da contabilidade, registros de mutações patrimoniais e apuração do resultado. Plano de Contas e Procedimentos de Escrituração: conceito, classificação (patrimoniais e de resultado) e natureza das contas (devedoras e credoras), método das partidas dobradas, mecanismos de débito e crédito, origens e aplicações de recursos, elementos essenciais do lançamento contábil, regime de competência, balancete de verificação, livros utilizados na escrituração. Avaliação de Ativos e Passivos. Mensuração e Reconhecimento de Operações: operações financeiras, valores a receber, operações com mercadorias, produtos e serviços; estoques; inventário periódico e permanente, despesas pagas antecipadamente, investimentos, ativo imobilizado, ativos intangíveis, depreciação, amortização e exaustão, custo atribuído e reavaliação, vendas de ativos diversos (ganhos e perdas), fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações, constituição de provisões, receitas, despesas, ganhos e perdas; apuração e destinação do resultado e demais operações inerentes à atividade das sociedades empresárias. Combinação de Negócios: operações de cisão, fusão, incorporação, extinção e alteração de controle. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração do Valor Adicionado. Notas explicativas. Contabilidade de Custos: métodos de custeamento (custeio por absorção, custeio variável, custeio baseado em atividades – ABC e custeio pleno – RKW), sistemas de acumulação de custos e apuração de custos para controle. **Noções Tributárias e Contabilidade Fiscal:** Noções básicas sobre tributos, impostos, taxas e contribuições. Obrigações principais e acessórias. Retenções na fonte. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL). Programa de Integração Social (PIS). Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Imposto Sobre Serviços (ISS). Contribuição previdenciária (INSS). Apuração tributária pelo método do Lucro Real. Legislação Aplicada e suas atualizações: Decreto nº 3.000/1999 (RIR), Lei federal nº 9.718/1998, Lei federal nº 10.833/2003, Lei federal nº 10.637/2002,

Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1700/2017, Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009, Instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 459/2004, Lei Complementar federal nº 116/2003 e Decreto Distrital nº 25.508/2005. **Contabilidade Pública:** Lei federal nº 4.320/1964. Lei Complementar federal nº 101/2000. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Edição). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público (aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC). Receita de Transação sem Contraprestação. Receita de Transação com Contraprestação. Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Estoques. Contratos de Concessão de Serviços Públicos – Concedente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários: princípios orçamentários, receita orçamentária, despesa orçamentária. Procedimentos Contábeis Patrimoniais: elementos das demonstrações contábeis; mensuração de ativos e passivos; ativo imobilizado; ativo Intangível; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, reflexo patrimonial das despesas de exercícios anteriores (DEA). Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público: apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos, balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, notas explicativas e consolidação das demonstrações contábeis. **Análise Contábil e Auditoria:** Análise Contábil: conceitos gerais, objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis para fins de análise. Análise vertical estática e dinâmica. Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. Análise por Quocientes: liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. Relatórios de análise. Auditoria: conceitos gerais, princípios, normas de auditoria vigentes no Brasil, técnicas, procedimentos, controles internos. Fluxos de operações, documentos e respectivos responsáveis. Questionários, papéis de trabalho, relatórios e pareceres. Testes e verificações relativos aos principais grupos de contas patrimoniais e de resultados. Legislação básica relativa à execução do trabalho e ao exercício profissional da auditoria externa e interna.

ECONOMISTA

Conceitos fundamentais de Economia: O problema econômico. Bens econômicos. Escassez e escolha. Alocação de recursos. A tecnologia. Fluxo circular de renda. Lei da oferta e da procura. Curva de possibilidades de produção. Sistema econômico. Funcionamento de uma economia de mercado. Teoria elementar de equilíbrio do mercado. **Microeconomia:** Teoria do consumidor. Preferência. Curva de demanda individual e de mercado. Função utilidade e curva de indiferença. Restrição orçamentária. Equilíbrio do consumidor. Excedente do consumidor. Efeitos substituição e renda. Bens normais e inferiores. A teoria da produção. Custos de produção. A função de produção. Isoquantas. Taxa Marginal de Substituição. Função de custo: curto e longo prazo, custo fixo e variável. Custo marginal e custo médio. A teoria marginalista da distribuição. Rendimentos Decrescentes e Rendimentos de Escala. Isoquanta e isocusto. Elasticidades. Elasticidade-preço da procura e da oferta. Elasticidade-renda da procura. Estruturas de mercado: estruturas de concorrência, concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. Estratégias competitivas e jogos. Teoria dos Jogos. Falhas do mercado. Equilíbrio Geral e Bem-Estar. Economias de Escala e de Escopo. Subsídio Direto, Indireto e Cruzado. Integração Vertical. Contestabilidade. Barreiras à Entrada. Bens públicos, semipúblicos e privados. Teoria do bem-estar social. Governo e externalidades. Problemas e modelos para a questão ambiental. **Macroeconomia:** Contas nacionais: Contabilidade nacional. Conceito de produto, renda e despesa. Produto bruto e produto líquido. Produto interno e produto nacional. Produto a preços de mercado e a custo de fatores. Produto nominal e produto real. Contas nacionais do Brasil. Teoria de determinação da renda. Renda nacional de equilíbrio. As funções consumo e investimento. Variação nos componentes da demanda agregada e multiplicadores. Hiato inflacionário e hiato deflacionário. Modelo de economia aberta. Taxa de câmbio e taxa de juro. Inflação e desemprego. Curva de Phillips. Políticas fiscal, monetária e de rendas. Política cambial e política comercial. Modelos: clássicos, keynesiano, síntese neoclássica, modelo IS-LM com balanço de pagamentos, neokeynesianos e as expectativas racionais. Crescimento e Desenvolvimento Econômico: Os conceitos de crescimento e de desenvolvimento econômico. Modelos de crescimento. Estratégias de crescimento. Protecionismo e liberalismo econômico. Economia monetária. Conceito e funções da moeda. Oferta e demanda de moeda. Política monetária e instrumentos de regulação. Teorias monetárias. Inflação. Inflação de demanda.

Inflação de custos. Inflação inercial. O sistema financeiro. Sistema de Pagamentos Brasileiro. Operações no mercado financeiro brasileiro. **Finanças públicas:** O Papel do Governo e o setor público. Estabilização econômica. Política fiscal. Promoção do desenvolvimento. Redistribuição de renda. A função do bem-estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Conceito de déficit e dívida pública. Conceitos acima e abaixo da linha. Necessidade de Financiamento do Setor Público. Conceitos nominal e operacional de resultado e resultado primário. Curva de Laffer. Perfil da dívida pública. Financiamento do déficit. Orçamento público e sua administração no Brasil. Princípios orçamentários. Tipos de orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Lei de Responsabilidade Fiscal. Planejamento Estratégico no setor público. Contabilidade aplicada ao Setor Público. Princípios contábeis. Receitas e Despesas. Classificação orçamentária. Princípios de tributação. O Sistema Tributário Brasileiro. Impostos regressivos e progressivos. Impostos sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. Tributação e equidade. Os Tributos no Brasil. Federalismo. Previdência Social. Reforma do Estado. Crise Fiscal. Desestatização. Estado Regulador e Teoria da Captura. Parceria Público-Privada. Regulação Econômica. Falhas de Mercado. Monopólio Natural. Bens Públicos. Externalidades. Comportamento das contas públicas e financiamento do déficit público no Brasil. Economia do Distrito Federal. **Economia Internacional:** Estrutura do balanço de pagamentos. Regimes cambiais: Taxas de câmbio fixa, flutuante, flutuação administrada e bandas cambiais. Efeitos da apreciação ou depreciação do câmbio. Teoria do comércio internacional. Vantagens Comparativas, Modelo Heckscher-Ohlin. Comércio e Desenvolvimento. Políticas de comércio internacional: instrumentos tarifários e não tarifários. Globalização, blocos econômicos regionais e acordos multilateral e bilateral de comércio exterior. O Mercado de Capitais Global. Organismos Internacionais: FMI, BIRD, BID, OMC, G20, FSB. **Economia Brasileira Contemporânea:** Evolução da economia brasileira e da política econômica desde o período do milagre econômico. A crise das décadas de 1970 e 1980. Reformas estruturais da década de 90. Economia brasileira no pós-Plano Real. Desenvolvimento Econômico e Social. Desigualdades socioeconômicas da população brasileira. Distribuição da renda. **Contabilidade:** Noções básicas de contabilidade. Análise das demonstrações contábeis. Indicadores (liquidez, endividamento, atividade e rentabilidade). **Finanças:** Custo de oportunidade. Ponto de equilíbrio. Alavancagem. Alavancagem operacional, financeira e total. Planejamento financeiro de curto prazo e de longo prazo. Teoria do Portfólio. Mercados de Capitais Eficientes. O Modelo CAPM. Estrutura de Capital. Custo Médio Ponderado de Capital. Projetos. Conceito de projeto de investimento. Importância, características e limitações da elaboração e análise de projetos. Etapas na elaboração de projetos. Metodologias de avaliação e seleção de projetos: *Payback*, Taxa Interna de Retorno e Valor Presente Líquido. Decisões de Investimento e de Financiamento. Política de Dividendos. O teorema de Modigliani-Miller. Opções reais em projetos. Avaliação do valor da Firma e do valor das ações. Taxa mínima de atratividade. Parâmetros para análise de projetos (vida econômica, depreciação, valor residual, capital de giro). Indicadores econômicos de projetos e sua utilização para tomada de decisão. Análise de sensibilidade e cenários. Incorporação da análise de risco e incerteza na avaliação e seleção de projetos. Estrutura a Termo de Taxa de Juros. *Duration*. Risco de Mercado (VaR). Mensuração de Risco e Retorno de Ativos. Noções de derivativos: Opções, Contratos Futuros, Contratos a Termo, *Swaps*. **Matemática Financeira:** Porcentagem. Juros Simples. Descontos Simples. Juros compostos. Descontos compostos. Estudo de Taxas. Inflação. Equivalência de Capitais. Rendas Certas (Antecipada, Postecipada, Diferida, Perpétua, etc.). Empréstimos. Planos de Amortização (Tabela Price, SAC, SAA, SACRE e outros). **Métodos Quantitativos:** Conceitos básicos de probabilidade e estatística. População e Amostra Variáveis aleatórias. Distribuição de probabilidade, distribuição de frequência e distribuição acumulada. Estatística descritiva. Medidas de distribuição, concentração e posição. Estimação pontual e por intervalos. Testes de hipótese. Números Índices. Princípios de álgebra matricial. Séries de Tempo. Desvio Padrão e Variância. Regressão e correlação.

ENFERMEIRO

Sistema Único de Saúde – SUS: história, princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários, políticas, ações e programas de saúde. Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei federal nº 7.498/1986 e Decreto Lei nº 94.406/1987. Gerenciamento de serviços de enfermagem. Dimensionamento de pessoal em Enfermagem. Planejamento, programação e elaboração de projetos básicos para aquisição de materiais e insumos em saúde. Planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Sistematização da Assistência de

Enfermagem – SAE. Educação em saúde. Biossegurança. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT no Brasil. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem na saúde da criança e adolescente, na saúde da mulher, na saúde do homem e na saúde do idoso. Programa Nacional de Imunizações. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Noções básicas de auditoria de contas hospitalares. Bioestatística e Enfermagem Baseada em Evidências.

ENGENHEIRO CIVIL

Projetos de obras civis: Estruturais (concreto, aço e madeira). Fundações. Instalações elétricas e hidrossanitárias. Estabilidade das construções e Mecânica dos Sólidos. Projetos especiais: Elevadores. Ventilação/exaustão. Ar condicionado. Telefonia. Prevenção contra incêndio. Estação de tratamento de água. Estação de tratamento de esgoto. Estação elevatória de água. Estação elevatória de esgoto. Materiais de Construção Civil: Aglomerantes – gesso, cal, cimento Portland. Agregados. Argamassa. Concreto: dosagem, tecnologia do concreto. Aço e madeira. Materiais cerâmicos. Vidros. Tintas e vernizes. Planejamento, controle e orçamento de obras: Elaboração de orçamentos de projetos. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais. Levantamento de quantidades. Planejamento e elaboração de cronograma físico-financeiro, rede PERT-CPM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra. Procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Vistoria e elaboração de pareceres. Topografia e terraplenagem: Locação de obras. Planimetria e altimetria. Construção: Organização do canteiro de obras: execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões), sondagens e escoramentos. Alvenarias. Estruturas e concreto, aço e madeira. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos. Pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Isolamento térmico. Drenagem, noções de hidráulica, noções de hidrologia. Geotecnia: mecânica dos solos e obras de terra. Saneamento básico e saneamento ambiental (disposição de resíduos, aterros sanitários etc.). Infraestrutura urbana e rural. Legislação e engenharia legal: Legislação pertinente às edificações, inclusive às normas técnicas para elaboração, execução e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia. Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. Noções de segurança do trabalho. Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho, Normas de segurança do trabalho aplicadas à construção civil. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 9050. Noções de legislação ambiental. Informática aplicada à engenharia: Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD), MSPProject, planilhas eletrônica (Excel). Elaboração de estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e Fiscalização de Contratos por escopo ou continuados: legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

ENGENHEIRO MECÂNICO

Engenharia mecânica: Legislação e Normas ABNT NBR em vigor aplicáveis a este tópico. Leitura e interpretação de plantas por meio de programas em CAD. Ensaio mecânicos. Instrumentação. Vibrações mecânicas. Máquinas térmicas. Materiais de construção mecânica. Resistência dos materiais. Mecânica aplicada a máquinas. Elementos de máquinas. Termodinâmica. Mecânica dos fluidos. Técnicas e processos de soldagem e usinagem. Projeto de instalações de aquecimento solar, elétrico e a gás. Projeto de instalações de gás GLP. Manutenção de equipamentos: preventiva, corretiva, preditiva e detectiva; manutenibilidade; confiabilidade; defeito; falha; tempo médio entre falhas; tempo médio para reparos; tempo médio para falha. Instalações fluidomecânicas. Controle automático: Princípios do controle automático de processos; Estruturas de controle em feedback; Conceitos de erro, overshoot, estabilidade. **Projetos de manutenção e sistemas de automação, supervisão e controle prediais.** Protocolos e linguagem de programação aplicáveis aos sistemas de supervisão e controle. Segurança do Trabalho: Legislação e Normas ABNT NBR relativas à Segurança do Trabalho em vigor aplicáveis a este tópico. **Projeto, instalação e manutenção de sistemas de prevenção e combate a incêndio (detecção, alarme e combate).** ABNT NBR nº 17.240 (sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – requisitos). ABNT NBR ISO nº 7.240 (sistemas de detecção e alarmes de incêndio).

ABNT NBR nº 10.897 (sistemas de proteção contra incêndio para chuveiros automáticos). ABNT NBR nº 12.693 (sistemas de proteção para extintores de incêndio). Segurança do Trabalho: Legislação e Normas ABNT NBR relativas à Segurança do Trabalho em vigor aplicáveis a este tópico. **Sistemas de transportes vertical e horizontal (elevadores, monta-cargas, escadas e esteiras rolantes).** Legislação e Normas ABNT NBR em vigor aplicáveis a este tópico. Cálculo de tráfego. Elevadores elétricos: principais componentes, elevadores com e sem casa de máquinas, motor de corrente alternada com frequência variável, elevadores com e sem engrenagem, dispositivos de segurança. Elevadores hidráulicos: principais componentes, ação direta central, ação direta lateral e ação indireta. **Projeto, instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, ventilação e exaustão mecânica.** Legislação e Normas ABNT NBR em vigor aplicáveis a este tópico. Sistemas de ar-condicionado de expansão indireta e direta, centrais e unitários. Projeto de instalações, conforto térmico, qualidade do ar interior, distribuição de ar, dimensionamento e seleção de difusores e grelhas, cálculo de carga térmica, dimensionamento e seleção de torres de arrefecimento. Cálculo hidráulico, dimensionamento e projeto de tubulações e redes com refrigerantes secundários e fluidos para transporte térmico, dimensionamento e seleção de bombas. Cálculo e dimensionamento de dutos de ventilação, exaustão e condicionamento, seleção de ventiladores centrífugos e axiais. Sistemas de controle para ar-condicionado e refrigeração. Psicrometria. **Manutenção de motores a combustão e grupos geradores. Manutenção de frota automotiva** Segurança do Trabalho: Legislação e Normas ABNT NBR relativas à Segurança do Trabalho em vigor aplicáveis a este tópico. **Projetos e contratos.** Legislação e Normas ABNT NBR em vigor aplicáveis a este tópico. Legislação referente à gestão e fiscalização de contratos (Lei federal nº 8.666/1993; Lei federal nº 10.520/2002; Instrução Normativa Técnica nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão). Elaboração de estudos preliminares, estudos de gerenciamento de riscos, termos de referências e projetos básicos para a contratação de obras e serviços por escopo ou continuados. Gestão e fiscalização de contratos por escopo ou continuados. Gerenciamento de Projetos: Análise dos custos unitários, custos totais, orçamento de obras, análise de memorial descritivo, programação, planejamento e controle de obras, análise e avaliação de projetos, conceito, concepção, dimensionamento, envolvendo conhecimentos das grandezas.

MÉDICO (Ambulatorial/Perito)

Emergências cardiovasculares: ressuscitação cardiopulmonar, arritmias cardíacas, edema agudo do pulmão, emergências hipertensivas, insuficiência coronariana aguda, embolia pulmonar aguda, métodos elétricos nas emergências cardiovasculares, tratamento da síndrome de choque, transfusão de sangue, emergências cardíacas cirúrgicas não traumáticas, traumatismos cardíacos, emergências vasculares periféricas. Emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, estado asmático, emergências dos traumatismos do tórax. Emergências neurológicas e psiquiátricas: traumatismo cranioencefálico, acidentes vasculares cerebrais, epilepsias, síndrome da hipertensão intracraniana, emergências psiquiátricas. Emergências gastroenterológicas: abdome agudo, trombose mesentérica, hemorragias digestivas. Emergências nos distúrbios metabólicos e endócrinos: distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, insuficiência renal aguda, emergências em diabéticos, gota aguda. Emergências nas doenças infecciosas: tratamento das infecções bacterianas, coma hepático, difteria, meningites, malária, tétano. Emergências nos estados alérgicos e dermatológicos: choque anafilático, urticária e angiedema, síndrome de Stevens-Johnson, síndrome de Lyell. Emergências nas feridas e queimaduras: tratamento das feridas e queimaduras. Emergências em ortopedia: lesões traumáticas da coluna, dos membros e da pelve e materiais ortopédicos Emergências em ginecologia e obstetrícia: hemorragias ginecológicas, doença hipertensiva específica da gravidez. Emergências em urologia: traumatismos do sistema urinário, retenção urinária aguda, cólica renal. Emergências em oftalmologia: emergências médicas oculares. Emergências em envenenamentos agudos: envenenamentos agudos. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Neoplasias. Rastreamento das neoplasias. História natural das neoplasias de ovário, colón e pulmão. Noções de oncologia. Perícia médica hospitalar: pareceres, laudos, relatórios. Faturamento médico-hospitalar, reembolso e auditorias. Noções de órtese, prótese e materiais especiais. Noções de neurocirurgia.

MÉDICO DO TRABALHO

Noções de estatística e epidemiologia em medicina do trabalho. Noções de fisiologia do trabalho: órgãos dos sentidos. Acidentes do trabalho: definições e prevenção. Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. Notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Imunização dos trabalhadores. Treinamento de equipes de emergência. Primeiros socorros em acidentes graves. Noções

de avaliação e controle dos riscos ligados ao ambiente de trabalho. Higiene do trabalho. Segurança do trabalho. Agentes físicos e riscos à saúde: vibração. Radiações ionizantes e não ionizantes, calor, ruído entre outros. Otorrinolaringologia e trabalho. Agentes biológicos e riscos à saúde. Doenças infectocontagiosas e trabalho. Agentes químicos e riscos à saúde, incluindo noções de toxicologia. Doenças Pulmonares Ocupacionais. Dermatoses Ocupacionais. Ergonomia e melhoria das condições de trabalho: conceitos e princípios da ergonomia. Organização do trabalho. Fatores psicossociais e trabalho. Transtornos mentais e trabalho. Noções de acompanhamento médico de portadores de doenças crônicas em medicina do trabalho. Organização de serviços de saúde em empresas. Prevenção e promoção de saúde e seus diversos níveis de atuação. Inclusão de pessoas com deficiência. Saúde, trabalho e gênero. Código de Ética Médica na medicina do trabalho. Noções de legislação relacionada à saúde e à segurança do trabalho, incluindo legislação trabalhista, acidentária e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho – OIT. Previdência Social: funcionamento, legislação, conduta médico-pericial entre outros. Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Normas regulamentadoras federais relativas à segurança e medicina do trabalho. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Atividades e operações perigosas. Atividades e operações insalubres. Comissões internas de prevenção de acidentes. Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletivo. Programa de controle médico de saúde ocupacional PCMSO. Programa de prevenção de riscos ambientais PPRA. Segurança e medicina do trabalho em situações especiais: atividades sujeitas à ação de radiações e agentes biológicos. Saneamento Básico e Meio Ambiente.

ODONTOLOGISTA (Perito)

Etiopatogenia, prevenção e tratamento da cárie dentária. Utilização tópica e sistêmica do flúor. Diagnóstico e plano de tratamento na clínica odontológica. Diagnóstico e plano de tratamento das doenças pulpares e periapicais. Diagnóstico e plano de tratamento em dentística. Materiais odontológicos forradores e restauradores. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais mais prevalentes. Atendimento em situações de urgência. Cirurgia oral menor: indicações, tratamento de acidentes e complicações. Noções de traumatologia e fratura dos ossos faciais. Desarmonias faciais e oclusais e indicações de cirurgia ortognática. Diagnóstico e plano de tratamento das lesões bucais mais frequentes. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade bucal. Radiologia e Imaginologia aplicadas à Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento das disfunções temporomandibulares. Oclusão, anatomia funcional e biomecânica do aparelho mastigatório. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese. Procedimentos clínicos integrados em Periodontia, Endodontia, Prótese e Dentística. Ergonomia, Odontologia do Trabalho e Biossegurança. Auditoria e Perícia Odontológica. Ética profissional. Doenças laborais no exercício da Odontologia. Doenças infecciosas passíveis de transmissão na prática clínica. Medidas para proteção da equipe de saúde. Gerenciamento de resíduos. Métodos preventivos e saúde coletiva. Odontologia baseada em evidências.

PEDAGOGO

Escolas de Governo e Educação para a cidadania; Universidades Corporativas. Educação e Desenvolvimento: fundamentos, papéis e funções dos profissionais de T&D. Tipos e modalidades de educação e treinamento. Educação à Distância. A pedagogia e a Andragogia. Gestão do Conhecimento. Aspectos pedagógicos e técnicos didáticos do Treinamento: metodologia de ensino – métodos e técnicas, princípios didáticos, planejamento e supervisão de ensino, linguagem didática e recursos didáticos, avaliação de ensino – conceituação, tipos e modalidades, técnicas e instrumentos de avaliação do desempenho didático. Avaliação de aprendizagem – conceituação, tipos e modalidade, técnicas e instrumentos de verificação e avaliação de aprendizagem. Aprendizagem organizacional. Lei federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atualizada); Lei federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional da Educação); Base Nacional Comum Curricular (versão atualizada).

PSICÓLOGO (Área1 – ORGANIZACIONAL)

Abordagens teóricas sobre as organizações. Dimensões de análise das Organizações. O Indivíduo no contexto organizacional: motivação no trabalho (definições, modelos de classificação e teorias). Fatores de mediação entre motivação e desempenho no trabalho: significado do trabalho, sistema de recompensas e punições, ambiente psicossocial de trabalho, estilo gerencial e valores pessoais e organizacionais. Vínculos com o trabalho: satisfação e envolvimento. Vínculos com a organização: troca econômica e social, reciprocidade, comprometimento, suporte e justiça. Gestão de Pessoas: modelo de

Gestão de Pessoas baseado em competências. Subsistemas de gestão de pessoas (recrutamento e seleção; avaliação de desempenho; administração de carreiras; sistema de reconhecimento e remuneração). Treinamento, desenvolvimento e Educação (presencial e a distância) e Educação Corporativa. Processos organizacionais: definição, características e tipos de grupos e equipes. Comportamento, poder e influência social nos grupos. Motivação, comunicação e liderança nos grupos. Desenvolvimento e estrutura das equipes de trabalho. Efetividade das equipes de trabalho. Poder organizacional: coalizões, sistemas de influência, bases e configurações. Poder grupal e individual e jogos políticos. Poder como elemento componente da cultura organizacional. Instrumentos de análise e intervenção na organização: descrição de tarefas e competências; entrevista: admissional, avaliação, acompanhamento, técnicas; técnicas de dinâmica de grupo; diagnóstico de necessidades em TD&E: níveis de análise organizacional, de tarefas e individual; planejamento instrucional e execução do treinamento; objetivos e níveis de avaliação de treinamento. Mediação de Conflitos e prevenção de violência no Trabalho. Ergonomia da Atividade e Qualidade de Vida no Trabalho. Ética profissional.

PSICÓLOGO (Área 2 – Clínico/Perito)

Teorias da personalidade. Psicopatologia geral. Psicodiagnóstico. Técnicas psicoterápicas. Psicodinâmica e saúde mental no trabalho. Clínica do Trabalho. Mediação de Conflitos e prevenção de violência no Trabalho. Ergonomia da atividade e Qualidade de Vida no Trabalho. Psicologia da Saúde: aspectos psicológicos das enfermidades agudas e crônicas. Saúde ocupacional: riscos decorrentes da organização do trabalho; agravos à saúde relacionados com o trabalho. Instrumentos de Avaliação Psicológica: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Testes Psicológicos. Entrevista: admissional; avaliação; acompanhamento; técnicas. Técnicas de dinâmica de grupo. Reinserção profissional após licença de saúde. Acompanhamento psicossocial: ajustamento; readaptação; encaminhamento. Promoção e proteção à saúde. Documentos psicológicos: declaração, atestado, parecer, laudo, relatório de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Avaliação e parecer: faturamento, inspeção de clínicas psicológicas, qualidade dos serviços, reembolso e auditorias. Ética profissional.

REVISOR DE TEXTO

Língua Portuguesa. Morfologia e Sintaxe da Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação; Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990. Emprego das classes gramaticais. Concordância e regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto; fatores constitutivos de relevância; propriedade vocabular. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: metarregras da repetição, progressão, não contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; verbosidade, frases e períodos muito longos; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica. Técnicas de revisão e normalização geral do texto. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Lei Complementar federal nº 13/1996. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar e à produção textual: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apologéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a pessoalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de Retórica e de Pragmática. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma.

TAQUÍGRAFO ESPECIALISTA

Língua Portuguesa. Ortografia, acentuação e pontuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Interpretação e análise crítica de textos. Estruturas linguísticas e elementos semânticos do texto. Texto e contexto: análise de textos comparada a elementos sócio-político-culturais do Brasil de ontem e de hoje. Redação parlamentar. Redação e técnica legislativa. Discurso parlamentar: o discurso e a comunicação; o discurso político; estrutura do

- discurso; persuasão e eloquência. Conhecimentos de Linguística, Literatura e Estilística aplicados ao discurso parlamentar: funções da linguagem; níveis de linguagem; análise de gêneros e estilos de textos; textos literários e não literários, textos objetivos e subjetivos; textos informativos, didáticos, argumentativos, apoloéticos e elegíacos; a racionalidade e a emotividade, a personalidade e a impessoalidade na criação de textos; lirismo e linguagem poética; denotação e conotação; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Retórica e teoria da argumentação. Fundamentos de retórica. Teoria da argumentação: formas de raciocínio; raciocínio e argumento; dedução e indução; o raciocínio categórico-dedutivo. Vícios de raciocínio: tautologia; generalização falsa; conclusão não decorrente; analogia impropriedade; ausência de conclusão; sofisma. Produção de textos. Elementos estruturais do texto: frase, oração e período; coordenação e subordinação; parágrafo-padrão e tópico frasal; coesão textual: anafóricos e articuladores; coerência textual: meta-regras da repetição, progressão, não contradição e relação. Aspectos intrínsecos (conteúdo e essência) e extrínsecos (forma e estilo) do texto: qualidades de harmonia, coesão, coerência, concisão, objetividade e clareza, correção gramatical e domínio do tema; vícios de prolixidade, linguagem rebuscada, verbosidade, frases e períodos muito longos, uso exagerado de chavões ou clichês; pensamento superficial; frágil argumentação. Elaboração de resumo e resenha crítica.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / JORNALISTA

Comunicação: teorias, conceitos e paradigmas. Papel social da comunicação: Ética. Leis que regem a imprensa e a radiodifusão. Direitos e deveres do jornalista. Políticas da Comunicação. *Agenda Setting e newsmaking*. A relação entre tecnologia e comunicação social. Massificação *versus* segmentação dos públicos. Legislação em comunicação social: Constituição da República, Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética do Jornalista. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Comunicação e linguagem: gramática e ortografia da Língua Portuguesa aplicadas à prática comunicacional. Especificidades dos meios impressos, eletrônicos e digitais. Conceitos de jornalismo. O papel e a responsabilidade social do jornalista e a mediação na sociedade informacional. Conceitos de notícia. A política noticiosa. *Fait-divers*, antítese, multiplicidade e conexão de fatos, o sensacionalismo. Os critérios da noticiabilidade e os conceitos de ineditismo, verdade, objetividade, imparcialidade e interesse público na produção jornalística para diferentes meios. Os veículos noticiosos e suas diferentes linhas editoriais. Linguagem jornalística. Tipos de entrevista: formatação e edição em diferentes veículos. História do jornalismo no Brasil: evolução tecnológica e seu impacto nas funções jornalísticas, linguagem jornalística, gêneros jornalísticos no Brasil. Comunicação pública. Informação pública e informação privada; gerenciamento de crises institucionais e relacionamento com a mídia. As características do webjornalismo e interação com o público por meio de redes sociais. A comunicação institucional. Tipologia, formatação e redação do texto jornalístico para diferentes meios. Gêneros de redação: definição, elaboração e análise de matéria, reportagem, entrevista, editorial, artigo, crítica, crônica, comentário, notas, coluna, pauta, espelho, roteiro, informativo, comunicado, carta e release. Especificidades do texto jornalístico para diferentes meios: a estrutura da pirâmide invertida, lead, tipos de lead, sub-lead, corpo e pé de matéria; o hipertexto e a leitura não linear no jornalismo *online*. Técnicas de redação e edição jornalísticas para diferentes meios. Titulação, legenda e edição de texto e imagem. Jornal impresso e revista: semelhanças e diferenças estruturais e editoriais. Jornalismo digital. O conceito de fluxo de informação. Informação online e exclusão digital. Conceito de portal e sua relação estratégica com as empresas jornalísticas. Conceitos e técnicas de usabilidade, empacotamento, personalização no jornalismo para a internet.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / RELAÇÕES PÚBLICAS

Teorias da comunicação. Comunicação pública. Planejamento da comunicação. Comunicação integrada. Comunicação organizacional. Gestão. Relações públicas: relacionamento das organizações com seus públicos. Planejamento e execução de atividades de Relações Públicas. Planos, projetos e programas de Relações Públicas. Relações Públicas e responsabilidade social. Ética. Relacionamento e atendimento. Marca, identidade e imagem. Marketing institucional. Atendimento aos públicos. Organização. Gestão de crise. Pesquisa de opinião e mercado. Tecnologia. Gestão em Web. Edição on-line, recursos de interatividade, arquitetura da informação, comportamento do internauta. Mídias sociais: conhecimento das características e funcionamento das mídias sociais. Tecnologia e produção para mídias eletrônicas. Produção de conteúdo: redação e edição para publicações impressas e web. Produção e edição de

imagens e vídeos. Planejamento gráfico e visual. Cerimonial. Tipologia de eventos. Planejamento estratégico de eventos. Elaboração e implementação de eventos diversos e campanhas. Cerimonial, protocolo e etiqueta. Princípios de cerimonial público e ordem geral de precedência. Legislação aplicada.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICITÁRIO

Teorias da comunicação: conceitos e paradigmas. Fundamentos da publicidade e da propaganda: finalidade da publicidade e conceitos de campanha. Globalização da comunicação e seus novos paradigmas. Estrutura de agências de publicidade. A imagem institucional de uma empresa pública. Opinião pública: pesquisa, estudo e análise. Redação Publicitária. Edição de texto e imagens: meios impressos, eletrônicos e digitais. Gestão de marcas. Identidade visual: planejamento, pesquisa pictórica, teoria das cores e composição visual. Conceitos básicos de design. Criação e produção de projetos gráficos. Estratégias de veiculação: suas interações, veiculação e mensagens. Planejamento estratégico. Planejamento em mídia. Planejamento de campanhas publicitárias. Pesquisas quantitativas e qualitativas. A direção de arte: conceito e ferramentas. A comunicação institucional e a propaganda política. Fundamentos de Marketing. Endomarketing. Marketing para promoção institucional. Merchandising. Assessoria de comunicação. Cibercultura e produção digital: internet e intranet. Responsabilidade social corporativa. Comunicação social e órgãos públicos. Comunicação de crise. Ética da Comunicação. Ética e Legislação em Publicidade.

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL / PRODUTOR DE MULTIMÍDIA

Comunicação e tecnologia: globalização da comunicação e seus novos paradigmas. A relação entre tecnologia e comunicação social: o uso da tecnologia como instrumento de democratização da comunicação e transparência dos poderes públicos. Governo eletrônico, acessibilidade e governança digital. Massificação versus segmentação dos públicos. Novas Tecnologias de Comunicação. Mídias web e digitais. Mídias sociais (*wikis*, *blogs*, *podcasts* etc). Características do discurso nos diferentes meios de comunicação. Jornalismo digital. O conceito de fluxo de informação. Informação online e exclusão digital. Conceito de portal e sua relação estratégica com as empresas jornalísticas. Conceitos e técnicas de usabilidade, empacotamento, personalização e hyperlink no jornalismo para a Internet. O texto para Internet. Processo de produção digital. Hipermídia e hipertextos. Documento digital. Especificidades dos meios impressos, eletrônicos e digitais. Conhecimentos de compressão de produtos jornalísticos em áudio, vídeo, foto e demais mídias para transmissão via Internet. Transmissão de arquivos e protocolos. Conhecimentos de programas de texto, editoração eletrônica e Internet. Técnicas de artes gráficas para Internet e uso das principais ferramentas utilizadas em web design. Linguagem audiovisual. Comunicação interativa. Manipulação de arquivos digitais de áudio, vídeo e fotografia. Produção de animação. Noções de programação e desenvolvimento web. Planejamento e execução de projetos comunicacionais que envolvam mídias digitais. Hierarquia de texto e imagem. Multimídia e redes. Bases de dados multimídia. Ferramentas de autoria. A arquitetura Internet. Edição de materiais multimídia: tratamento de imagem fotográfica e elaboração de infográficos, edição de imagem e áudio para Internet. Compatibilização entre sistemas de informática.

ANEXO III**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018 a 06/06/2018
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	04/06/2018 a 08/06/2018
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	14/06/2018
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	15/06/2018 a 18/06/2018
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	22/06/2018
7	Período de inscrições.	De 10 h do dia 25/06/2018 às 14h do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	25/07/2018
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/08/2018
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	09/08/2018
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	10/08/2018 a 13/08/2018
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	16/08/2018
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas para todos os cargos e Convocação para apresentação dos Títulos para os cargos de Consultor Técnico-Legislativo, exceto categoria Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	28/08/2018
14	Aplicação das Provas Objetivas (Período da Tarde).	23/09/2018
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	24/09/2018 a 25/09/2018
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	24/09/2018
17	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas.	24/09/2018 a 05/10/2018
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas no Diário Oficial.	12/11/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado das Provas Objetivas.	12/11/2018 a 27/11/2018
20	Vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas.	12/11/2018 a 27/11/2018

Item	Atividade	Data Prevista
21	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas após recursos e Convocação para a Prova Discursiva e apresentação dos Títulos no Diário Oficial.	06/12/2018
22	Aplicação da Prova Discursiva (Período da Manhã).	16/12/2018
23	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação das Provas Discursivas.	17/12/2018 a 18/12/2018
24	Prazo para envio dos Títulos.	13/12/2018 a 19/12/2018
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos no Diário Oficial.	15/02/2019
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos.	15/02/2019 a 28/02/2019
27	Vista da Prova Discursiva para os cargos de Consultor Legislativo.	15/02/2019 a 28/02/2019
28	Publicação do Edital de Resultado da Prova Discursiva e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Legislativo (exceto para a categoria de taquígrafo), e Convocação para a Prova Prática de Taquigrafia e para apresentação dos títulos para a categoria de Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	10/04/2019
29	Nomeação dos candidatos aprovados para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo (exceto para a categoria de taquígrafo)	15/04/2019
30	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	28/09/2019
31	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova Prática para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	29/04/2019 a 30/04/2019
32	Prazo para envio de Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	15/04/2019 a 17/04/2019
33	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Prática e da Avaliação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	13/05/2019
34	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Prática e da Avaliação dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista.	13/05/2019 a 24/05/2019
35	Publicação do Edital de Resultado das Provas Práticas e da Avaliação dos Títulos após recursos (Resultado Final) para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Taquígrafo Especialista no Diário Oficial.	07/06/2019
36	Nomeação do candidato aprovado para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo / categoria de taquígrafo)	12/06/2019

Cronograma sujeito a alterações.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - INSPETOR
DE POLÍCIA LEGISLATIVA E PARA O CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - AGENTE
DE POLÍCIA LEGISLATIVA**

EDITAL Nº 04/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Categorias constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar distrital nº 840, de 2011 e à Lei distrital nº 4.342, de 2009.
- 1.4 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, a remuneração inicial, o regime de trabalho e o valor de inscrição são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.5 A descrição sumária das atividades dos Cargos/Categorias consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 O Cronograma de Atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.8 O cronograma de nomeações consta do Anexo III deste Edital.
- 1.9 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 1.10 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
 - 1.10.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

CAPÍTULO 2**2. DOS CARGOS**

2.1 Os Cargos/Categorias, os códigos de opção de cargo, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração inicial, o número de vagas e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir.

2.1.1 Consultor Técnico-Legislativo

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Valor da Inscrição: **R\$ 78,00 (setenta e oito reais).**

Remuneração inicial: **R\$ 15.879,40** (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.1.1 Cargo: CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Inspetor de Polícia Legislativa	C37	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação "B", "C", "D" ou "E", aptidão em Exame Psicotécnico e Habilitação em Exame de Conduta e Idoneidade Moral, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei distrital nº 4.342, de 2009.	01	-

Notas:

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

2.1.2 Técnico Legislativo

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Valor da Inscrição: **R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).**

Remuneração Inicial: **R\$ 10.650,18** (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.2.1 CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Categoria	Código do Cargo	Escolaridade/Pré-Requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas (1)	Nº de Vagas reservadas a Candidatos com Deficiência (2)
Agente de Polícia Legislativa	T44	Certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Carteira Nacional de Habilitação "B", "C", "D" ou "E", aptidão em Exame Psicotécnico e habilitação em Exame de Conduta e Idoneidade Moral, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei distrital nº 4.342, de 2009.	03	-

Notas:

(1) Número de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência).

(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

CAPÍTULO 3**3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS/CATEGORIAS**

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Categoria mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:
- ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas previsto neste Edital;
 - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - deter a titulação exigida para o cargo, a área ou categoria;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
 - ser aprovado nos exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica para o exercício da função;
 - apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
 - apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

- l) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
 - m) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional, no caso de cargo com exigência deste requisito legal;
 - n) não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
 - o) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
 - p) satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito à investidura no Cargo/Categoria para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO 4

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.1.2 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 4.24.2 deste Capítulo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia **25/06/2018** às 14 horas do dia **25/07/2018** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3.2 Efetuar até **25/07/2018** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente à opção de Cargo/Categoria, sendo:
- a) **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)** para o cargo de Nível Superior: Consultor Técnico-Legislativo – **Inspetor de Polícia Legislativa.**
 - b) **R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)** para o cargo de Nível Médio: Técnico Legislativo – **Agente de Polícia Legislativa.**
- 4.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

- 4.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 4.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.3.3 A partir de **30/07/2018** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.3.5.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.3.5.1.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos. Nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários, serão considerados como extemporâneos sendo que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.3.5.2 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 4.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar nenhum documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Código da Opção de Cargo/Categoria, conforme tabela constante do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição, bem como deverá indicar uma das opções (Inglês ou Espanhol) para realização das questões de Língua Estrangeira, na Prova Objetiva, para o cargo de Consultor Técnico Legislativo – Inspetor de Polícia Legislativa.
- 4.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo V deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Legislativo – Diversas Áreas, Consultor Técnico-

Legislativo – Diversas Categorias, Técnico Legislativo – Diversas Categorias e Procurador, constantes do Capítulo “Da Prestação das Provas” e do “Cronograma de Atividades” dos Editais nº 01, nº 02, nº 03 e nº 05, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.

4.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

4.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo/Categoria.

4.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, à exceção do:

4.8.1 **Doador de sangue a instituição pública de saúde**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.

4.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **08/06/2018**.

4.8.2 **Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.

4.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.

4.8.3 **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.

4.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

4.8.4 Cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea, conforme Lei distrital nº 5.968 de 2017, terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.

- 4.8.4.1 A comprovação do cadastrado como doador de medula óssea é efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que deve ser juntado ao ato de inscrição.
- 4.9 A documentação referente aos itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas ou de redução, via **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br**.
- 4.10 Para solicitar a isenção ou a redução de pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.4, 4.8.3 e 4.8.4, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 4.10.1 Acessar, no período de 10h do dia **04/06/2018** às 23h59 do dia **08/06/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de redução de Pagamento e enviar via **Internet** até o dia **08/06/2018** os comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4, conforme o caso.
- 4.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 4.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.12 O candidato que desejar solicitar isenção ou redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo deverá observar o estabelecido no item 4.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.12.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta ou de redução.
- 4.13 Os pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 4.15 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3 e 4.8.4 deste Capítulo, conforme o caso.
- 4.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.
- 4.16.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

- 4.17 A partir do dia **14/06/2018**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, os resultados da análise dos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição.
- 4.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.19 O candidato que tiver sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/07/2018**.
- 4.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site **www.concursosfcc.com.br**, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 4.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.
- 4.22 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, nº 252 – Edifício Jamel Cecilio – 1º andar (salas 101 a 107), Setor Comercial Sul, Q. 2 – Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília), e no último dia para inscrições o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.
- 4.21.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações, nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.8.
- 4.23 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.24 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.25 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial, inclusive a condição de canhoto e a necessidade de assento especial, para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**25/07/2018**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.25.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 4.25.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

- 4.25.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.25, observando os procedimentos a seguir.
- 4.26.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.26.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.26.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.26.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.26.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 5

- 5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo/Categoria em provimento.
- 5.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009, e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada categoria, conforme quadro constante do Capítulo 2, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.
- 5.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas categorias com número de vagas igual ou superior a cinco.
- 5.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.
- 5.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008 e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na

- Lei nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **25/06/2018** ao dia **25/07/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público **www.concursosfcc.com.br** :
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**25/07/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.

- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato, para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 5.5, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terão as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **09/08/2018** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Categoria pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 5.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13 É responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Cargo/Categoria, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Cargo/Categoria ao qual pretende concorrer. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 5.13.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo/Categoria pretendido.
- 5.14 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Categoria e a sua deficiência durante o estágio probatório.

- 5.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Categoria.
- 5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.18 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 6

6. DAS PROVAS

- 6.1 Para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo – categoria Inspetor de Polícia Legislativa, o concurso público constará das seguintes provas:

Consultor Técnico-Legislativo Inspetor de Polícia Legislativa					
ETAPA	PROVAS	Nº de questões	Peso	Duração da prova	Caráter
Etapa I	PROVA OBJETIVA P1 - Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Processo Legislativo Realidade do Distrito Federal Língua Estrangeira: inglês ou espanhol	30	1	5h	Eliminatório e Classificatório
	P2 - Conhecimentos Específicos Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Penal Direito Processual Penal Segurança Pública	30	3		
	PROVA DISCURSIVA Estudo de Caso Conhecimentos Específicos	02	1		
Etapa II	Prova Prática de Capacidade Física				Eliminatório
Etapa III	Avaliação Psicológica				Eliminatório
Etapa IV	Avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral				Eliminatório
Etapa V	Avaliação Médica				Eliminatório
Etapa VI	Curso de Formação Treinamento Específico				Eliminatório
Etapa VII	Avaliação de títulos				Classificatório

- 6.1.1 A Etapa I – Prova Objetiva e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e 2 (dois) Estudos de Caso, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo II deste Edital. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o

intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.

6.1.1.1 Na Prova Objetiva o candidato deverá marcar apenas as questões de língua estrangeira (inglês ou espanhol) que optou no ato de sua inscrição.

6.1.1.2 A Prova Discursiva reger-se-á conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.1.2 A Etapa II - Prova Prática de Capacidade Física, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital.

6.1.3 A Etapa III - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 11 deste Edital.

6.1.4 A Etapa IV - Avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral, de caráter eliminatório, realizar-se-á sob responsabilidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.

6.1.5 A Etapa V - Avaliação Médica, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 13 deste Edital.

6.1.6 A Etapa VI - Curso de Formação, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 14 deste Edital.

6.1.7 A Etapa VII - Prova de Títulos, de caráter classificatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 15 deste Edital.

6.2 Para o cargo de Técnico Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa, o concurso público constará das seguintes provas:

Técnico Legislativo Agente de Polícia Legislativa					
ETAPA	PROVAS	Nº de questões	Peso	Duração da prova	Caráter
Etapa I	PROVA OBJETIVA P1 - Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Noções de Processo Legislativo Realidade do Distrito Federal Noções de Legislação do Servidor Público do Distrito Federal	40	1	4h	Eliminatório e Classificatório
	P2 - Conhecimentos Específicos Noções de Direito Administrativo Noções de Direito Constitucional Noções de Direito Penal Noções de Direito Processual Penal Noções de Segurança Pública	30	2		
Etapa II	Prova Prática de Capacidade Física				Eliminatório
Etapa III	Avaliação Psicológica				Eliminatório
Etapa IV	Avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral				Eliminatório
Etapa V	Avaliação Médica				Eliminatório

Etapa VI	Curso de Formação Treinamento Específico	Eliminatório
-----------------	--	--------------

- 6.2.1 A Etapa I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 70 (setenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo II deste Edital. Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 6.2.2 A Etapa II - Prova Prática de Capacidade Física, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital
- 6.2.3 A Etapa III - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 11 deste Edital.
- 6.2.4 A Etapa IV - Avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 12 deste Edital.
- 6.2.5 A Etapa V - Avaliação Médica, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 13 deste Edital.
- 6.2.6 A Etapa VI - Curso de Formação, de caráter eliminatório, reger-se-á conforme disposto no Capítulo 14 deste Edital.

CAPÍTULO 7

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas será realizada em **Brasília/DF**, e está prevista para os seguintes dias e períodos:
- 7.1.1 No dia **16/09/2018** no período da **MANHÃ**: Provas Objetivas para o Cargo de **Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa**.
- 7.1.1.1 A aplicação da Prova Prática para o cargo de **Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa** está prevista para **17/02/2019**, na em **Brasília/DF**.
- 7.1.2 No dia **23/09/2018** no período da **TARDE**: Provas Objetivas e Discursiva para o Cargo de **Consultor Técnico-Legislativo – Inspetor de Polícia Legislativa**.
- 7.1.2.1 A aplicação da Prova Prática para o Cargo de **Consultor Técnico-Legislativo – Inspetor de Polícia Legislativa** está prevista para **16/02/2019**, em **Brasília/DF**.
- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas: **www.concursosfcc.com.br**.

- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo/Categoria.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei federal nº 9.503, de 1997), bem como carteiras funcionais

- do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 18.10 do Capítulo 18 deste Edital.
- 7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

- 7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.
- 7.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.
- 7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.16 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo/Categoria.
- 7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n" do item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n" do item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.
- 7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.24 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (**Anexo V**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

CAPÍTULO 8

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 Para cada um dos cargos do concurso, as provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas do respectivo cargo.
- 8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{x} = Média de acertos do grupo na prova

s = Desvio padrão;

- d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - e) são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 Para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo – categoria Inspetor de Polícia Legislativa, a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **240 (duzentos e quarenta)**.
- 8.6 Para o cargo de Técnico Legislativo, a Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **180 (cento e oitenta)**.
- 8.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.
- 8.8 Os resultados das Provas Objetivas serão divulgados por meio de Listas de Classificação por categoria, com a classificação/pontuação de todos os candidatos habilitados, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO 9

9. **DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO – INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA**
- 9.1 A Prova Discursiva para o cargo de Consultor Técnico Legislativo será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, na cidade de Brasília/DF, e comporá a Etapa I.
- 9.2 Será avaliada a somente a Prova Discursiva dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 8, deste Edital, os candidatos que estiverem listados até a 20ª (vigésima) posição na lista de classificação geral, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8, deste Edital.
- 9.3 Os demais candidatos serão excluídos do Concurso Público.
- 9.4 A Prova Discursiva constará de 2 (dois) Estudos de Caso versando sobre questões de conhecimentos aplicados, sobre os quais o candidato deverá apresentar a solução por escrito, relacionados às atribuições do cargo e aos conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.5 A Prova Discursiva (Estudo de Caso) será avaliada em conformidade com os seguintes critérios: o domínio técnico do conteúdo aplicado, considerando as especificidades das questões propostas, a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
- 9.6 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.7 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva (Estudo de Caso) que:
- a) for assinada fora do local apropriado;
 - b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos, rubricas etc.);
 - c) estiver em branco;
 - d) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - f) fugir ao tema e/ou modalidade propostos.

- 9.8 Na Prova Discursiva (Estudo de Caso), na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho, serão consideradas as normas ortográficas promulgadas pelo Decreto federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008. A avaliação da expressão não será feita de modo estante ou mecânico; mas, sim, de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.
- 9.9 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 9.10 A Prova Discursiva (Estudo de Caso) terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 50 (cinquenta) pontos cada questão.
- 9.11 Considerar-se-á habilitado na Prova Discursiva o candidato que, cumulativamente, obtiver:
- 9.11.1 nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) em cada uma das questões que compõe a Prova Discursiva (Estudo de Caso);
- 9.11.2 nota igual ou superior a 60 (sessenta) na soma dos pontos obtidos nas duas questões que compõe a Prova Discursiva (Estudo de Caso).
- 9.12 O candidato não habilitado na Prova Discursiva será excluído do Concurso.
- 9.13 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva (Estudo de Caso).
- 9.14 O resultado da Prova Discursiva será divulgado por meio de Listas de Classificação, com a classificação/pontuação de todos os candidatos habilitados, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

CAPÍTULO 10

10. DA ETAPA II - PROVA PRÁTICA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 10.1. A Etapa II - Prova Prática de Capacidade Física, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Brasília/DF, em horários e locais a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 10.2 Serão convocados para as Provas Práticas de Capacidade Física:
- 10.2.1 Todos os candidatos ao cargo de **Consultor Técnico Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** habilitados na Etapa I – Provas Objetiva e Discursiva;
- 10.2.2 Os candidatos ao cargo de **Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa** habilitados na Etapa I - Prova Objetiva classificados até a 60ª (sexagésima) colocação, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 10.2.2.1 Para a realização da Prova Prática de Capacidade Física, os candidatos com deficiência deverão observar o item 5.13 do Capítulo 5 e seus subitens.
- 10.4 Os candidatos convocados para a Prova Prática de Capacidade Física deverão apresentar-se com roupa apropriada para ginástica e calçando tênis. Deverão estar munidos de **ATESTADO MÉDICO**, emitidos com no máximo de 10 (dez) dias corridos de antecedência da data da prova, incluindo a data de realização da prova, que certifique, especificamente, que o candidato foi avaliado e está **APTO PARA REALIZAR OS ESFORÇOS FÍSICOS DESCRITOS NO ANEXO III DESTE EDITAL – TESTES DE APTIDÃO FÍSICA**.
- 10.5. O Atestado Médico, **conforme modelo disposto no Anexo IV** deste Edital, deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional, e deverá ser entregue no momento

- da identificação do candidato, antes do início da Prova Prática de Capacidade Física. Em hipótese alguma será aceita a entrega de Atestado Médico na forma descrita neste Edital em outro momento que não o descrito neste item. O candidato que não apresentar o Atestado Médico não realizará a Prova Prática de Capacidade Física em hipótese alguma, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 10.6 As condições de saúde para participação de prova física são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar apto a fazê-la no dia, na hora e no local marcados.
- 10.6.1 A gravidez não dispensa a realização dos testes de aptidão física descritos neste Edital. Na hipótese de, por razões devidamente expressas em laudo médico, contendo CID, evidenciando que a gestante não estará apta a realizar, na data aprazada para a realização dos testes de aptidão física, os esforços físicos descritos no Anexo III deste Edital, a gestante deverá realizar o TAF no prazo máximo de cento e vinte dias corridos após o parto ou o fim do período gestacional, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público. Decorrido o prazo mencionado neste item, não havendo atendido à convocação para a realização da prova, a candidata será automaticamente excluída do concurso.
- 10.7 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- 10.8 Os Testes de Aptidão Física poderão ser gravados em vídeo, exclusivamente pela FCC. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizados pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
- 10.9 No local de provas, será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 10.10 A Prova Prática de Capacidade Física consistirá na realização dos Testes de Aptidão Física - TAF conforme descrição que consta no Anexo III deste Edital.
- 10.11 Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato tenha prejudicado o seu desempenho, a critério da Banca Examinadora.
- 10.11.1 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os Testes de Aptidão Física - TAF forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada, a critério da Banca Examinadora, para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 10.12 O aquecimento prévio e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso, em qualquer momento que se dê a convocação para a realização dos Testes de Aptidão Física - TAF aqui mencionados.
- 10.13 O tempo cronometrado pela Banca Examinadora será o tempo oficial da prova executada.
- 10.14 Os Testes de Aptidão Física - TAF consistirão, na sequência descrita neste item, em:
- Teste de Flexo-Extensão de cotovelos em suspensão na barra fixa (Masculino) e Teste de Flexo-Extensão de cotovelos sobre o solo com apoio no banco (Feminino);
 - Teste Abdominal (Masculino e Feminino);
 - Teste de Corrida de 12 minutos (Masculino e Feminino).
- 10.15 Em qualquer fase dos Testes de Aptidão Física - TAF será vedada a realização do(s) teste(s) subsequente(s) caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido referente

- ao teste que estiver executando, conforme as marcas mínimas exigidas, constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.16 Será excluído do Concurso Público, nesta fase, o candidato que:
- a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - c) não apresentar o Atestado Médico, conforme item 10.3 do presente Capítulo e modelo constante no Anexo IV;
 - d) não realizar as atividades solicitadas nos TAF, segundo padrão estabelecido conforme marcas mínimas exigidas, constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.17 Ao terminar a Prova o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.
- 10.18 O resultado da Prova Prática de Capacidade Física terá por base avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, discriminados neste Capítulo.
- 10.19 A Prova Prática de Capacidade Física terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.20 Obedecidos os critérios de avaliação descritos no Anexo III, aos candidatos serão atribuídas notas entre 0 (zero) e 300 (trezentos), já multiplicadas pelos pesos respectivos de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 10.20.1 Conforme descrito em tabelas de pontuação constantes do Anexo III, serão considerados habilitados apenas aqueles que obtiveram, no somatório dos três testes realizados, nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.
- 10.21 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 10.22 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.
- 10.23 O resultado dos Testes de Aptidão Física - TAF terá por base avaliação efetuada segundo padrões mínimos nas atividades estabelecidas, discriminados no Anexo III deste Edital.
- 10.24 A Prova Prática de Capacidade Física terá caráter habilitatório. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 10.17 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

CAPÍTULO 11

11. DA ETAPA III - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 11.1. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada na Cidade de Brasília/DF, em dia, local e horário a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 11.2. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, somente os candidatos aos cargos de **Consultor Técnico Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** e de **Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa** habilitados na Etapa II.
- 11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Avaliação Psicológica munido de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, além da documentação indicada no item 7.9 e subitens deste edital.
- 11.4 O exame psicotécnico consistirá na avaliação da capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da atividade pretendida, levando-se em conta as atribuições da Polícia Legislativa. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental e procedimentos competentes, consoante com a legislação geral e específica em vigor, notadamente aquela referente à Resolução CFP - Conselho Federal de Psicologia nº 002/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

- 11.5 Durante a Avaliação Psicológica não será admitida comunicação entre os candidatos, nem a utilização de equipamentos eletroeletrônicos, tais como celulares e aparelhos similares.
- 11.5.1 As normas dispostas nos itens 7.20, 7.21 e 7.22 deste edital devem ser observadas em todas as etapas do concurso.
- 11.5.2 Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser por eles desligados e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida para tal fim, antes de iniciar os exames, devendo a embalagem permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da avaliação.
- 11.6 Os candidatos avaliados como **APTOS** na Avaliação Psicológica serão considerados habilitados e serão comunicados do resultado mediante publicação em edital de resultado.
- 11.7 Os candidatos avaliados como **INAPTOS** na Avaliação Psicológica não terão seus nomes constantes da relação dos aprovados.
- 11.8 O candidato não habilitado será excluído do Concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 11.9 No prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da relação dos candidatos aprovados na Avaliação Psicológica, será facultado ao candidato, e somente a este, agendar, no site **www.concursosfcc.com.br**, sessão de conhecimento dos resultados de sua avaliação por meio de Entrevista Devolutiva.
- 11.10 A Entrevista Devolutiva é presencial e reservada exclusivamente ao candidato, não se tratando de uma nova Avaliação Psicológica e, portanto, não modifica o resultado obtido nesta fase. Não serão, sob nenhuma hipótese, discutidos aspectos técnicos da Avaliação Psicológica.
- 11.11 Será facultado ao candidato requerer formalmente, após entrevista devolutiva, documento resultante da avaliação psicológica.
- 11.12 O candidato poderá interpor recurso, no prazo de dez dias úteis contados do dia em que se realizar a Entrevista Devolutiva.
- 11.13 Havendo recurso administrativo, ficam os membros da Banca Avaliadora impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por psicólogos membros da Banca Revisora.

CAPÍTULO 12

12. DA ETAPA IV - AVALIAÇÃO DE CONDUTA IRREPREENSÍVEL E IDONEIDADE MORAL

- 12.1 A avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral obedecerá ao Ato da Mesa Diretora n.º 77, de 2004, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 4 de novembro de 2004.
- 12.2 A avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral avaliará o fato de o candidato não possuir antecedente criminal pela prática ou coautoria de crime contra os costumes, contra a administração pública, contra o patrimônio, crimes dolosos e crimes hediondos, assim definidos na legislação penal brasileira.
- 12.3 Por ocasião da realização da prova de capacidade física, o candidato receberá uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), para fins da investigação social e funcional.
- 12.4 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de apresentar a documentação a ser solicitada, bem como o candidato que for considerado não recomendado na avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral, não prosseguindo na fase subsequente.
- 12.5 Será, igualmente, eliminado do Concurso o candidato que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais.

- 12.6 A data, o local e o horário para a entrega da FIC, devidamente preenchida, e dos documentos referentes à investigação social e funcional serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa, junto com a relação dos candidatos convocados para essa fase.
- 12.7 Por ocasião da entrega da Ficha de Informações Confidenciais a que se refere o item 12.3, o candidato deverá apresentar documentação a ser oportunamente divulgada.
- 12.8 Demais informações a respeito da avaliação de conduta irrepreensível e idoneidade moral constarão de edital específico de convocação para essa fase.

CAPÍTULO 13

13. DA ETAPA V - AVALIAÇÃO MÉDICA

- 13.1 Serão convocados para o Exame Médico, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na Fase da Prova Prática de Capacidade Física.
- 13.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica indicada pela Fundação Carlos Chagas, ocasião em que será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa.
- 13.3 O Exame Médico seguirá as prescrições contidas no Ato da Mesa Diretora n.º 77, de 2004, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 04 de novembro de 2004, e o detalhamento será disponibilizado quando da publicação dos editais convocatórios.
- 13.4 Em razão do resultado do Exame Médico, o candidato será julgado **Apto** ou **Inapto**. Considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do Concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 13.5 Após a publicação do resultado da fase de exame de saúde, ao candidato Inapto terá o prazo até 10 (dez) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.
- 13.6 Demais informações a respeito do Exame Médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

CAPÍTULO 14

14. DA ETAPA VI - CURSO DE FORMAÇÃO

- 14.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório, dirigido à capacitação funcional dos candidatos, será realizado na Cidade de Brasília/DF, em local a ser posteriormente divulgado por meio de edital de convocação.
- 14.2 Serão convocados para a Avaliação Psicológica, somente os candidatos aos cargos de **Consultor Técnico Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** e de **Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa** habilitados na Etapa III.
- 14.3 O Curso de Formação reger-se-á pelas normas inerentes à categoria funcional e por edital específico de convocação para a matrícula, e terá até:
 - a) 120 horas/aula de duração, para o cargo de **Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** e avaliação final, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
 - b) 80 horas/aula de duração, para o cargo de **Técnico-Legislativo – Agente de Polícia Legislativo** e avaliação final, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 14.4 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação para efetivação da matrícula no Treinamento Específico:
 - a) carteira de identidade civil;
 - b) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- 14.5 O candidato matriculado no Curso de Formação estará sujeito a dedicação em tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.
- 14.6 Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação no período determinado;
 - b) obtiver frequência acadêmica inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária;
 - c) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais;
- 14.7 São de inteira responsabilidade do candidato as despesas relativas à participação do candidato no Concurso, incluindo a fase do Curso de Formação.
- 14.8 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.
- 14.9 O resultado do Curso de Formação será divulgado por meio de lista em ordem alfabética por Cargo/Categoria.
- 14.10 Outras informações a respeito do Curso de Formação serão divulgadas no edital de convocação para esta etapa.

CAPÍTULO 15

- 15. DA ETAPA VII - PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO – INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA**
- 15.1 Os candidatos ao cargo de Consultor Técnico-Legislativo – Inspetor de Polícia Legislativa habilitados no Curso de Formação, em conformidade com o Capítulo 14 terão os títulos e os respectivos documentos comprobatórios avaliados para fins de pontuação nessa fase de avaliação.
- 15.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 15.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
 - a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref: Títulos/Câmara Legislativa – DF – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 15.3.1 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 15.3.2 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 15.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 15.3.3 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 15.3.4 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 15.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 15.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega.
- 15.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 15.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes a mesma alínea.

- 15.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 15.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **15 (quinze) pontos**, desconsiderando-se o valor excedente.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	5,00	5,00
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

- 15.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 15.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar, de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 15.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 15.13 É ônus do candidato apresentar prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.
- 15.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no *site* **www.concursosfcc.com.br** da Fundação Carlos Chagas.
- 15.15 Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
- 15.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.
- 15.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 16

16 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1 Para o cargo de **Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** a nota final (NF) do candidato habilitado no Curso de Formação, será a somatória da nota obtida na Prova Objetiva, com a nota obtida na Prova Discursiva, e a soma dos pontos obtida na Prova de Títulos.
- 16.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 2003, (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 do Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- obtido maior pontuação na Prova Discursiva, nos termos do art. 44 da Resolução nº 36, de 1991;
 - obtido maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - obtido maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
 - exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 2008, e a data de término das inscrições para este concurso;
 - maior idade.
- 16.3 O resultado final será divulgado por meio de Listas de Classificação, com a classificação/pontuação de todos os candidatos habilitados nas formas descritas neste Edital, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 16.4 Os candidatos habilitados para o cargo de **Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa** serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:
- 16.4.1 A primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 16.4.2 A segunda contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos com deficiência.
- 16.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 16.6 Para o cargo de **Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa** a nota final dos candidatos será a nota ponderada obtida na Prova Objetiva.
- 16.7 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7, Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva, nos termos do art. 44 da Resolução nº 36, de 1991;
 - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais da Prova Objetiva;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 2008, e a data de término das inscrições para este Concurso;
 - maior idade.
- 16.8 Os candidatos habilitados para o cargo de **Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa** serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:

- 16.3.1 A primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 16.3.2 A segunda contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos com deficiência.
- 16.9 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 16.10 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

CAPÍTULO 17

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - à aplicação das provas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas;
 - ao resultado da avaliação psicológica;
 - ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 17.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 17.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 17.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "g" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 17.3 Os recursos referentes às alíneas "d", "e" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.
- 17.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 17.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 17.2 e 17.3
- 17.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 17.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 17.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 17.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

- 17.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 17.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 17.9 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiverem a prova discursiva corrigida, conforme estabelecido neste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 17.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 17.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.
- 17.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 17.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 17.14 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 17.15 Na ocorrência do disposto nos itens 17.12, 17.13 e 17.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 17.16 Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- 17.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 17.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 17.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, desconsiderado recurso de igual teor.
- 17.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO 18

18. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 18.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo/Categoria, bem como às disposições referentes às listas geral e especial.
 - 18.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 18.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o disposto na Lei

Complementar federal nº 101, de 2000, e com o número de vagas existentes neste edital.

18.2.1A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.

18.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste edital.

- 18.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 18.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 18.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Duas fotos 3X4 recentes;
 - i) Declaração de Bens ou Rendas;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
 - l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
 - p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 16.2 e 16.5 do Capítulo 16, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.
- 18.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

- 18.6.2 Além da documentação acima mencionada serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 18.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental expedido pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou por eles credenciadas.
- 18.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 18.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 18.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.
- 18.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 18.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 18.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 18.7 deste Capítulo.
- 18.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 18.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
- 18.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

CAPÍTULO 19

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 19.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste edital.
- 19.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 19.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 19.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- 19.5.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos diversos cargos e categorias do Concurso.
- 19.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 19.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 19.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 19.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal **www.cl.df.gov.br**, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 19.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 19.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 19.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, conforme item 19.8 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 19.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 19.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br**;
- 19.10.2 Após o prazo estabelecido no item 19.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br;
- 19.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 19.11 As alterações nos dados pessoais, quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 16 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 19.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 19.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 19.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 19.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 19.14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 19.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 19.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 19.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 19.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 19.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - CATEGORIA INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA, E DO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO - CATEGORIA AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA

Cargo: Consultor Técnico-Legislativo

Categoria: Inspetor de Polícia Legislativa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DA CATEGORIA

Planejar, coordenar, supervisionar e orientar atividades relacionadas com as tarefas de segurança e manutenção da ordem e de polícia da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Cargo: Técnico Legislativo

Categoria: Agente de Polícia Legislativa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DA CATEGORIA

Executar, sob supervisão, atividades relacionadas com os serviços de segurança e manutenção da ordem e de polícia da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do Edital de Abertura de Inscrições. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame. Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO - ÁREA INSPETOR DE POLÍCIA LEGISLATIVA

P1 – CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras. Redação. Redação de correspondências oficiais, conforme o Manual de Redação da Presidência.

PROCESSO LEGISLATIVO

Constituição Federal. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. União. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Disposições Gerais. Organização Administrativa do Distrito Federal. Competências do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Lei Complementar distrital nº 13, de 1996. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218, de 2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 – Suplemento, e alterações).

REALIDADE DO DISTRITO FEDERAL

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 1998.

LÍNGUAS ESTRANGEIRAS (INGLÊS OU ESPANHOL):

Compreensão de textos escritos na língua estrangeira escolhida. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

Nota Explicativa: Conforme descrito no Capítulo 4, item 4.4, dever-se-á indicar, no ato da inscrição para o concurso público, a opção pela língua estrangeira: Inglês OU Espanhol. Efetivada a opção, em hipótese alguma, poder-se-á alterar a opção

P2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder constituinte: poderes constituídos; estado de fato; estado de direito; estado de sítio. Conceito de Constituição; emenda constitucional. Hierarquia das normas jurídicas; elaboração legislativa; causas de inconstitucionalidade: ilegalidade, injuridicidade; controle de constitucionalidade; sistema federal brasileiro; descentralização política; centralização administrativa; soberania; intervenção federal; poderes da União, dos Estados membros, dos Territórios federados; Poder Legislativo: organização e funcionamento dos órgãos legislativos; imunidade; impedimentos e mandatos legislativos. Poder Executivo: organização, presidencialismo, parlamentarismo, sistema diretorial; eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República; colégio eleitoral; mandato presidencial; impedimentos, substituições, atribuições privativas do Presidente da República; Chefe de Estado; Chefe do Governo; crime de responsabilidade; conceito; processo e consequências da condenação; Ministro de Estado; Conselho de Segurança Nacional; Forças Armadas. Poder Judiciário: funções, principais órgãos e respectivas atribuições. Nacionalidade. Cidadania. Direitos Políticos: aquisição, suspensão, perda e requisição. Sufrágio. Voto. Eleição. Democracia direta e indireta. Direitos e garantias individuais. Abuso de direito. Poder de polícia. Habeas corpus. Mandado de segurança. Ação Popular. Representação. Princípios da Legalidade e Isonomia. Direito de associação, reunião, sindicalização. Direito de greve. Direitos sociais e econômicos. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Direta e Indireta. A Lei Administrativa. Princípios informativos e interpretativos da Lei Administrativa. Atos administrativos: conceito; elementos constitutivos; características; classificação; vícios que o invalidam; formas de desfazimento. Contratos administrativos: conceito; elementos; formação de mútuo consenso; desfazimento. Permissão e concessão de serviços públicos. O servidor público e seu regime jurídico. Regime Jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal – Lei Complementar distrital nº 840/2011 e respectivas alterações. Lei Complementar distrital nº 769, de 2008 e alterações. O servidor público regido pela CLT. Controle da legalidade dos atos administrativos. Responsabilidade civil do Estado: fundamentos; responsabilidade sem culpa; responsabilidade por ato praticado por servidor. Poderes da Administração: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia. Atos legislativos. Atos judiciais. Reparação do dano. Ação regressiva. Controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos. Limites. Bens públicos. Prestação de serviços. Licitações - Lei nº 8.666, de 1993, e alterações: conceito, princípios, objeto e finalidade; obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; modalidades; procedimentos e fases; revogação e anulação; comissão permanente de licitação (constituição e responsabilidade). Contratos. Lei federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834, de 2011.

DIREITO PENAL

Noções de crime, contravenção e quase crime. *Iter criminis*. *Nata cogitatio* (cogitação). *Conatus remotus* (preparação). *Conatus proximus* (execução), *Meta optata* (consumação). A tentativa e o momento consumativo. O nexo de causalidade. Arrependimento eficaz e desistência voluntária. Sujeito ativo e passivo: capacidade, imputabilidade e responsabilidade. A pessoa jurídica como sujeito passivo de determinados delitos. Tipicidade. Antijuridicidade e culpabilidade: causas objetivas da exclusão do crime (legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito). Causas subjetivas da exclusão do crime (erro, coação irresistível, obediência hierárquica, inexigibilidade de outra

conduta). Dolo e culpa: modalidades. Crime contra a vida e integridade física. Crimes contra a fé pública e organização do trabalho. O delito de tráfico de entorpecentes e crimes de conteúdo econômico: sonegação fiscal. Contrabando e descaminho, delitos equiparados. Crimes contra a Administração Pública. Contravenções penais. Imunidades diplomáticas, Chefe de Governo. Imunidade parlamentar. Prerrogativas de função. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Proteção ao Consumidor. Crimes hediondos. Dos crimes eleitorais.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Noções de processo: *Jus puniendi versus jus libertatis*. O inquérito policial: análise ampla e profunda. Jurisdição e competência. A coerção processual: prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão administrativa. O livrar-se solto e a fiança: a apresentação espontânea do acusado. Os ritos processuais na legislação processual codificada e extravagante (imprensa, entorpecentes), o posicionamento do inquérito policial nos mesmos. Da prova: exame de corpo de delito, interrogatório e testemunhas. Das citações e intimações. Do reconhecimento de pessoas e coisas. Perícias. Processo dos crimes de responsabilidade dos servidores públicos. Restituição das coisas apreendidas. Prisão especial. Processo de crimes contra a economia popular. Atuação do advogado na fase inquisitiva. Processo de contravenções.

SEGURANÇA PÚBLICA

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Lei federal nº 12.681, de 2012. Lei federal nº 4.878, de 1965. Lei federal nº 9.266, de 1996. Lei federal nº 10.446, de 2002. Lei federal nº 11.473, de 2007. A Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Resolução da CLDF nº 223, de 2006.

Para o cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO - ÁREA AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA**

P1 – CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento.

NOÇÕES DE PROCESSO LEGISLATIVO

Lei Orgânica do Distrito Federal: Da Organização do Distrito Federal; Da Organização dos Poderes: Das Disposições Gerais. Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo; Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal. Lei Complementar nº 13, de 1996 e alterações. Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Resolução nº 167, de 2000, consolidada pela Resolução nº 218, de 2005, e suas alterações).

REALIDADE DO DISTRITO FEDERAL

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 1998.

NOÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Lei Complementar distrital nº 840/2011 e respectivas alterações. Lei Complementar distrital nº 769, de 2008 e alterações.

P2 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO.**

Ato administrativo: conceito, classificação, requisitos, revogação, vícios, invalidade, anulação. Administração Direta e Indireta: poderes da administração: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Responsabilidade civil do Estado: fundamentos, responsabilidade sem culpa, responsabilidade por ato do servidor. Atos legislativos; atos judiciais; reparação do dano; ação regressiva; controle jurisdicional de legalidade dos atos administrativos, limites; bens públicos; imprescritibilidade e impenhorabilidade. Servidores públicos: regime jurídico; tratamento constitucional; serviços públicos; prestação de serviços.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos; direitos sociais. Organização dos Estados; administração pública. Organização dos poderes: poder legislativo – do processo legislativo; poder executivo – competência da união dos Estados-membros e do Distrito Federal e Municípios; poder judiciário – declaração de inconstitucionalidade das leis. Direito de greve: Constituição – leis constitucionais e leis complementares. Hierarquia das leis, a inconstitucionalidade e o seu controle.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL.

Fato típico; infrações penais: crime e contravenção; crime doloso; crime culposos; antijuridicidade; exclusão de antijuridicidade; imunidades diplomáticas e parlamentares; prerrogativa de função; dos crimes contra a administração pública; Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Proteção do Consumidor; crimes contra a vida e a integridade física; crimes contra a fé pública e a organização de trabalho; o delito de tráfico de entorpecentes; crimes eleitorais.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL.

Inquérito policial; jurisdição e competência; prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão administrativa; o livrar-se solto e fiança; a apresentação espontânea.

NOÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública – Lei nº 12.681, de 2012. Lei Federal nº 4.878, de 1965. Lei Federal nº 9.266, de 1996. Lei Federal nº 10.446, de 2002. Lei Federal nº 11.473, de 2007. A Polícia Legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Resolução da CLDF nº 223, de 2006.

ANEXO III**PARÂMETROS DOS TESTES DE CAPACIDADE FÍSICA - TAF****A) Posição inicial em suspensão na barra:**

- cotovelos estendidos, empunhadura dorsal (olhando para o dorso das mãos) ou supinada (olhando para a palma das mãos), largura dos braços correspondente à distância bi-acromial, corpo totalmente estendido, sem apoio dos pés.

Execução:

- Ao sinal, o candidato deverá ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos, retornando à posição inicial.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.
- Só será contada a execução realizada corretamente.
- Não será permitido ao candidato, após o início das execuções, tocar os pés no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra; apoiar o queixo na barra; soltar as mãos, após ultrapassar o queixo em relação à barra, antes de completar o movimento de extensão dos cotovelos e receber qualquer tipo de ajuda física.
- O tempo máximo para a realização desta prova é de 3 minutos.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de repetições executadas corretamente pelos candidatos.

O mínimo habilitatório para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

MASCULINO	
Nº DE REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
9 ou MAIS	50
8	40
7	30
6	20
5	10
4 ou menos	ELIMINADO

A2 – ESTÁTICO DE BARRA FIXA - FEMININO

Esta Prova consistirá em sustentar o peso do próprio corpo, mantendo o queixo acima do nível da barra. O tempo será registrado em segundos. A candidata poderá ser auxiliada para a adoção da posição inicial. Os quadris e joelhos deverão permanecer estendidos durante o teste. O teste findará no momento em que o queixo tocar a barra ou deixar de ser mantido acima do seu nível.

Posição Inicial: Segurar a barra com ambas as mãos, estando os cotovelos flexionados, sem contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada e correspondente à distância bi-acromial (largura dos ombros).

Execução:

- Ao sinal, ultrapassar a barra fixa com o queixo, através da flexão dos cotovelos.
- Manter a posição.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa.

- Não será permitido à candidata, após o início das execuções, tocar os pés no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra; apoiar o queixo na barra; soltar as mãos, após ultrapassar o queixo em relação à barra, antes de completar o movimento de extensão dos cotovelos e receber qualquer tipo de ajuda física.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o tempo de sustentação executados corretamente pelas candidatas.

O **mínimo habilitatório** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

FEMININO	
TEMPO	PONTUAÇÃO
18 segundos ou mais	50
16 a 17 segundos	40
14 a 15 segundos	30
12 a 13 segundos	20
10 a 11 segundos	10
9 segundos ou menos	ELIMINADA

b) B) – TESTE ABDOMINAL (MASCULINO E FEMININO) – Tempo: em 1 minuto e 10 segundos:

Posição Inicial: Decúbito dorsal (deitado de costas para o solo), com joelhos estendidos e cotovelos estendidos acima da cabeça.

Execução:

- Ao sinal, o (a) candidato (a) deverá flexionar o quadril e os joelhos simultaneamente, devendo aproximar os cotovelos e tórax junto aos joelhos, tocando as mãos no solo ao lado dos pés.
- Retornar à posição inicial.
- A execução do teste deverá ser ininterrupta.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de abdominais executados corretamente, dentro do tempo de 1 minuto e 10 segundos, pelos candidatos.

O **mínimo habilitatório (em 1 minuto e 10 segundos)** para esta prova encontra-se na tabela abaixo:

MASCULINO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto e 10 segundos)	PONTUAÇÃO
50	50
45	40
40	30
35	20
30	10
29 ou MENOS	ELIMINADO(A)

FEMININO	
Nº DE REPETIÇÕES (em 1 minuto e 10 segundos)	PONTUAÇÃO
40	50
35	40
30	30
25	20
20	10
19 ou MENOS	ELIMINADO(A)

c) TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (MASCULINO E FEMININO)

Esta Prova consistirá em o (a) candidato (a) executar:

- corrida de **12 minutos**, em pista aferida, marcada de 50 em 50 metros. O comando para iniciar e terminar a prova será dado por um sinal sonoro.

Posição Inicial:

- O (A) candidato (a) deverá posicionar-se à linha de largada.

Execução:

- O (A) candidato (a) deverá correr e, se quiser, caminhar e recomeçar a correr, não podendo, no entanto, abandonar o local do teste.
- O Examinador da Prova controlará o tempo oficial, sendo o único que servirá de referência para início e término do teste.
- Os Fiscais da Prova anotarão o número de voltas/metros percorridas pelos (as) candidatos (as), dentro do tempo de 12 minutos.
- Ao ouvir o sinal de encerramento da Prova o candidato deverá parar e aguardar a presença do fiscal para aferir a metragem percorrida, podendo, se preferir, caminhar no sentido transversal da pista.

O **mínimo habilitatório** para esta prova, dentro do tempo de 12 minutos, encontra-se na tabela abaixo:

MASCULINO	
(em metros) Em 12 minutos	PONTOS
2.601 ou mais	50
2.551 a 2.600	40
2.501 a 2.550	30
2.401 a 2.500	20
2.301 a 2.400	10
2.300 ou menos	ELIMINADO(A)

FEMININO	
(em metros) Em 12 minutos	PONTOS
2.301 ou mais	50
2.251 a 2.300	40
2.201 a 2.250	30
2.101 a 2.200	20
2.001 a 2.100	10
2.000 ou menos	ELIMINADO(A)

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO (Para Prova Prática de Capacidade Física)

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE
SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato (a) _____,
portador do RG nº: _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____,
encontra-se apto(a) para realizar Testes de Aptidão Física – TAF descritos no Capítulo
10 do Edital nº 04/2018, envolvendo esforços físicos, podendo participar da Prova
Prática de Capacidade Física do concurso público da **CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL**, para o cargo de _____ (especificar o cargo
que está concorrendo) _____

Local e data _____

(Observação: Esta data não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos de antecedência
da data da prova), incluindo a data de realização da prova.

Nome do Profissional: _____

Assinatura do Profissional _____

Número do CRM do Profissional: _____

Carimbo/CRM

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018 a 06/06/2018
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	04/06/2018 a 08/06/2018
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	14/06/2018
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	15/06/2018 a 18/06/2018
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	22/06/2018
7	Período de inscrições.	De 10h do dia 25/06/2018 às 14h do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	25/07/2018
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/08/2018
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	09/08/2018
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	10/08/2018 a 13/08/2018
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	16/08/2018
13	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursiva no Diário Oficial.	28/08/2018
14	Aplicação das Provas Objetivas para o cargo de Técnico Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa.	16/09/2018
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas para o cargo de Técnico Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa.	17/09/2018 a 18/09/2018
16	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h para o cargo de Técnico Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa.	17/09/2018
17	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas para o cargo de Técnico Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa.	17/09/2018 a 28/09/2018
18	Aplicação das Provas Objetivas e Discursiva para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo – categoria Agente de Polícia Legislativa.	23/09/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação das Provas Objetivas e Discursivas para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo – categoria Inspetor de Polícia Legislativa.	24/09/2018 a 25/09/2018
20	Divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo –	24/09/2018

Item	Atividade	Data Prevista
	categoria Inspetor de Polícia Legislativa.	
21	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões das Provas Objetivas para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo – categoria Inspetor de Polícia Legislativa.	24/09/2018 a 05/10/2018
22	Publicação do resultado preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	06/12/2018
23	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados preliminares.	06/12/2018 a 19/12/2018
24	Vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Discursiva.	06/12/2018 a 19/12/2018
25	Publicação do Edital de Resultado das Provas Objetivas e Discursiva após recursos.	07/02/2019
26	Publicação do Edital de convocação para a prova de Capacidade Física.	07/02/2019
27	Aplicação da Prova de Capacidade Física para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa.	16/02/2019
28	Aplicação da Prova de Capacidade Física para o cargo de Técnico Legislativo - Agente de Polícia Legislativa.	17/02/2019
29	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação da Prova de Capacidade Física.	18/02/2019 a 19/02/2019
30	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física.	01/03/2019
31	Prazo para interposição dos recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física.	01/03/2019 a 19/03/2019
32	Publicação do Edital de Resultado da Prova de Capacidade Física após recurso e Convocação para as demais etapas.	04/04/2019
33	Realização do Exame Psicológico, da Avaliação Médica e da Avaliação de conduta e idoneidade moral.	13/04/2019 a 17/04/2019
34	Publicação do Edital de Resultado do Exame Psicológico, da Avaliação Médica e da Avaliação de conduta e idoneidade moral.	25/04/2019
35	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado do Exame Psicológico, da Avaliação Médica e da Avaliação de conduta e idoneidade moral	25/04/2019 a 09/05/2019
36	Publicação do Edital de Resultado do Exame Psicológico, Avaliação de conduta e idoneidade moral e avaliação médica após recursos e convocação para o Curso de Formação e convocação para apresentação dos Títulos somente para o Cargo de Consultor Técnico Legislativo - Área Inspetor de Polícia	26/06/2019
37	Período para matrícula do curso de formação.	27/06/2019 a 01/07/2019
38	Curso de formação	15/07/2019 a 02/08/2019
39	Publicação do Edital de Resultado do curso de formação no Diário Oficial	16/09/2019
40	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado do curso de formação.	16/09/2019 a 27/09/2019
41	Publicação do Edital de Resultado do curso de formação após análise de recursos (Resultado Final para o cargo de Técnico	11/10/2019

Item	Atividade	Data Prevista
	Legislativo - Agente de Polícia Legislativa) e do Resultado preliminar dos Títulos para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa no Diário Oficial.	
42	Nomeação do candidato aprovado para a vaga de Consultor Técnico-Legislativo/ categoria Agente de Polícia Legislativa	16/10/2019
43	Publicação do Edital de Resultado Final no Diário Oficial. (Cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa)	21/11/2019
44	Nomeação do candidato aprovado para a vaga de Consultor Técnico-Legislativo/ categoria Inspetor de Polícia	25/11/2019

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO**

EDITAL Nº 05/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o Ato da Mesa Diretora nº 58, de 2016, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal, com a Lei distrital nº 4.949, de 2012, mediante as condições estabelecidas neste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de uma vaga aberta e formação de cadastro reserva para as que surgirem ou vieram a vagar durante o prazo de validade do concurso, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 4.342, de 2009, e à Lei Complementar nº 840, de 2011.
- 1.4 As atividades do cargo, privativo de advogado, estão previstas na Lei nº 4.342, de 2009, e no Anexo I deste Edital.
- 1.5 Remuneração inicial: **R\$ 15.879,40** (quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Regime de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.
- 1.6 **O Concurso desenvolver-se-á nas seguintes fases:**
 - a) Primeira Fase – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Segunda Fase – Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) Terceira Fase – Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - d) Quarta Fase – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.7 O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.8 O Cronograma de Atividades consta do Anexo III deste Edital.
- 1.9 O cronograma de nomeações consta da parte final do Anexo III deste Edital.
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou pelo "Fale Conosco", no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 1.11 Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.
 - 1.11.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

CAPÍTULO 2

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo mediante o cumprimento das seguintes exigências na data da posse:
- a) ser aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vaga previsto neste edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) ter concluído o curso de Direito, em instituição reconhecida;
 - e) possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
 - f) ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
 - h) apresentar os laudos e se submeter a exames de saúde física e mental;
 - i) apresentar declaração de bens e rendimentos;
 - j) declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
 - k) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - l) apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função, se possuir cargo, emprego ou função pública;
 - m) não possuir condenação na Ordem dos Advogados do Brasil na seccional em que tiver o registro principal ou em suplementares;
 - n) não possuir condenação transitada em julgado em ação de improbidade administrativa;
 - o) satisfazer as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO 3

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - 3.1.2 Em conformidade com o Decreto federal nº 8.727, de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" à pessoa transexual ou travesti durante o concurso, nos termos do item 3.25.2 deste Capítulo.
- 3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, **no período das 10 horas do dia 25/06/2018 às 14 horas do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.3 deste Capítulo.
- 3.2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou da Fundação Carlos Chagas.

- 3.2.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**.
- 3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.3.2 Efetuar até **25/07/2018** o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, no valor correspondente a **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)** para o cargo de Procurador.
- 3.3.2.1 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.3.2.2 Após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, a ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 3.3.2.3 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 3.3.2.3.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.3.2.3.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 3.3.3 A partir de **30/07/2018**, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.3.5 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 3.3.2 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 3.3.5.1 O valor recolhido na inscrição somente será devolvido no caso de anulação ou revogação do concurso público.
- 3.3.6 O candidato inscrito não deverá enviar nenhum documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

- 3.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar o Cargo, conforme barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 3.5 Ao inscrever-se no Concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, constantes do Capítulo 7 "DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, item 7.1 e Cronograma de Atividades, Anexo III deste Edital, bem como sobre os concursos para Consultor Legislativo – Diversas Áreas, Consultor Técnico-Legislativo – Diversas Categorias, Técnico Legislativo – Diversas Categorias e Consultor Técnico-Legislativo - Inspetor de Polícia Legislativa e Técnico Legislativo – Agente de Polícia Legislativa, constantes do Capítulo "Da Prestação das Provas" e do "Cronograma de Atividades" dos Editais nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, respectivamente, uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área/Categoria por período de aplicação.
- 3.5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição por período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 3.5.2 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 3.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Cargo.
- 3.8 Não serão aceitos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, à exceção do:
- 3.8.1 **Doador de sangue a instituição pública de saúde**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012, que comprove a condição de doador, com pelo menos 03 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final para requerimento de isenção de pagamento. Serão aceitas doações realizadas em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou por Município.
- 3.8.1.1 A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **08/06/2018**.
- 3.8.2 **Beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal - GDF**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 3.8.2.1 A comprovação de recebimento do benefício deverá ser encaminhada por meio de certidão ou declaração equivalente expedida pelo GDF no presente ano que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF.
- 3.8.3 **Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais**, conforme estabelecido na Lei distrital nº 5.818, de 2017. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerando cada turno como uma eleição.
- 3.8.3.1 A comprovação de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Distrito Federal deverá ser encaminhada por meio de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição,

- com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 3.8.3.2 O eleitor nomeado pela Justiça Eleitoral terá o benefício da isenção concedido a contar da data em que ele fez jus e por um período de validade de dois anos.
- 3.8.4 Cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea**, conforme Lei distrital nº 5.968 de 2017, terão direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição.
- 3.8.4.1 A comprovação do cadastrado como doador de medula óssea é efetuada mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea, que deve ser juntado ao ato de inscrição.
- 3.9 A documentação referente aos itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4 deverá ser encaminhada até a data de encerramento das inscrições isentas ou de redução, via **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br.
- 3.10 Para solicitar a isenção ou a redução de pagamento de que tratam os itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 3.10.1 Acessar, no período de 10h do dia **04/06/2018** às 23h59 do dia **08/06/2018**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e o link referente ao Concurso Público, ler, aceitar o Requerimento para inscrição isenta ou de redução de Pagamento e enviar via **Internet** até o dia **08/06/2018** os comprovantes estabelecidos nos itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4, conforme o caso.
- 3.11 As instruções para envio dos comprovantes estabelecidos nos itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4 no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 3.10.1, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 3.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 3.11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 3.11.3 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.12 O candidato que desejar solicitar isenção ou redução de pagamento para mais de uma opção de Cargo deverá observar o estabelecido no item 3.5 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 3.12.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição isenta ou de redução.
- 3.13 Os pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 3.14 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.
- 3.15 Não será concedida isenção ou redução de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção ou redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4 deste Capítulo, conforme o caso.
- 3.16 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 1979.
3.16.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.17 A partir do dia **14/06/2018**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição.
- 3.18 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 3.19 O candidato que tiver sua inscrição de redução do pagamento do valor da inscrição deferida deverá retornar ao *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br para gerar boleto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, efetuando o pagamento até o dia **25/07/2018**.
- 3.20 O candidato que tiver seu requerimento de isenção ou de redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
3.20.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.21 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução **indeferidos** e queiram participar do certame deverão, no prazo estabelecido no item 3.2 deste Capítulo, gerar o boleto bancário no site da Fundação Carlos Chagas e efetuar o pagamento.
- 3.22 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará acesso à Internet na Logus TI, no Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco C, nº 252, Edifício Jamel Cecílio, 1º andar, salas 101 a 107, Asa Sul, Brasília/DF, no período das inscrições e no período para requerimento de isenção, em dias úteis (de segunda à sexta-feira), das 9 às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília). No último dia para inscrições, o acesso ficará disponível somente até às 14h (horário de Brasília), devendo o candidato observar o estabelecido neste Capítulo.
3.22.1 No local indicado no item anterior não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no item 1.9.
- 3.23 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 3.24 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.25 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial, inclusive a condição de canhoto e a necessidade de assento especial, para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (**25/07/2018**), a fim de que sejam tomadas as

providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

3.25.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar à solicitação, assinada e com todas as informações necessárias para o atendimento, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

3.25.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o(a) candidato(a) deve enviar a imagem da declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome civil e o nome social.

3.25.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.26 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 3.25, observando os procedimentos a seguir.

3.26.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.26.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.26.3 Não será disponibilizado pela Fundação Carlos Chagas responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.26.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

3.26.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.26.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.27 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO 4

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Cargo em provimento.

4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei complementar distrital nº 840, de 2011, na Lei distrital nº 4.949, de 2012, na Lei distrital nº 4.317, de 2009, e suas alterações, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo, conforme constante do Capítulo 1, e de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade do concurso, desprezada a parte decimal.

4.2.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a cinco.

4.2.1.1 Os candidatos com deficiência aprovados serão nomeados na vaga que for múltiplo de cinco, observadas as nomeações já ocorridas no concurso.

4.2.2 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2, serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o

esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

- 4.2.3 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 4.2, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei federal nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei federal nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009.
- 4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 4.5 deste Capítulo.
- 4.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, que é pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **25/06/2018** ao dia **25/07/2018**), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br:
- a) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) o candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) o candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) o candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas de redação e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá

- encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (**25/07/2018**), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 4.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 4.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado fiscal leitor ao candidato para leitura de sua prova.
- 4.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado na letra "a" do item 4.5, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 4.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, e não terá as condições especiais atendidas.
- 4.6.1 No dia **09/08/2018** serão publicadas, no *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, a lista com o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas Objetivas e Discursivas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 4.5 deste Capítulo.
- 4.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* **www.concursosfcc.com.br** os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.2.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 4.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 4.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

- 4.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 4.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o item 4.5 deste Capítulo.
- 4.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 4.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 2008, e Decreto federal nº 6.949, de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 1999, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei nº 12.764, de 2012, e respectivo Decreto federal nº 8.368, de 2014, na Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 3º e no artigo 5º da Lei distrital nº 4.317, de 2009, observadas as disposições a seguir:
- 4.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, com a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 4.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 4.11.
- 4.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do item 4.11, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.
- 4.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 4.11.5 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 4.11.
- 4.12 As vagas definidas no Capítulo 1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada

a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

- 4.13 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 4.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 4.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 5

5. DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

- 5.1 A Primeira Fase será realizada no dia **15/09/2018 (sábado)**, na cidade de Brasília/DF, no período da tarde, e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 5.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, abrangendo as seguintes matérias:

Disciplinas das Provas	Número de Questões
Língua Portuguesa	10
Processo Legislativo	10
Direito Constitucional	14
Direito Administrativo	12
Direito Civil e Direito Processual Civil	10
Direito Eleitoral e Partidário	08
Direitos Difusos e Coletivos	10
Direito Financeiro, Direito Tributário e Direito Previdenciário	10
Legislação Distrital e Federal	06
Realidade do Distrito Federal	02
Direito Penal e Direito Processual Penal	08

- 5.3 Cada questão da prova da Primeira Fase - Prova Objetiva poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 5.4 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os programas contidos no Anexo II deste Edital. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nesta fase. A violação deste dispositivo acarretará a eliminação do candidato do concurso.
- 5.5 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

- 5.6 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 5.7 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.
- 5.8 Classificar-se-ão para a Segunda Fase, pela ampla concorrência, os candidatos que estiverem listados até a 20ª (vigésima) posição na lista de classificação geral, além de todos empatados nesta posição.
- 5.9 Além do disposto no item 5.8, classificar-se-ão para a Segunda Fase todos os candidatos com deficiência que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na Prova Objetiva.
- 5.10 Os candidatos não convocados para a Segunda Fase, conforme itens acima, serão excluídos do Concurso.

CAPÍTULO 6

6. DA SEGUNDA FASE – PROVA DISCURSIVA

- 6.1 Serão convocados para a Segunda Fase - Prova Discursiva apenas os candidatos habilitados na Primeira Fase - Prova Objetiva, na forma do Capítulo 5 deste Edital, até a 20ª (vigésima) colocação, mais os empates na última posição de classificação, e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo 4, e habilitados na forma do Capítulo 5 deste Edital.
- 6.2 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 6.1 deste Capítulo serão excluídos do Concurso.
- 6.3 A Segunda Fase - Prova Discursiva será aplicada no dia **15/12/2018 (sábado)**, na cidade de Brasília/DF, no período da tarde, e terá duração de 5 (cinco) horas.
- 6.4 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de duas Provas Discursivas (D1 e D2), constituídas da seguinte forma:
 - 6.4.1 **D1 – Discursiva 1**, composta de 1 (uma) Peça Processual, relacionada às disciplinas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo, valendo 40 (quarenta) pontos.
 - 6.4.2 **D2 – Discursiva 2**, composta de 3 (três) questões discursivas, podendo estar relacionadas às disciplinas de Processo Legislativo, Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil, Direito Eleitoral e Partidário, Direitos Difusos e Coletivos, Direito Financeiro, Direito Tributário e Direito Previdenciário, Legislação Distrital e Federal, Direito Penal e Direito Processual Penal, valendo 20 (vinte) pontos cada questão, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos.
- 6.4.3 As disciplinas relacionadas às provas D1 e D2 estão expressas no Conteúdo Programático do Anexo II deste Edital.
- 6.5 A Segunda Fase, composta pelas Provas Discursivas D1 e D2, será avaliada em conformidade com os seguintes critérios, em estreita correlação: o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical e a adequação vocabular, tendo em vista os mecanismos básicos de constituição do vernáculo, os procedimentos de coesão e argumentação, bem como a precisão da linguagem jurídica.
- 6.5.1 A Prova Discursiva – D1 valerá 40 (quarenta) pontos, e a Prova Discursiva – D2 valerá 60 (sessenta) pontos, atribuindo-se 20 (vinte) pontos a cada questão discursiva. A nota final da Prova Discursiva será igual à soma das notas obtidas pelo candidato nas Provas D1 e D2.

- 6.5.2 Os critérios de correção e a pontuação de cada quesito serão divulgados oportunamente, por meio de edital normativo específico, de acordo com o art. 37 da Lei distrital nº 4.949, de 2012.
- 6.6 Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que obtiver simultaneamente:
- 6.6.1 nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na Prova Discursiva – D1;
- 6.6.2 nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos na Prova Discursiva – D2;
- 6.6.3 nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na soma das notas obtidas pelo candidato nas Provas D1 e D2.
- 6.7 Na Prova Discursiva (Provas D1 e D2), o candidato poderá consultar a Constituição Federal e demais legislações ("lei seca"), desacompanhadas de quaisquer anotações ou comentários, podendo consultar, também, súmulas, sem comentários ou anotações. O material de consulta será submetido à inspeção, antes ou durante a realização da prova, por Comissão especialmente a esse fim designada.
- 6.8 Na avaliação, será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- a) for assinada fora do local apropriado;
- b) apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc.);
- c) estiver em branco;
- d) apresentar abordagem incorreta do conteúdo solicitado;
- e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- f) fugir ao tema e/ou modalidade propostos.
- 6.9 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva a que se refere este Capítulo, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
- 6.10 Na realização da Prova Discursiva, serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva. A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contiver qualquer sinal que possibilite a identificação do candidato.
- 6.11 O preenchimento do Caderno de Resposta Definitiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
- 6.12 Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).
- 6.13 O Critério de Correção com a resposta esperada pela Banca, a resposta apresentada pelo candidato e com a pontuação por ele obtida, segundo os critérios estabelecidos, serão divulgados por ocasião da Vista da Segunda Fase - Prova Discursiva.
- 6.14 Da publicação do resultado constará apenas a relação dos candidatos habilitados, com a classificação de todos os candidatos habilitados, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 6.15 O candidato não habilitado na Segunda Fase – Prova Discursiva, em conformidade com o item 6.6 e subitens, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 7

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas será realizada na cidade de **Brasília/DF**, e está prevista para os seguintes dias e períodos:
- 7.1.1 Primeira Fase - Prova Objetiva: **15/09/2018**, no período da TARDE;
 - 7.1.2 Segunda Fase - Prova Discursiva: **15/12/2018**, no período da TARDE;
 - 7.1.3 Terceira Fase - Prova Oral: período de **12/04/2019 a 14/04/2019**.
- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em outras Regiões Administrativas próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo nenhuma responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.
- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.
 - 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**.

- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Não será admitida troca de opção de Cargo.
- 7.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Será excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
 - 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 12.10 do Capítulo 12 deste Edital.
- 7.12 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 7.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas, nem com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
 - 7.13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.14 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas personalizada.
 - 7.14.1 No último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova.
- 7.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
 - 7.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 7.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.16 Durante a realização das Provas Objetivas e Prova Oral não será permitida nenhuma consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.
- 7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo nenhuma tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 3 (três) horas do início da Prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) não devolver integralmente o material recebido;
 - m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - p) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões para posterior exame grafotécnico.
- 7.20 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.20.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas "m" e "n" do item 7.19. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.20.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.21 Será, também, excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas "m" e "n" do item 7.19 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.20.1 deste Capítulo.
- 7.22 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

- 7.22.1 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.23 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.23.1 A inclusão de que trata o item 7.23 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.23.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.24 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.25 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.25.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.26 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.28 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.29 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.30 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.31 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.32 Em atendimento à Lei distrital nº 4.949, de 2012, no último quarto do tempo destinado à prova, o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de questões personalizado antes do último quarto do tempo de duração da prova. O candidato deverá consultar o Cronograma de Atividades (**Anexo III**) para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.32.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* **www.concursosfcc.com.br** até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

CAPÍTULO 8

8. DA TERCEIRA FASE - PROVA ORAL

- 8.1 Todos os candidatos habilitados na Segunda Fase - Prova Discursiva serão convocados para a Terceira Fase - Prova Oral, mais os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 6.
- 8.2 Os candidatos não convocados para a Terceira Fase - Prova Oral serão excluídos do Concurso.
- 8.3 A Terceira Fase - Prova Oral terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4 A Prova Oral será realizada em datas, horários e local que constarão de Edital de Convocação específico.
- 8.5 São válidas para a Terceira Fase, no que se aplicarem, as normas de segurança constantes do presente Edital previstas no Capítulo 7.
- 8.6 A ordem de arguição dos candidatos aprovados para se submeterem à Prova Oral dar-se-á mediante sorteio público. A data, horário e local do sorteio da ordem das arguições serão informados em Edital específico para tal fim.
- 8.7 Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral são os constantes do Anexo II, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.
- 8.8 As Provas Oraís serão realizadas em sessão pública e registradas em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
- 8.9 Os candidatos não poderão fazer nenhuma anotação, gravação de som ou vídeo das suas apresentações ou de outros candidatos. É vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
- 8.10 Na avaliação da Prova Oral serão considerados o domínio do conhecimento jurídico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 8.11 Os candidatos serão avaliados por Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) examinadores, que atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem), cada um deles, considerando a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica. As notas serão consignadas em cédula assinada e colocada em envelope lacrado até a data da apuração das notas.
- 8.12 Cada Examinador disporá de até 10 (dez) minutos cada para a arguição de cada candidato.
- 8.13 A nota final da prova Oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 8.14 Serão considerados aprovados na Terceira Fase os candidatos que tiverem média igual ou superior a 60 (sessenta).
- 8.15 Da publicação no Diário Oficial constará somente a relação dos candidatos habilitados na Terceira Fase - Prova Oral e as respectivas médias.
- 8.16 Na fase de Recurso Administrativo, fica assegurado ao candidato que solicitar, o acesso presencial à gravação das suas próprias provas e o Critério de Correção com a resposta esperada pela Banca, após identificação, mediante apresentação de documento de identidade, original e com foto, e assinatura de termo de recebimento de prova. Haverá Edital de convocação com instruções específicas.
- 8.17 Da publicação do resultado constará apenas a relação dos candidatos habilitados, com a classificação de todos os candidatos habilitados, observadas as listas correspondentes à reserva de vagas aos candidatos com deficiência.
- 8.18 Os candidatos não habilitados nesta fase serão automaticamente excluídos do concurso.

CAPÍTULO 9

9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1 Os candidatos que forem convocados para a Prova Oral deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em período a ser informado em edital específico, e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme Capítulo 8, deste Edital.
- 9.2 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 9.3 Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados:
- a) em fotocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificadas com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;
 - b) por meio de **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** à Fundação Carlos Chagas (A/C Núcleo de Execução de Projetos – Ref: Títulos/Câmara Legislativa do Distrito Federal – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 9.3.1 Somente serão avaliados os títulos enviados conforme item 9.3 deste Capítulo, tendo como referência a data da postagem.
- 9.3.2 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, em hipótese alguma e sob nenhuma alegação.
- 9.3.3 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.
- 9.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.
- 9.5 Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecer o período para a entrega dos mesmos.
- 9.6 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.
- 9.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos referentes à mesma alínea.
- 9.8 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.
- 9.9 Os títulos a serem considerados são os constantes do **quadro a seguir**, limitados ao valor máximo de **15 (quinze) pontos**, desconsiderando-se o valor que exceder.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	8,00	8,00
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de	5,00	5,00

	Pós-Graduação " <i>stricto sensu</i> ", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.		
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>lato sensu</i> ", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	2,00	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			15,00

- 9.10 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado.
- 9.11 Para comprovar a alínea "C" do Quadro, somente será aceito certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação.
- 9.12 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato.
- 9.13 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim
- 9.14 A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo ao estabelecido neste Edital, e o resultado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal e no site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas.
- 9.15 Os documentos relativos aos Títulos apresentados pelo candidato terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
- 9.16 No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da homologação do Concurso os Títulos serão inutilizados.
- 9.17 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do Concurso.

CAPÍTULO 10

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 10.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória da nota obtida na Primeira Fase - Prova Objetiva com a nota da Segunda Fase - Provas Discursivas, acrescida da nota da Terceira Fase - Prova Oral, mais os pontos atribuídos aos Títulos.
- 10.2 Na hipótese de igualdade de nota final, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 2003, (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.7 Capítulo 7 deste Edital, prevalecerá, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) obtido maior nota na Prova Discursiva, nos termos do art. 44 da Resolução nº 36, de 1991;
 - b) obtido maior nota na Prova Oral;
 - c) exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 2008, e a data de término das inscrições para este concurso;
 - d) maior idade.

- 10.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de Classificação. Serão publicadas duas listas de classificação final do concurso:
- 10.3.1 a primeira com a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos a vagas reservadas aos com deficiência, caso tenham obtido a pontuação necessária para tanto; e
- 10.3.2 a segunda com apenas a pontuação/classificação dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 10.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para os com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com rigorosa observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 11

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - c) à aplicação das provas;
 - d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - e) ao resultado das provas;
 - f) ao resultado da avaliação dos títulos;
 - g) ao resultado da avaliação médica para enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.
- 11.1.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 11.1.2 Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.2 Os recursos referentes às alíneas "a", "b", "c" e "g" deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado, não contando com efeito suspensivo.
- 11.3 Os recursos referentes às alíneas "d", "e" e "f" deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação oficial do gabarito ou do resultado das provas.
- 11.4 Os questionamentos referentes às alíneas do item 11.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, de acordo com os prazos estipulados nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.4.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 11.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 11.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Câmara Legislativa do Distrito Federal não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal.

- 11.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 11.8 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 11.9 Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que realizarem a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar desta etapa.
- 11.10 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva será realizada no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 11.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso.
- 11.12 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.13 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 11.14 Em relação à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 11.15 Na ocorrência do disposto nos itens 11.12, 11.13 e 11.14 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 11.16 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente, bem como os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 11.17 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.18 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.19 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

CAPÍTULO 12

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 12.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Administração da Câmara Legislativa do Distrito Federal e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por Cargo, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 12.1.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- 12.2 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e com o número de vagas existentes neste edital.
- 12.2.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal reserva-se ao direito de nomear candidatos aprovados constantes do cadastro de reserva, além das vagas previstas neste edital, em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, respeitada a disponibilidade orçamentária.
- 12.2.2 O cadastro de reserva é constituído pelos candidatos aprovados em listagem final, em classificação imediatamente superior ao número de vagas previstas neste Edital.
- 12.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista geral, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 12.4 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 12.5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e especial.
- 12.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para a posse:
- a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
 - b) Certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - g) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
 - h) Duas fotos 3X4 recentes;
 - i) Declaração de Bens ou Rendas;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Caso possua cargo, emprego ou função pública, apresentar certidão que comprove que não sofreu punições por falta grave no exercício do cargo, emprego ou função;
 - l) Certidão que comprove não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional;
 - m) Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, do Distrito Federal e da Estadual, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal;
 - o) Declaração de existência ou não de impedimento para o exercício do cargo;
 - p) Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o item 10.2 do Capítulo 10, caso tenha sido utilizado esta situação como critério de desempate.
- 12.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

- 12.6.2 Além da documentação acima mencionada, serão exigidos outros formulários, a serem fornecidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 12.7 Além da apresentação dos documentos relacionados neste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a emissão do laudo médico de sanidade física e mental expedido pelo Setor de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal ou por eles credenciadas.
- 12.7.1 Os candidatos habilitados para vagas reservadas à pessoa com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 12.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 4 deste Edital.
- 12.7.2 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal implicará a sua eliminação do Concurso.
- 12.7.3 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 12.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 12.7.3.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 12.7 deste Capítulo.
- 12.8 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, o não comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 12.9 As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.
- 12.10 A Câmara Legislativa do Distrito Federal, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

CAPÍTULO 13

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 13.2.1 A legislação integrante dos conteúdos programáticos deste certame incorpora suas respectivas alterações até a data de publicação deste Edital.
- 13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- 13.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos quanto ao resultado das provas interpostos, será homologado pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 13.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- 13.6.1 No Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 13.6.2 No site da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Concurso Público.
- 13.6.3 No site da Câmara Legislativa do Distrito Federal **www.cl.df.gov.br**, atos relativos às Etapas posteriores à Homologação do Concurso Público.
- 13.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br** na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 13.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 13.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas **www.concursosfcc.com.br**, conforme item 13.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 13.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização, conforme disposições a seguir.
- 13.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do *site* **www.concursosfcc.com.br**.
- 13.10.2 Após o prazo estabelecido no item 13.10.1 até a publicação da Homologação do Resultado Final do cargo para o qual está inscrito, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 13.10.3 Após a publicação da Homologação do Resultado Final, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante declaração assinada e datada, com a identificação completa do candidato.
- 13.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 10 deste Edital somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 13.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 13.13 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;

- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 13.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.14.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 13.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.17 A Câmara Legislativa do Distrito Federal e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 13.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**ANEXO I
ATIVIDADES DO CARGO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

Supervisionar, coordenar, orientar e executar atividades inerentes à representação judicial e à consultoria jurídica da CLDF.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente e suas alterações, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudência pacificada, até a data da primeira publicação do Edital de Abertura de Inscrições. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame. Quando não houver a indicação de capítulos, títulos ou dispositivos legais, as leis mencionadas no conteúdo programático poderão ser cobradas em sua integralidade.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação oficial, conforme o Manual de Redação da Presidência.

PROCESSO LEGISLATIVO

Constituição Federal. Organização do Estado. Organização Político-Administrativa. União. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Lei Orgânica do Distrito Federal. Organização do Distrito Federal. Disposições Gerais. Organização Administrativa do Distrito Federal. Competências do Distrito Federal. Organização dos Poderes. Disposições Gerais. Poder Legislativo. Lei Complementar nº 13, de 1996. 4 Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal (Consolidação dada pela Resolução nº 218, de 2005, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 22/07/2005 – Suplemento, e alterações).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional. Conceito. Origem. Formação. Objeto. Fontes e relações com outros ramos do Direito. Constituição. Conceito. Objeto. Elementos. Classificação. Normas constitucionais. Estrutura lógica. Interpretação. Integração. Eficácia e aplicabilidade. Hierarquia das normas jurídicas. Classificação das normas constitucionais. Formação da Constituição. Poder constituinte. Teoria da recepção. Poder reformador e suas limitações. Reforma e revisão.. Emendas à Constituição. Mutações constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional.. Controle de constitucionalidade. Tipos e sistemas de controle. Vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Interpretação conforme a Constituição. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Regras, normas e princípios constitucionais. Conceito. Conteúdo. Natureza jurídica. Função. Estado brasileiro. Objetivos e fundamentos. República Federativa do Brasil. Estado democrático de direito. Princípio da separação dos poderes. Funções típicas e atípicas de cada poder. Regime político. Conceitos de democracia representativa e participativa. Direitos e garantias fundamentais. Conceito. Evolução histórica. Direitos e deveres individuais e coletivos. Proteção judicial dos direitos fundamentais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Nacionalidade e cidadania. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado

brasileiro. Entidades integrantes do Estado federal. Repartição de competências e bens. Competência material e legislativa da União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Organização político-administrativa da União e dos Estados. Organização do Município: competências legislativas e administrativas. Autonomia municipal. Remuneração dos agentes políticos municipais. Processo legislativo municipal. Limites de gastos impostos ao Legislativo Municipal e seu controle. Administração Pública. Conceito. Princípios constitucionais e entidades integrantes. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Ordem social. Princípios e objetivos da Ordem Social. Sistema de seguridade social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Regime jurídico-administrativo e princípios básicos da Administração Pública. Poderes-deveres da Administração: hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Ato administrativo. Conceito. Requisitos. Atributos. Discricionariedade e vinculação. Pressupostos e espécies. Invalidação. Anulação. Revogação e convalidação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Regime jurídico do terceiro setor: organizações da sociedade civil de interesse público. Organizações sociais. Fundações de Apoio. Serviços públicos. Conceito. Titularidade. Classificação. Regulamentação. Delegação. Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. Licitação. Lei federal nº 8.666, de 1993. Lei federal nº 12.462, de 2011. Lei nº 10.520, de 2002, e demais disposições normativas relativas ao Pregão. Decreto federal nº 7.892, de 2013 (Sistema de Registro de Preços). Contratos administrativos. Convênios. Concessão e permissão de serviços públicos. Lei nº 8.987, de 1995. Lei nº 9.074, de 1995. Lei nº 9.637, de 1998. Lei nº 9.790, de 1999. Parcerias público-privadas. Lei nº 11.079, de 2004. Agentes públicos. Concurso, provimento e vacância. Direitos e vantagens. Acumulação. Regime Disciplinar. Processo disciplinar. Disposições Gerais. 12. Regimes previdenciários dos agentes públicos. Regime geral e regime próprio. Normas constitucionais relativas ao regime próprio. Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012, regimes novos e regras de transição. Previdência complementar. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle dos Tribunais de Contas. Controle judiciário. Consórcio administrativo e consórcios públicos. Lei nº 11.107, de 2005. Decreto nº 6.017, de 2007. Bens Públicos. Regime jurídico. Aquisição e alienação. Formas de utilização por particulares. Lei federal nº 8.492, de 1992 (Improbidade Administrativa). Lei Complementar distrital nº 840, de 2011 e alterações. Lei federal nº 9.784, de 1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834, de 2011.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Direito civil: Fontes formais do direito: hierarquia das normas jurídicas. Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades, associações e fundações. Bens: classificação; espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Contratos. Direitos reais: posse e propriedade; classificação; aquisição; efeitos; perda. Usucapião. Responsabilidade Civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Abuso do direito. Natureza da responsabilidade civil do Estado.

Direito Processual Civil: Lei nº 13.105, de 2015. Fontes do direito processual. Aplicação das leis processuais civis no tempo e no espaço. Das normas fundamentais do Processo Civil. Da

função jurisdicional. Ação: conceito; classificação; concurso e cumulação. Competência: conceito; classificações; critérios de fixação e modificação; conexão. Competência absoluta e relativa. Prevenção. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Oposição. Do *amicus curiae*. Ministério Público: funções no processo civil. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais: citação, intimação, sistema de nulidades. Da tutela de urgência e da evidência. Do procedimento comum: petição inicial; contestação; reconvenção; revelia; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença. Do processo de execução. Embargos à Execução. Recursos. Mandado de segurança, mandado de injunção, habeas data, ação civil pública, ação de inconstitucionalidade. Reclamação Constitucional. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Regimento interno do Supremo Tribunal Federal. Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Conceito e fontes. Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 1965, e alterações posteriores): Introdução; Dos Órgãos da Justiça Eleitoral; Das Eleições; Disposições Várias: Dos recursos; Disposições Penais. Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar nº 64, de 1990 e alterações posteriores. Lei da Ficha Limpa – Lei Complementar nº 135, de 2010). Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096, de 1995 e alterações posteriores). Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997 e alterações posteriores). Fornecimento Gratuito de Transporte, em Dias de Eleição, a Eleitores Residentes nas Zonas Rurais (Lei nº 6.091, de 1974 e alterações posteriores). Resolução TSE nº 21.538, de 2003 (Alistamento e Serviços Eleitorais mediante processamento eletrônico de dados). Súmulas do TSE

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Direito Urbanístico: Conceitos básicos: urbanismo e urbanização; cidade e município no direito brasileiro. O direito urbanístico na Constituição: competências e normas materiais. Função social da propriedade. Lei nº 10.257, de 2001: Estatuto da cidade: estrutura e diretrizes gerais; edificação e parcelamento compulsório; IPTU progressivo e desapropriação sancionatória urbana; usucapião especial de imóvel urbano, direito de superfície, direito de preempção; outorga onerosa do direito de construir; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas; estudo de impacto de vizinhança (EIV). Sistema de planejamento territorial - Plano Diretor e sua disciplina jurídica. Lei de Zoneamento Urbano: conteúdo e finalidades. Mobilidade urbana. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei federal nº 6.766, de 1979). Lei nº 4591, de 1964: Condomínio edilício e incorporações imobiliárias. Lei nº 6015, de 1973: Título V – normas referentes a regularização fundiária urbana. Lei nº 13.465, de 2017: Título II: regularização fundiária urbana. Capítulos: I a VIII. Bens públicos. Conceito, classificação, uso e alienação. Desapropriação e servidão.

Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito. Aspectos constitucionais. Princípios gerais do processo civil coletivo. A tutela dos interesses metaindividuais pelo Município. Legitimação e interesse. Políticas públicas e Direitos Fundamentais. Ação Civil Pública: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Litisconsórcio e assistência. Competência. Litispendência, conexão e continência em ações coletivas. Transação. Ônus da prova. Liminar, Antecipação de tutela e medidas de urgência em ações coletivas. Tutela Inibitória em ações coletivas. Sentença. Recursos. Coisa julgada. Execução. Fundo para reparação dos bens lesados. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta. Recomendações. Controle difuso de constitucionalidade e Ação Civil Pública.

Ação popular: conceito, objeto, legitimação, interesse de agir. Ação popular destinada à anulação de ato lesivo ao interesse público e à tutela de interesses difusos. Competência. Sentença. Coisa julgada. Recursos. Posição processual das pessoas de direito público.

Direito do Consumidor: Proteção constitucional ao consumidor. Princípios gerais e âmbito de aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Defesa do consumidor em juízo. Sistema Nacional de Direito do Consumidor. Ministério Público e Defensoria Pública. Delegacia do consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Departamento de proteção e defesa do consumidor. Sistema nacional de informações de defesa do consumidor. Plano Nacional de Consumo e Cidadania (Decreto nº 7.963, de 2013), Educação sobre Consumo Adequado. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo. Responsabilidade pelos vícios e pelos fatos dos produtos e dos serviços. Prescrição, decadência e garantia. Práticas abusivas. Oferta e publicidade. Práticas abusivas. Cláusulas abusivas. Contrato de adesão. Sanções administrativas. Defesa do consumidor em juízo: disposições gerais. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Serviços públicos no Código de Defesa do Consumidor.

Estatuto da Criança e do Adolescente: Princípios. Direitos fundamentais. Prevenção. Política de atendimento. Medidas de proteção. Proteção da criança e do adolescente em juízo: individual e coletiva. Conselho tutelar.

Estatuto do Idoso: Princípios. Direitos fundamentais.

Estatuto da pessoa com deficiência: Lei nº 13.146, de 2015 e Lei nº 7.853, de 1989. Modelo assistencial em saúde mental (Lei nº 10.216, de 2001).

DIREITO FINANCEIRO, DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Direito Financeiro e Direito Tributário: Finanças públicas na Constituição de 1988: Normas Gerais; Dos Orçamentos. Normas Gerais de Direito Financeiro - Lei Federal nº 4.320, de 1964 e alterações. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Lei Orgânica do Distrito Federal; Da Administração Tributária; Da Fiscalização Contábil e Financeira; Disposições Gerais; Do Tribunal de Contas; Da Tributação e do Orçamento; Da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal; Dos Princípios Gerais; Das Limitações do Poder de Tributar; Dos Impostos do Distrito Federal; Da Repartição das Receitas Tributárias; Das Finanças Públicas; Do Orçamento. Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. Código Tributário Nacional: Livro Primeiro, Livro Segundo e Disposições Finais e Transitórias. Tributos federais, estaduais e municipais. Renúncia de receitas tributárias. Imunidade. Outros benefícios fiscais. Lei Complementar nº 87, de 1996 – ICMS. Lei Complementar nº 116, de 2003. Lei Complementar nº 24, de 1975 – CONFAZ.

Direito Previdenciário: Direito Previdenciário Brasileiro. O Objeto. A Autonomia. A Expressão Direito Previdenciário. O Conceito de Direito Previdenciário. A Classificação. As Fontes. A Codificação. A Interpretação. Os Regimes Previdenciários em Geral. A Caracterização do Regime Previdenciário. A Elaboração Normativa dos Regimes. A Emenda Constitucional nº 20/98. O Perfil do Sistema de Previdência Social. A Finalidade, os Princípios e os Objetivos. A Estrutura Organizacional. Órgãos da Administração Direta. Órgãos Colegiados. Órgãos da Administração Indireta. O Custeio das Prestações. A Contribuição da União Federal. O Regime Geral de Previdência Social. A Previdência Social dos Servidores Públicos. Requisitos Características. Regras de transição. A Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal. Regramento legal. Características.

LEGISLAÇÃO DISTRITAL E FEDERAL

Tribunal de Contas do Distrito Federal (Lei Complementar distrital nº 1, de 1994, e suas alterações e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Resolução nº 296,

de 2016, e suas alterações). Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Lei federal nº 11.697, de 2008, e alterações). Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Lei Complementar nº 75, de 1993, Lei federal nº 8625, de 1993, e Resolução nº 090, de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

REALIDADE DO DISTRITO FEDERAL

A realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, instituída pela Lei Complementar federal nº 94, de 16 de fevereiro de 1998.

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL

Direito Penal. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das espécies de pena. Das penas privativas de liberdade. Das penas restritivas de direitos. Da pena de multa. Da cominação das penas. Da aplicação da pena. Da suspensão condicional da pena. Do livramento condicional. Dos efeitos da condenação. Da reabilitação. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a inviolabilidade de correspondência. Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos. Dos crimes contra o patrimônio. Da usurpação. Do dano. Da apropriação indébita. Do estelionato e outras fraudes. Disposições gerais. Dos crimes contra a propriedade imaterial. Dos crimes contra a propriedade intelectual. Dos crimes contra o privilégio de invenção. Dos crimes contra as marcas de indústria e comércio. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Da falsidade de títulos e outros papéis públicos. Da falsidade documental. De outras falsidades. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. Dos crimes contra a administração da Justiça. Dos crimes contra as finanças públicas.

Direito Processual Penal. Princípios constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência. Das questões e processos incidentes. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária. Das medidas assecuratórias. Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais. Atos das partes, dos juizes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. Dos prazos: características, princípios e contagem.

**ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Item	Atividade	Data Prevista
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018
2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.	30/05/2018 a 06/06/2018
3	Requerimento de isenção do pagamento da inscrição.	04/06/2018 a 08/06/2018
4	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção.	14/06/2018
5	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção.	15/06/2018 a 18/06/2018
6	Divulgação do deferimento e indeferimento do requerimento de isenção - após recursos.	22/06/2018
7	Período de inscrições.	De 10h do dia 25/06/2018 às 14h do dia 25/07/2018 (horário de Brasília)
8	Data limite para envio do laudo médico para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.	25/07/2018
9	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	09/08/2018
10	Divulgação do link com os motivos dos laudos inválidos.	09/08/2018
11	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do laudo médico ou das condições especiais.	10/08/2018 a 13/08/2018
12	Divulgação das respostas dos recursos quanto às vagas reservadas às pessoas com deficiência e condições especiais.	16/08/2018
13	Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.	28/08/2018
14	Aplicação da Prova Objetiva (Período da Tarde).	15/09/2018
15	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da Prova Objetiva.	17/09/2018 a 18/09/2018
16	Divulgação dos gabaritos e das questões da Prova Objetiva, a partir das 17h.	17/09/2018
17	Prazo para interposição de recursos quanto à divulgação dos gabaritos e das questões da Prova Objetiva.	17/09/2018 a 28/09/2018
18	Publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva no Diário Oficial.	06/11/2018
19	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Objetiva.	06/11/2018 a 21/11/2018
20	Vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva.	06/11/2018 a 21/11/2018
21	Publicação do Edital de Resultado da Prova Objetiva após recursos e Convocação para a Prova Discursiva no Diário Oficial.	04/12/2018

Item	Atividade	Data Prevista
22	Aplicação da Prova Discursiva.	15/12/2018
23	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da Prova Discursiva.	17/12/2018 a 18/12/2018
24	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Discursiva no Diário Oficial.	14/02/2019
25	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da Prova Discursiva.	14/02/2019 a 27/02/2019
26	Vista da Prova Discursiva.	14/02/2019 a 27/02/2019
27	Publicação do Edital de resultado da Prova Discursiva após recursos e Convocação para envio dos Títulos e para a Prova Oral no Diário Oficial.	05/04/2019
28	Prazo para envio dos Títulos	15/04/2019 a 22/04/2019
29	Aplicação da Prova Oral	12/04/2019 a 14/04/2019
30	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Oral no Diário Oficial.	25/04/2019
31	Audição da Prova Oral	13/05/2019 a 15/05/2019
32	Prazo para interposição de recurso quanto à audição da Prova Oral	16/05/2019 a 29/05/2019
33	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Oral e do Resultado da Avaliação dos títulos no Diário Oficial	12/06/2019
34	Prazo para interposição de recurso quanto Resultado da Avaliação dos títulos	12/06/2019 a 27/06/2019
35	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial	18/07/2019
36	Nomeação do candidato aprovado no Diário da Câmara Legislativa	05/08/2019

Cronograma sujeito a alterações.

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2018

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no art. 142 da Lei Complementar nº 840/2011 e no que consta no Processo nº 001-002690/1999, RESOLVE:

AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade em favor da servidora inativa SURAIA APARECIDA FERREIRA GOMES, matrícula nº 14.278-28, os quais não foram usufruídos nem computados para aposentadoria ou qualquer outro efeito, sendo 2 (dois) meses referentes ao período aquisitivo de 22/5/1989 a 20/5/1994, 1 (um) mês do período aquisitivo de 25/5/1999 a 27/5/2004 e 6 (seis) meses referentes aos períodos aquisitivos de 28/5/2004 a 28/5/2009 e de 29/5/2009 a 28/5/2014.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 26/2018

Processo nº 001-001.692/2015. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação para atendimento das demandas da Ouvidoria e do Serviço de Atendimento ao Cidadão, instalado em servidor da CLDF, que contemple sistema aplicativo licenciado, serviços técnicos de implantação, treinamento, garantia e suporte técnico. Valor estimado: R\$ 113.908,33. Data/hora da Sessão Pública: 14/06/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço por grupo. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília-DF, 28 de maio de 2018

Roberta Brito 



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal



Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br